SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3424

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 292/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2021

Certifico que foi realizado no dia 13/10/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 292/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2021. Contratada: **IZADORA POLETTO RIBEIRO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 43.411.575/0001-00, firmam o presente ato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 13 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:813A6C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, pelo sistema de registro de preços, contemplando a demanda dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA;

Recebimento de habilitação/propostas: até dia 26/10/2022, 09:30h

Disputa: 26/10/2022, às 15:00h.

Retirada do Edital: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Telefone: 51- 3652-9410

São Jerônimo, 13 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:E15F1C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:2.032.2022
INEXIGIBILIDADE 02/2022
DATA DE EMISSÃO: 31 DE AGOSTO DE 2022.
FORNECEDOR: IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.775.736/0001-92
OBJETO:Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação – T.I., para Locação (Licenciamento com Reservas/Fornecimento) de Solução Integrada de Sistemas para a gestão do Consórcio, em ambiente web, contemplando serviços de implantação, conversão de dados, parametrização, customização inicial, treinamento de usuários, suporte técnico, acompanhamento técnico presencial, serviços de manutenção preventivas, corretivas, evolutivas e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica (sob demanda), provimento de serviços/estrutura de Data Center para hospedagem dos sistemas, contendo os seguintes sistemas/módulos:Cadastro Único;Contabilidade Pública, Orçamento, Empenhos e Prestação de Contas;Patrimônio;Protocolo;Compras, Licitações, Contratos e Licitacon;Folha de Pagamento;E-Social;Portal de Transparência Pública.
VALOR: R$ 47.760,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:7363FA64

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2.010.2021
N° DA DISPENSA: 2021/2
ORDEM DE COMPRA E/OU EMPENHO N.°: 2022/52
DATA DE EMISSÃO:01 DE SETEMBRO DE 2022
FORNECEDOR: ADERSON DA ROSA MACEDO
CNPJ: 31.178.723/0001-09
OBJETO: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TI
VALOR: R$ 10.020,00 (DEZ MIL E VINTE REAIS).

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C8D30A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2022 EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75
PORTARIA Nº 130/2022 EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).
RESOLVE
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/02/2022**, pagamento efetuado na folha de Setembro/2022 para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Antonio Dalla Corte	02/02/2010	11%
Carla Verginia Giacomelli Kaiber	19/02/2020	01%
Celso José Hartmann dos Santos	01/02/1989	32%
Dhenis Eduardo Sulis	06/02/2012	09%
Dioneia Aparecida Menezes	13/02/2020	01%
Elaine Beatriz Lang	21/02/2020	01%
Elisandro Gschneitner Cavalini	01/02/2002	19%
Marcelo Gschneitner Wisbistcki Matricula n° 261	17/02/2012	09%
Sandra Regina Schafer	18/02/2020	01%
Shana De Freitas Taborda	01/02/2019	03%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos em 01/09/2022.

MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS GABINETE DA PREFEITA 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1ACD2E9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como **OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA BASCULANTRE METÁLICA DE 7 TONELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 27 de outubro de 2022, às 08:00 horas. Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 13 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:CFDE68C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 146/2022, referente ao Processo Administrativo nº 240/2022, datado do dia 13 de outubro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para AQUISIÇÃO DE UM MOTOR 08 HP 380V RECONDICIONADO PARA BOMBEADOR, MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇO DE GUINCHO COM DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO HORTO DA CIDADE DE ALEGRIA-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição do motor e dos materiais elétricos o valor total de R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais) e pela prestação dos serviços o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).

Alegria - RS, 13 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:F8D08A00

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATO Nº 234/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – AQUISIÇÃO DE UM MOTOR 08 HP 380V RECONDICIONADO PARA BOMBEADOR, MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇO DE GUINCHO COM DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO HORTO DA CIDADE DE ALEGRIA-RS. Dispensa de Licitação nº 146/2022. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)**.** Empresa Contratada: **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 13 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E56D0F63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022 EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 135/2022 EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

"EXONERA O SERVIDOR SENHOR MARCIRIO BORGES DA SILVA, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO".-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e ordem de serviço n° 39/2022 de 07/10/22.
R E S O L V E
Art. 1º Exonera o servidor Senhor Marcirio Borges da Silva, detentor do cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras e Conservação, CC-3, RT: 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, neste município. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1422BFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022 EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 136/2022 EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

"EXONERA O SERVIDOR SENHOR CÉZAR AUGUSTO RAMBO, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE".-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e ordem de serviço n° 41/2022.
R E S O L V E
Art. 1º Exonera o servidor Senhor Cézar Augusto Rambo, detentor do cargo em comissão de Assessor Técnico de Contabilidade, CC-6, RT: 40 horas semanais. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:6288A909

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022 EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 137/2022 EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR JOSE BELMIRO KRAFCHUCK"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19023100.1.00016/15-6, expedido em 24/04/2015, NIT nº 1700959155-3.
R E S O L V E
Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal José Belmiro Krafchuck, detentor do cargo efetivo de Operário Especializado, Padrão 04, Classe "E".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 1.653 dias, correspondendo a 4 ano(s) 6 Mês (es) e 13 dias (s), no período conforme segue:
Cooperativa de distribuição de energia entre rios LTDA: 17/08/1988 a 27/02/1989
Irmãos willrich LTDA: 18/02/2008 a 25/09/2008
Clube de caça e pesca de Três de Maio: 13/01/1986 a 17/02/1986
Orsegups – organização de serviços de segurança princes: 08/10/2008 a 08/05/2009
Reichert comercio de maquinas e equipamentos LTDA: 03/02/1988 a 02/08/1988
Condomínio feira industrial permanente de Brusque: 18/09/2009 a 27/11/2009
Município de Três de Maio: 13/03/1981 a 30/03/1983
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:B59E82F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022 EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 138/2022 EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSE BELMIRO KRAFCHUCK"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o

Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.909/2020 de 16/09/2020**,** e Protocolo n° 799/2022 de 11/10/2022.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder abono de permanência ao Servidor Público Municipal Jose Belmiro Krafchuck, detentor do cargo Efetivo de Operário Especializado, Padrão 04, Classe "E", Regime Estatutário, RT 40 Horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, enquanto permanecer por ter implementado o direito à Aposentadoria com proventos integrais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:1D41ED80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022 EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 139/2022 EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme determina o Art. n**º** 161 da Lei Municipal n**º** 947/2005 de 15/09/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigatória para apuração de fatos relacionados conforme determina o oficio n° 177/2022 de 11 de outubro de 2022.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da Portaria nº 049 de 05 de Abril de 2022, para realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo de 30 dias.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:663761E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2022 EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 140/2022 EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme determina o Art. n**º** 161 da Lei Municipal n**º** 947/2005 de 15/09/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigatória para apuração de fatos relacionados conforme determina o oficio n° 008/2022 - RPPS de 11 de outubro de 2022.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da Portaria nº 049 de 05 de Abril de 2022, para realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo de 30 dias.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:C73D6A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº. 968.XXX.XXX-15. **Objeto:** Serviços bancários - Arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e via QR Code/PIX, nos termos do Processo Administrativo nº. 102.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 03/2022. **Valor do Credenciamento:** Valor de R$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por guia de arrecadação compensada. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:FBE37D87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a retificação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto aquisição de equipamentos odontológicos. **Recebimento das propostas:** no período de **30 de setembro de 2022 a 28 de outubro de 2022, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **28 de outubro de 2022, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br.Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:4EEECF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
Retifica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **nº 080/2022,** processo nº 787/2022 para: 1) Alterar a letra "b" do item 5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Pregão Eletrônico nº 080/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança eletrônica para instalação e configuração de câmeras de videomonitoramento na Unidade Básica de Saúde do Centro, incluindo compra de materiais/equipamentos/serviços, a qual passa a vigorar com a seguinte descrição: b) Certidão de registro e regularidade da CONTRATADA e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou junto ao CFT/CRTS, devidamente regularizadas, sendo que o(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ao) possuir atribuições legais para executar os serviços do objeto licitado. A íntegra do Edital e da Retificação encontra-se disponível no *site* www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do fone (51) 3445-2704.

Alto Feliz, 13 de outubro de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:4E1DE2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE ADITIVO nº 3 DO CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: COOPERNORTE – COOPERATIVA DE GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – CNPJ 29.459.018/0001-66
FINALIDADE: Atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com os prazos da comissão processando – Portaria nº 428/20222.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de 1 transformador de energia elétrica com a capacidade de 150 KVA's para a subestação da sede da Câmara Municipal de Alvorada. 30min.
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022 – 30 dias, ou até o funcionamento do transformador de 225 KVA's que deverá ser instalado pela empresa devedora dessa obrigação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 101,00 por dia.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Cláusula Quinta do Contrato.

Alvorada, 07 de outubro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6F9D6869

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº 11/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.
FINALIDADE: Manutenção dos serviços conforme a necessidade administrativa.
OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 meses e reequilíbrio econômico-financeiro (9.78%).
VALORES POR POSTOS DE TRABALHO
Vigia diurno – 12 horas /36 – 2 postos incluindo fins-de-semana e feriados = R$ 4.718,55 (cada posto) – Total do Contrato R$ 9.437,10
VIGÊNCIA DO CONTRATO de 10 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2023.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda § 3º e Cláusula Sexta, §1º do Contrato nº 11/2019 e no art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alvorada, 14 de outubro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:95F64F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2813/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22761/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Michele Saldanha da Conceição Pereira**, Educador Social, matrícula nº 2013106701, de 30 (trinta) dias, de **15/08/2022 a 13/09/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *24/01/2015 a 23/01/2020,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F1C99D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2812/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26715/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Fabiano de Oliveira da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2013107134, de 30 (trinta) dias, de **08/08/2022 a 06/09/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *16/09/2013 a 15/09/2018,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B6740314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2811/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31945/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Andrea Rodrigues Ferreira**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1999100759, de 120 (cento e vinte) dias, de **22/08/2022 a 19/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *28/01/2009 a 27/01/2014 e 28/01/2014 a 27/01/2019,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C88A706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2787/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23806/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora **Valdirene dos Santos Fagundes**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1988000481, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente ao segundo período aquisitivo de *01/01/2000 a 31/12/2004* e ao terceiro período aquisitivo concluído em *20/06/2019*, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:07B145BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3007/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35241/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora **Ariane Maria Oliveira**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1994001562, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de *22/08/2017 a 21/08/2022*, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EFC907B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3108/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36599/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Cláudia Molina Carpes**, Servente de Merendeira, matrícula nº 2000101239, de 30 (trinta) dias, de **30/09/2022 a 29/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo 24/02/2015 a 23/02/2020*,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:55D964CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3025/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33865/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Adriana de Freitas Carvalho**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2001101607, de 90 (noventa) dias, de **19/09/2022 a 17/12/2022**, correspondente aos períodos aquisitivos *25/11/2009 a 24/11/2014 e 25/11/2014 a 24/11/2019,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:40B494C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3011/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12268/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Robison Izidro da Cunha**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2004102154, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2022 a 30/09/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *02/04/2009 a 01/04/2014,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4B91A2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3010/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30843/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Carla Liziane Fernandes Ribeiro**, Educador Social, matrícula nº 2013106819, de 30 (trinta) dias, de **02/09/2022 a 01/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *08/04/2013 a 07/04/2018,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:722AABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3009/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18223/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Rodrigo Wagner Grillo**, Médico Psiquiatra, matrícula nº 2004102277, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2022 a 30/09/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *04/10/2009 a 03/10/2014,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8C039E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3008/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31390/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Elaine Maria Marassini**, Fiscal, matrícula nº 1991000901, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2022 a 30/09/2022**, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:98AFA47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3015/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29832/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Patrícia dos Santos Gomes**, Educador Social, matrícula nº 2012106359, de 30 (trinta) dias, de **05/09/2022 a 04/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo *29/10/2012 a 28/10/2017,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8911C8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3014/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28235/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Nicole Fagundes Rodrigues**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2011104918, de 30 (trinta) dias, de **05/09/2022 a 04/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *21/01/2016 a 20/01/2021,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:98EB03C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3013/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31265/2022 e 35883/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Alci da Silva Oliveira**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1997100118, de 90 (noventa) dias, de **03/09/2022 a 01/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *18/09/2016 a 17/09/2021,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:800B0B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3012/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29483/2022 e 29476/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Airton Eizerik**, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 2012106115, de 120 (cento e vinte) dias, de **02/09/2022 a 30/12/2022**, correspondente aos períodos aquisitivos de *23/07/2012 a 22/07/2017 e 23/07/2017 a 22/07/2022,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:063A097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3021/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23685/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Daltro Soares Rodrigues**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2008103941, de 30 (trinta) dias, de **05/09/2022 a 04/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *15/07/2008 a 14/07/2013,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D2FF6FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3022/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27814/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Bibiana Della Pasqua Ferreira**, Biólogo, matrícula nº 2007103516, de 30 (trinta) dias, de **05/09/2022 a 04/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo *28/12/2012 a 27/12/2017,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2C0876D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3027/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34065/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Eduardo Santos Kruger**, Eletricista de Veículos, matrícula nº 2004102091, de 30 (trinta) dias, de **19/09/2022 a 18/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *29/01/2015 a 28/01/2020,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:25C97B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3026/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32591/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Karina Freitas de Souza**, Secretário de Escola, matrícula nº 2012105528, de 30 (trinta) dias, de **12/09/2022 a 10/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *19/03/2012 a 18/03/2017,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F1BAD9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3024/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31961/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Fernanda Souza da Silva**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2009104160, de 60 (sessenta) dias, de **12/09/2022 a 10/11/2022**, correspondente ao período aquisitivo *26/02/2009 a 25/02/2014,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A5B02CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3023/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33131/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Renato da Silva Rocha**, Enfermeiro, matrícula nº 2000101366, de 30 (trinta) dias, de **12/09/2022 a 11/10/2022**, correspondente ao período aquisitivo de *16/05/2011 a 15/05/2016,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F849482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3028/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33714/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Marilene Sampaio de Jesus**, Servente Merendeira, matrícula nº 1999101141, de 270 (duzentos e setenta) dias, de **19/09/2022 a 15/06/2023**, correspondente aos períodos aquisitivos *23/12/2004 a 22/12/2009, 23/12/2009 a 22/12/2014 e 23/12/2014 a 22/12/2019,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9CEF5624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3033/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38005/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Saionara Souza Segovia**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2015107764, de 90 (noventa) dias, de **21/09/2022 a 19/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo 19/03/2015 a 18/03/2020*,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E7B48190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3034/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32636/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Kathrin Treges Hillal**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2012105688, de 90 (noventa) dias, de **21/09/2022 a 19/12/2022**, correspondente ao período aquisitivo *09/05/2012 a 08/05/2017,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:132FDB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização e desalojamento de morcegos, pombos e demais aves que se fizer necessário, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e suas respectivas Unidades de Saúde. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 26 de outubro de 2022, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0658EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2022

Dispensa de Licitação nº 190/2022

Objeto
AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA O" X ENCONTRO DE PREV PUBLICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS", QUE SE REALIZARÁ DIAS 19, 20

E 21 DE OUTUBRO DE 2022 NA CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

Valor Total R$ 2.883,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Contratada: ANGELICA BANDEIRA QUINA SCHRIEK CNPJ 24.314.458/0001-83

Alvorada, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:1B9F3A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 116/2022

Objeto:
Realização do curso presencial: Pregão, Concorrência e Credenciamento, de acordo com a Nova lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) para a seguinte servidora PATRICIA MACIEL FIDELIS
CPF: 922.041.200-49, no dia 25 e 26 de outubro de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Valor Total R$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ 13.021.017/0001-77

Alvorada, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:779D28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 197/2022 – TTOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATO Nº 197/2022 – Ttomada de Preços nº 009/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para ---execução da finalização da obra da Estação Cidadania - Cultura, antiga Praça CÉU, localizada na Travessa Santa Catarina, 80, Vila da Figueira, Alvorada/RS, incluindo recuperação de serviços (depredação) e execução de serviços de Remanescente de Obra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme o anexo I do edital.

Valor Global: R$ 936.416,14 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), sendo:
- EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS (DEPREDAÇÃO) é de **R$ 565.392,46** (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos);
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANESCENTE DE OBRA é de **R$ 371.023,68** (trezentos e setenta e um mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Contratada: Capinames Prestadora de Serviços Ltda. - CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47

Alvorada, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:1B2D8370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3222/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 5º inciso XVI da Lei Federal nº 13022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; a Adesão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança de Pública e Decreto Municipal nº 139/2022.

Resolve:

Designar aos servidores abaixo relacionados, responsáveis como operadores do observatório de segurança pública municipal da Guarda Municipal de Alvorada.

Operador: Diogenes Amann, matrícula nº 2020109873;
Operador: Thiago Renato Oliveira Inacio, matrícula nº 2020109930.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:35C67126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3221/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 5º inciso XVI da Lei Federal nº 13022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; a Adesão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança de Pública e Decreto Municipal nº 139/2022.

RESOLVE**:**

Designar o servidor José Joceli da Rosa **Moraes**, matrícula 2010104422, responsável pela coordenação do observatório de segurança pública municipal da Guarda Municipal de Alvorada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:E5A356EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica e em blocos de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e

mobilidade urbana das ruas relacionadas no anexo I do edital no Município de Alvorada – RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:

Paving Beton Tech Ltda., CNPJ: 36.440.893/0001-33. Valor Global **R$ 1.760.569,59** (Um milhão, setecentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Alvorada, 13 de Outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:4B61A609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para o município de Alvorada. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 27 de outubro de 2022, às 8 horas e 30 minutos e às 10 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:DAD27E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira, maquinário 4x4, para afazeres na agricultura familiar e manutenção de vias de acesso para escoamento da produção; consoante Convênio nº 901511/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o Município de alvorada-RS. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 31 de outubro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6D9F0281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DATADA EM 07/10/2022
REFERENTE A DISPENSA 188/2022

Revogação da Publicação datada em 07/010/2022 referente a Dispensa 188/2022, devido a complementação do Processo pela Diretoria do Funsema.
Conforme orientação no Despacho da Diretora do SMA/ Compras, revoga-se a publicação e orienta-se a continuidade do processo com emissão de nova Publicação.

Alvorada, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:DBE3CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2022

Dispensa de Licitação nº 188/2022

Objeto
LOCAÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ COM INSUMOS PARA O EVENTO "X ENCONTRO DE PREV PUBLICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS" FUNSEMA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE OUTUBRO, NA CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

Valor Total R$ 1.633,00 (um mil e seiscentos e trinta e três reais)

Contratada: CAFEBRAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 04.026.769.0001/30

Alvorada, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:1D007772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de materiais gerais, para atender as necessidades das Secretarias do município de Alvorada-RS. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 27 de outubro de 2022, às 8 horas e 30 minutos e às 10 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:2D7F00CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 118/2022

Objeto:
Realização do curso presencial: Pregão, Concorrência e Credenciamento, de acordo com a Nova lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), para os seguintes servidores: Leonardo Gerke - CPF: 038.790.060-83, e Shírney Canedo R. Oliveira - CPF: 024.974.230-67, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Valor Total R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais)

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ 13.021.017/0001-77

Alvorada, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:FC54B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINADA a quente/aplicação a frio (sacos com 25kg). Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 31 de outubro de 2022, às 8 horas e 30 minutos e às 10 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:376187A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1327/2022

23/09/2022- Portaria n°1327/2022 - CONCEDER ao servidor FLÁVIO AGUILEIRA DA SILVA, matrícula 163 “Licença Prêmio” por 02 (dois) meses na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 referente ao 5º quinquênio compreendido de 02.09.2011 a 01.09.2016 conforme Portaria nº 1326/2022, a contar de 29 de agosto de 2022 a 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5DCDD52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR, ANDRÉ RENATO BERWIG E JEAN CARVALHO A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS

PORTARIA Nº 818/2022.

DESIGNA OS MOTORISTAS, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR, ANDRÉ RENATO BERWIG E JEAN CARVALHO A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, JOAO VITÓRIO SARTORI nos dias 19/09 a 25/09/2022, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias 03/10 a 09/10/2022, MÁRCIO ANDRÉ FUHR nos dias 26/09 a 02/10/2022, MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias 12/09 a 18/09/2022 e JEAN CARVALHO nos dias 05/09 a 11/09/2022 para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 03/10 a 09/10/2022, MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 12/09 a 18/09/2022, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias 19/09 a 25/09/2022, JOÃO VITÓRIO SARTORI nos dias 05/09 a 11/09/2022 e JEAN CARVALHO nos dias 26/09 a 02/10/2022 para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:18FA5764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº13/2022
SERVENTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº13/2022
SERVENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2022.** Segue abaixo a lista dos inscritos:

SERVENTE

JÉSSICA DUARTE
MATHEUS FARIAS ALVES
HELENA DE FRAGA
ANDRÉIA DA SILVA MACHADO
JULIANA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0C0806EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3429/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3429/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C4A69FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3430/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3430/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 10.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SAMEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABSTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de água
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00, da Fonte de Recurso: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:752A8601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3431/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3431/2022

Altera a Lei Municipal nº 3.244 de 05 de Outubro de 2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do contrato temporário firmado com fundamento na Lei Municipal nº 3244, de 05 de Outubro de 2021, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, desenvolvendo as ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, conforme Lei nº 13.935/2019, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 3244, de 05 de Outubro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C8DE8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4619/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4619/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3429 de 11 de outubro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:082D25B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4620/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4620/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial no valor de R$ 10.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3430 de 11 de outubro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SAMEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABSTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de água
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00, da Fonte de Recurso: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:41210D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4621/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4621/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.500,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1° - Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares:
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – 9114 – Sentenças Judiciais.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livre
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – 9660 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1023 – Salario Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 154 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1023 – Salário Educação

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:65B7D2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.468/2022, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 5.116/2022**, para a contratação das empresas CARLA RIEDEL, inscrita no CNPJ sob n.º 20.182.847/0001-41, CENTENÁRIA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.791.143/0001-40, LEANDRO STRINGARI, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.063/0001-20, VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.484.982/0001-19, EDUCARE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.939.810/0001-76, para aquisição de brinquedos para as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde e Assistência Social do Município, pelo valor total de R$49.959,88 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de outubro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4E0E5D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Barracão - RS, por intermédio da Secretaria da Administração, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, localizada no endereço Avenida Brasília, nº 1057 - Centro, Barracão/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aldir Zanella da Silva, vem através deste NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, e, especialmente, aos confrontantes Nerio Norberto Pivotto e Alipio Teles de Miranda, que uma parcela do núcleo urbano informal consolidado denominado de Manoel Teles Miranda 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O Núcleo Urbano Informal Manoel Teles Miranda 01 (NBAR01_05), situado no Bairro Centro, Área Urbana do Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 2.150,00 m² (dois mil cento e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 193,16 m (cento e noventa e três metros e dezesseis centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6939242.28570 m e E 454719.95802 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimute plano e distância: 171°05'51.99" e 21.89; até o vértice N1, de coordenadas N 6939220.65600 m e E 454723.34600 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimute plano e distância: 171°05'51.99" e 14.77; até o vértice N2, de coordenadas N 6939206.06800 m e E 454725.63100 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimute plano e distância: 163°46'29.18" e 12.32; até o vértice N3, de coordenadas N 6939194.24000 m e E 454729.07300 m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimute plano e distância: 172°44'33.45" e 9.40; até o vértice N4, de coordenadas N 6939184.91900 m e E 454730.26000 m; deste, segue confrontando com Rua Manoel Teles Miranda, com os seguintes azimute plano e distância: 261°07'17.30" e 14.12; até o vértice N5, de coordenadas N 6939182.74000 m e E 454716.31100 m; deste, segue confrontando com Rua Manoel Teles Miranda, com os seguintes azimute plano e distância: 352°23'13.62" e 0.49; até o vértice N6, de coordenadas N 6939183.22556 m e E 454716.24610 m; deste, segue confrontando com Rua Manoel Teles Miranda, com os seguintes azimute plano e distância: 263°06'35.28" e 27.22; até o vértice N7, de coordenadas N 6939179.96065 m e E 454689.22758 m; deste, segue confrontando com Nerio Norberto Pivotto, com os seguintes azimute plano e distância: 0°34'39.26" e 21.69; até o vértice N8, de coordenadas N 6939201.65443 m e E 454689.44628 m; deste, segue confrontando com Nerio Norberto Pivotto, com os seguintes azimute plano e distância: 356°04'15.29" e 37.96; até o vértice N9, de coordenadas N 6939239.52800 m e E 454686.84500 m; deste, segue confrontando com Alipio Teles de Miranda, com os seguintes azimute plano e distância: 85°14'21.54" e 33.23; até o vértice N0, de coordenadas N 6939242.28570 m e E 454719.95802 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Manoel Teles Miranda 01 está contido na Matrícula nº 1.457, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de Antonio Lima Barilli, portador(a) do CPF nº 413.078.950-34, Honorina Inês Pegorini, portador(a) do CPF nº 000.675.480-59, Maria de Fétima Barilli Guterres, portador(a) do CPF nº 419.233.590-53, Marco Aurélio de Souza Guterres, portador(a) do CPF nº 637.027.629-49, Arlindo José Lima Barilli, portador(a) do CPF nº 472.270.100-82, Maria Salete Machado Barilli, portador(a) do CPF nº 931.682.760-48.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria da Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BC9C5E50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza servidor municipal a conduzir veículo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Autorizar o servidor Jacson Bergamo Picoli, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, portadora da CNH nº 01647669268, categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, nos dias 14 a 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C5521520

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição equipamentos odontológicos para uso na UBS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.
Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de outubro 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D5EC331D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 081-2022 FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 27/10/2022
HORÁRIO: 14:00:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 11/10/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:70C5EB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 31/10/2022
HORÁRIO: 14:00:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 11/10/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BE392BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.
FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME
48301198053-0	RUDIMAR DENGO Nº 1038/2022

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 14 de outubro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VAGNER BIAZUS,
Secretario Geral de Gestão Publica

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D87AF6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 154/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 154/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 021/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ORQUESTRA WINTERSCHNEISE BLASKAPELLE, CNPJ n° 03.167.117/0001-52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal n°2.835/2020(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XVIII da lei, Inexigibilidade 021/2022, combinando com o Decreto Municipal nº018/2017.

OBJETO: Consistente em aquisição de um saxofone tenor, um trombone de vara, um bombardino e um clarinete.

VALOR: R$10.870,00 (dez mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

BOM PRINCÍPIO, 13 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:FCCC3391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 55/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ 11.160.552/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PAVS E SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

VALOR UNITÁRIO: R$ 93,57/M²

VALOR GLOBAL: R$ 3.738.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FISCAL: ADRIANO ARTUS E/OU CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2022

BOM PRINCÍPIO, 13 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:48E0CD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PERFIL SUSTENTABILIDADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.177.965/0001-21

OBJETO: DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO ABRANGENDO ATÉ 545 PONTOS DE IP. PROJETO TÉCNICO NOS PADRÕES DO EDITAL DO PROCEL RELUZ PARA ATÉ 545 PONTOS DE IP.

VALOR UNITÁRIO (POR PONTO): R$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 29.975,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 14/10/2022 A 31/12/2022

RESPONSÁVEL:DANIEL LERMEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 13 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:BBDCF28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: CLAUDIA SCHNEIDER ANDRIOLI STEFFEN 73277258068, CNPJ 40.784.315/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS NO SISTEMA HÍBRIDO

VALOR UNITÁRIO (MENSAL): R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/10/2022 A 31/12/2022

RESPONSÁVEL: LILIAN JUCHEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E9799D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA SIRENO PEDRO LERMEN (TRECHO 2), LOCALIDADE DE VALE DAS FLORES, TOTALIZANDO 14.000M² - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 60 DIAS
VIGÊNCIA:ATÉ 16/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 008/2021

BOM PRINCÍPIO, 13 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A366963B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO E DE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos e máquinas, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Nova data para Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 14h00min do dia **20/10/2022**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 14h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:8B0EF71C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

Modalidade: DISPENSA nº 059/2022. **Objeto:** Aquisição de camisetas para todos os funcionários públicos municipais, para entrega no dia alusivo ao Servidos Público. **Valor Total: R$** 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). **Contratado:** Oscar e Tamiozzo. **Prazo de Entrega:** 20 dias.

Braga/RS, 13 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:C9AA3B7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 036/2022 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual e futura aquisição de luzes/itens natalinos, alusivos às comemorações de final de ano do Município de Braga, conforme especificações constantes no presente edital.**Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação):** 28/10/2022 até as 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga, RS. **Data de abertura dos envelopes:** 28/10/2022 às 08:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:B9F937AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA ÁREA DE INFORMÁTICA, MECATRÔNICA E CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO À REALIZAÇÃO DE

EDITAL Nº 73/2022

O Prefeito do Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção de estudantes

da área de **INFORMÁTICA, MECATRÔNICA** e **CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS** do Edital nº 70/2022 em conformidade com o Decreto nº 206/2022 de 03 de agosto de 2022.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Classificação	Técnico de nível médio em Informática – Forma Integrada
1º	Antonio Martins de Souza
2º	Ariel Moreira da Silva Souza

Classificação	Técnico de nível médio em Mecatrônica – Forma Integrada
1º	Nicolli Serpa

Classificação	Ensino Superior – Tecnologia em Produção Multimídia	PCD
1º	Sophia Szerszen de Souza	Sim

Classificação	Ensino Superior – Tecnologia em Sistemas para internet da graduação tecnológica
1º	Rafaela Rusch Azambuja

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Nome	Motivo
Lucas de Oliveira Tavares	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Tiago Rodrigues Pinho	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Evandra de Souza Teixeira	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Bruna Lucas da Silva	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Lana Araci Rugeri Almeida	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Kaua de Souza Quadros	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Andreia Carvalho Andrades	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Juan Vitor Vaz Bortolini	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Maria Eduarda Kaczinski	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Lennon Luan Caitano dos Santos	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital
Isabelle Duarte Machado Vargas	Não atendeu ao solicitado no item 2.1 do Edital

3. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

3.1. A apresentação de recurso deve ser realizada em 14 de outubro de 2022 na Casa da Cidadania das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas de forma presencial através de documento em duas vias.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 13 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:98C8F7C3

PREGÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de licitação:

Concorrência Pública nº 02/2022

Número do processo:
3880/2022

Objeto:
Contratação dos serviços de terraplanagem, drenagem pruvial, estrutura de pavimentação e revestimento asfáltico emconcreto betuminisoso usinado áquente,acessibilidade sinalização viária da 2ª etapa da Rua Ramão Peres e 5ª etapa da Av.Perimetral III Exército.

Secretaria Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO-SMOS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Face ao contido na ata nº 13 (julgamento da documentação de habilitação e proposta), lavrada pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Butiá, **HOMOLOGO** o procedimento acima mencionado para o seguinte licitante: **DOBIL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob. nº 02.077.639/0001-09, com o valor de R$ 979.967,34 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para fins de **ADJUDICAR** seu objeto.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração para a elaboração do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO Em, 01 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F2A88EC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de brita nº 2 e rachão. Recebimento de propostas do dia 14/10/2022 a 27/10/2022 e disputa com início dia 27/10/2022 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:88E4F3F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 01(um) trator 0km. Recebimento de propostas do dia 14/10/2022 a 26/10/2022 e disputa com início dia 26/10/2022 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:36AE865F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.261, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 283/2022, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I - **SUSPENDER** o servidor **MARCOS DANIEL ALVES**, matrícula nº 10335, titular do cargo de Zelador I, do exercício das atividades, durante o período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2022, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, e no contido no Parecer da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C1C56469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 092/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de show musical do artista Samuka Channel para o evento Alegria no Largo Irmãos Vetter.
FORNECEDOR: Pessoa física AUGUSTO SAMUEL STOFFEL.
VALOR TOTAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0CF2EF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.258 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **MARJORY ANDREZA MOUSQUER**, matrícula nº 10117, de 60 (sessenta) dias, no período de 06 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 40.084/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C243C060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir**13h30min do dia 17 de outubro de 2022,** estará aberto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS VISANDO A ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de outubro de 2022.

LUCIANO L.B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8E6DB482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.152 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI**, matrícula nº **8661**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de SETEMBRO/2012, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.
Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.153 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLAUDETE MARMITT**, matrícula nº **9017**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2013, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.154 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLAUDIA CRISTINA PEREIRA SEVERO**, matrícula nº **8563**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2012, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.155 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLAUDIA RAQUEL BAZILIO DA SILVA**, matrícula nº **8578**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2012, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.156 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLEITON ALBERTO BACKES**, matrícula nº **8635**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de SETEMBRO/2012, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.157 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CRISTIANE DE ESPINDOLA**, matrícula nº **9232**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2014, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.158 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CRISTINE APARECIDA CARVALHO BERFT**, matrícula nº **9346**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2014, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.159 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEBORA NOEMI ROSA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº **8880**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2013, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.160 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ELISANDRA DA SILVA LEAL**, matrícula nº **9347**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2014, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.161 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EVILIN KROTH SOMMER**, matrícula nº **8914**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.162 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FRANCIELE MARIA ANEZI**, matrícula nº **9283**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.163 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GLADIR VALMIDES RITTER MOUSQUER**, matrícula nº **9484**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.164 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **IRAI UMPIERRE BARRETO**, matrícula nº **9530**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.165 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANICE LEONI SCHWARZ**, matrícula nº **9318**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.166 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JOCASTA STROTTMANN DA SILVA**, matrícula nº **8724**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de DEZEMBRO/2012 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.167 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JOCIANE VINGERT LIPPERT**, matrícula nº **8058**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **E**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2011 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.168 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JULIANA REIS DUTRA**, matrícula nº **8919**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.169 de 07 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JULIANE DE ARAUJO AQUINO**, matrícula nº **9343**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2014 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:961E00FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 529/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE ASCENDENTE A SERVIDORA MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base no Requerimento Protocolado sob nº 1.380/2022, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença do ascendente à Servidora **PAULA LUIZA WUADEN**, no período de 28.09.2022 a 25.10.2022, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.120/95 nos artigos 140 e 141, e Laudo Médico em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:ED38AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 497/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N º 497/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

REDIFINE E EXTINGUE MICRO ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DAS ÁREAS DOS ESF 1 E ESF 2.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e
Considerando a necessidade de reorganizar algumas das micro áreas,redefinindo as áreas geográficas de atuação, com a necessidade da inclusão dos moradores dos novos loteamentos, além da extinção da Micro Área 08 da Área nº 01:

D E C R E TA

Art. 1º - Ficam alteradas as Micro Áreas nº 2, 3, 5, 6 e 17 da Área nº 01, as Micro Áreas nº 7, 9 e 16 da Área nº 02, extingue a Micro Área 8 da Área nº 02, das áreas de abrangência de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Cândido Godói, que passam a ser as seguintes:

ÁREA Nº 01
EQUIPE DO PSF Nº 01
Zona – Urbana
Segmento Territorial: Urbano

MICRO ÁREA 2
Área de abrangência:
* Avenida Concórdia lado Oeste;
* Rua Liberato Salzano, da rua Sepé Tiarajú até a Avenida Redenção;
* Rua João Magalhães da Avenida Pindorama até a Avenida Concórdia do nº 131 ao 520;
* Rua Padre Benedito Meister do nº 020 ao 336;
* Rua Sepé Tiarajú do nº 034 ao 162;
* Travessa Belém toda a extensão;
* Avenida Pindorama, do trevo até a moradora Janice Thomas;
* Rua Tamoio do nº 029 ao 037;
* Rua Rui Barbosa, da Avenida Pindorama até a moradora Iris Hammes;
* Avenida Redenção da rótula do Salão Paroquial até a saída para a ERS 307;
* Rua Princesa Isabel, da Rua Dom Hermeto até a Avenida Redenção;
* Rua Guarani do nº 34 até a moradora Alma Webler;
*Rua Dom Hermeto da Princesa Isabel até a Avenida Pindorama;
*Rua Expedicionário Reinoldo Lotário Braun;
*Rua Maria Erna Dapper;
*Rua Expedicionário Fernando Hartmann;
*Rua Pedro Plínio Hartmann;
*Rua Alvina Rosalina Finkler;
*Rua Fridolino Canísio Trapp.
Nº de famílias: 333.

ÁREA Nº 01
EQUIPE DO PSF Nº 01
Zona – Rural
Segmento Territorial Rural

MICRO ÁREA 3
Área de abrangência:
*RS 307, do trevo até a saída para Santa Rosa, até o morador Geraldo Kunkel;
* Da Esquina União, pela estrada vicinal, do morador Gilberto Jung até a moradora Liria Fank;
* Esquina União do comércio de Loreci Grings, até a moradora Lucia Strieder;
* Linha Natal, da moradora Anita Braun até a Linha Acre, entrada para a Corondaí;
* RS 307, do morador Adão Kapron até a Cotrirosa;
* A partir da Cotrirosa, até a divisa com Campina das Missões, Lajeado Pessegueiro;
* Travessão da RS 307 do morador Afonso Graeff até a estrada vicinal da Linha Natal;
*Do Salão da Esquina União em direção a Linha São João até a moradora Liria Fank.
Nº de famílias: 210.

ÁREA Nº 01
EQUIPE DO PSF Nº 01
Zona - Rural
Segmento Territorial: Rural

MICRO ÁREA 5
Área de abrangência:
*Secção "C", Alta e Baixa, da caixa de água comunitária até o morador Roque Kramer, até o morador Osmar Ferreira;
*Toda a Linha São Bonifácio, desde o morador Lúcio Paulus até o morador Carmo Henz e a Oeste, com Lajeado Caçador e lado Leste, até a moradora Liria Mergen;
*Da Igreja da Linha São Bonifácio em direção a Linha São Pedro, até o morador Damaso Paulus;
Nº de famílias: 99.

ÁREA Nº 01
EQUIPE DO PSF Nº 01
Zona - Rural
Segmento Territorial: Rural

MICROÁREA 6
Área de abrangência:
*Da Linha Castelo Branco, a partir do morador Norberto Mayer, até a Linha São Miguel próximo ao morador Adalberto Strieder;
*Lado esquerdo do Travessão São Miguel centro, direção Secção "C", até o morador Pedro Trapp;
*Travessão que entra no Lajeado Dúvida, até a moradora Semilda Bourscheidt;
*Travessão São Miguel, em direção a Linha São João, até o morador Pedro Mayer, seguindo até o morador Roque Bonifácio Finger;
*Travessão São Miguel, São João até o morador Aloísio Steffens;
*Linha Cascata, da RS 307 da moradora Salete Krewer, longo da RS 307, até a divisa com Campina das Missões.
*Estrada geral da Secção "C", até o morador Jorge Feit até Linha Castelo Branco, no morador Norberto Mayer.
Nº de famílias: 130.

ÁREA Nº 01
EQUIPE DO PSF Nº 01
Zona – Urbana
Segmento Territorial: Urbano

MICRO ÁREA 17
Área de abrangência:
*Avenida Ipiranga do Trevo até a Natal, morador Dirceu Boufler;
*Rua Loureiro da Silva – Toda extensão;
*Rua João Kennedy – Toda extensão;
*Rua João XXIII – Toda extensão;
*Rua D. Pedro II – Toda extensão;
*Rua Santa Rosa – Toda extensão;
*Rua Guarani – Toda extensão;
*Rua Getúlio Vargas- Toda extensão;
*Rua Duque de Caxias – Toda extensão;
*Rua Costa e Silva – Toda extensão;
*Rua Bernardo Grim – Toda extensão;
*Rua Rui Barbosa da Rua Pres. Castelo Branco à área rural;
*Avenida Alvorada do trevo da RS 307 até trevo do Posto BR;
*Avenida Pindorama do trevo até Rua Guarani;
*Rua Pres. Castelo Branco – toda extensão da Rua Loureiro da Silva até a moradora Ilone Wobeto;
*Travessa Santa Rosa – Toda extensão;
*Travessa Alvorada – Toda extensão;
* Rua Norberto Bervian Loteamento Residencial Vale do Sol (Cresol);
*Rua Rua Pe. Eugênio João Hartmann Loteamento Residencial Vale do Sol (Cresol);
*Rua João XXIII.
Nº de famílias: 311.

ÁREA Nº 02
EQUIPE DO PSF Nº 02
Zona – Rural
Segmento Territorial: Rural

MICRO ÁREA 7
Área de abrangência:
*Parte da Linha São Miguel, os dois lados da estrada geral até o morador Rudi Mallmann, entrada do Parque Museu do Imigrante até a moradora Benilde Wagner e entrada para o morador Léo Hermann até o morador Selvino Eberhardt, da Linha São Pedro, até o morador Elói Paulus, em direção a Sede Boa Vista.
*Na Linha São Miguel, o lado direito do Lajeado Dúvida até a moradora Gisele Ferreira, segue até São Pedro, morador Dari Brumelhaus.
*À esquerda do Clube São Pedro, toda volta, denominado Schmalz Eck.
Nº de famílias: 95.

ÁREA Nº 02
EQUIPE DO PSF Nº 02
Zona – Rural
Segmento Territorial: Rural

MICRO ÁREA 8: EXTINTA

ÁREA Nº 02
EQUIPE DO PSF Nº 02
Zona - Rural
Segmento Territorial: Rural

MICRO ÁREA 9
Área de abrangência:
*Travessa da Pedreira, da RS 307, até o Adolfo Budny;
*Estrada geral a partir da RS 307, morador Adelar Rogoski até o morador Jorge Arnold;
*Travessão da Escola da Linha Secção "A", até o morador Egon Langer;
*Travessão da Linha São João, a partir do morador Julio Gromooski, até o morador Leonir Marchiotti;
*Travessão da Escola, passando a ponte, saindo na RS 307 e o morador Clóvis Pazdiora;
*Travessão da Escola, Linha Secção "A", passando pelo Figula, Budny até Antônio Czycza;
*Travessão dos Budny, até Jair Ostapiuck;
*RS 307 do Cemitério, entrada da Secção “A”, em direção à cidade, até o morador Eugênio Heck;
*Travessão da Escola Piratini, a partir do morador Dionisio Ostapiuk, até a moradora Vanda Gorczack.
Nº de famílias: 106.

ÁREA Nº 02
EQUIPE DO PSF Nº 02
Zona – Rural
Segmento Territorial: Rural

MICRO ÁREA 16
Área de abrangência:
*A partir da Linha São Pedro, do morador Mário Bach, até a divisa com o Rio Amandaú, Sede Boa Vista até o morador Marco Dillmann, e parte do Rio Amandaú;
*Olavo Bilac, do morador Evelácio Rohr até o morador Nadir Haerter;
*Da Sede Boa Vista, depois da ponte, em direção a Linha La Salle, até o morador Nélio Babichuck;
*Sede Boa Vista, pela estrada velha, até o morador Geremias Wappler;
*Travessão da Linha Piratini, Fazenda Ostt até a Escola Piratini, até o morador Eduardo Andrejwski.
Nº de famílias: 96.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9A96D2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 498/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 498/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 382/2021, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO DENOMINADO *DESENVOLVER* E INSTITUI COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ao previsto na Lei Municipal nº 2.839/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado Desenvolver, o Decreto nº 382/2021, que regulamenta o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado *DESENVOLVER* e o institui Comitê Gestor do Programa e ata do Comitê Gestor do Programa:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item III e inciso 10.1 do item VII, do Anexo Único do Decreto nº 382/2021, que regulamenta o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado *DESENVOLVER* e institui Comitê Gestor do Programa, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 382/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

LIMITES, PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES - PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO DENOMINADO DESENVOLVER

I DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ...
II - TAXA DE JUROS ...

III - SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO
5. O Município subsidiará o valor equivalente ao juro fixo de 0,50% ao mês sobre o saldo devedor do capital financiado, cuja fórmula de cálculo está detalhada abaixo:
Fórmula de cálculo: PGTO (taxa,nper,pv). Onde: PGTO=juro fixo (total); taxa = 0,50%; nper = prazo de financiamento; Pv=valor financiado.

IV - PRAZO DE PAGAMENTO ...
V – HABILITAÇÃO ...
7. DA PESSOA JURÍDICA ...
8. DA PESSOA FÍSICA ...
VI - CARÊNCIA E DATA DE VENCIMENTO ...
VII - PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS/BENEFÍCIOS
10....
10.1. Está habilitado a receber o subsídio, o Empreendedor que estiver adimplente até o dia da apuração (dia 10 de cada mês).
10.2. ...
VIII – PROCEDIMENTO ...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 13 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:33C15DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9795/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 19.10.2022 às 14h00min, procederá a licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança esportiva para o Campeonato Municipal de Futsal. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B74EDF04

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4960/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.10.2022 às 17h, até o dia 19.10.2022 às 15h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para aplicação de treinamento técnico aos profissionais da área médica.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7FBCEE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI N° 1.678/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA o Município de CAPITÃO a ratificar o Protocolo de Intenções com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, e dá outras providências.

JARI HUNHOF**F**, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de CAPITÃO, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o

desenvolvimento em conjunto de ações e serviços nas diversas áreas atendidas pelo Consórcio.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da respectiva Secretaria competente, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.199/2015 de 14/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6547B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.679/2022 DE11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA a concessão de uso de espaço público Municipal, e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel, mediante processo licitatório, à pessoas jurídicas ou pessoas físicas, para fins de exploração comercial, lazer e convivência social de um ***pavilhão rústico em madeira com aproximadamente 434,59m² de área construída, composta de salão, cozinha, copa, banheiros e cancha de bochas, edificado sobre a matrícula nº 9.762, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, de propriedade do Município de Capitão, com área de 1.620,00m², localizada na Avenida Airton Senna, nesta cidade.***

Art. 2º A concessão de uso será por um período inicial de 02(dois) anos, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93 e alterações, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º Caberá a concessionária a exploração do local, cabendo à mesma arcar com as despesas de água e energia elétrica, manutenção da área verde, realização de reparos e pequenas melhorias que vierem a ocorrer no imóvel, bem como equipar o local com os equipamentos e utensílios necessários para o devido funcionamento.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no Edital da Licitação e no respectivo contrato a ser celebrado.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:470DA767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI N° 1.680/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para diversas funções, e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder ExecutivoMunicipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 06(seis)meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 24(vinte e quatro)meses, emergencialmente, servidor para as seguintes funções:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Salário mensal
02	PROFESSOR ÁREA I	20 horas	R$ 2.005,00
01	PROFESSOR ÁREA II- Disciplina de Ciências Biológicas	20 horas	R$ 2.406,00
01	PROFESSOR ÁREA II- Disciplina de Matemática	20 horas	R$ 2.406,00
CR	PROFESSOR ÁREA II- Disciplinas de Português, Geografia, História, Educação Física, Artes e Música	20 horas	R$ 2.406,00
CR	PSICÓLOGO	20 horas	R$ 2.807,00
01	MONITOR ESCOLAR	32 horas	R$ 2.155,38
01	NUTRICIONISTA	20 horas	R$ 2.807,00
01	MOTORISTA	40 horas	R$ 2.155,38
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 horas	R$ 2.807,00
01	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	40 horas	R$ 1.503,75
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas	R$ 2.005,00
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	R$ 3.609,00
CR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 horas	R$ 2.424,00(Piso Nacional)
01	SERVENTE	40 horas	R$ 1.503,75

Parágrafo único Para atender as funções citadas no "caput", os contratos temporários deverão atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2°O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:
I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotaçõespróprias do Orçamento Anual.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2022

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EB5DA9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.681/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CRIA o cargo de Psicopedagogo, o qual incorpora a Lei Municipal nº 1.016/2011 de 23 de dezembro de 2011 e, AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Psicopedagogo,** o qual passa a incorporar o art. 3º da Lei Municipal n° 1.016/2011, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte especificação:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão Salarial	Carga Horária
01	Psicopedagogo	P5	20:00

Parágrafo único - As atribuições e demais especificações do empregos de Psicopedagogo criado por esta Lei serão de acordo com o Anexo I que passar a integrar a presente Lei.

Art. 2° - Autoriza o Poder ExecutivoMunicipal a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 06(seis)meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 24(vinte e quatro)meses, emergencialmente, servidor para o cargo criado pelo artigo 1º.

Parágrafo único Para atender as funções citadas no "caput", os contratos temporários deverão atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art.3°O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:
I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 4º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotaçõesprópria s do Orçamento Anual.

Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO
PADRÃO SALARIAL: P5
Atribuições:
Planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo educacional do aluno com deficiência intelectual e múltipla; elaborar o plano de ação anual da área de psicopedagogia, orientando, acompanhando e avaliando a sua execução; participar das reuniões pedagógicas; participar de grupos de estudo; participar da elaboração do calendário escolar; participar da elaboração de projetos que viabilizem a implantação de novos programas ou o aprimoramento dos já existentes;supervisionar, na sua área, os estágios de estudantes;prestar esclarecimentos, quando necessário, a professores, funcionários, pais de alunos, e representantes da comunidade sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas no Município; avaliar o aluno e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando-o, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais - psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc. que realizam diagnóstico especializado e exames complementares com o intuito de favorecer o desenvolvimento da potencialização humana no processo de aquisição do saber; intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e o Município; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais da Secretaria de Educação; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;, outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 horas ou 100 mensais;
LOTAÇÃO: Escolas Públicas Municipais;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o exercício legal da função de Psicopedagogia.

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:234EBF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.682/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.021.

AUTORIZA, o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação do Natal em Família/2022, até o limite do valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação do Natal em Família 2022, até o limite do valor de **R$ 200.000,00(Duzentos mil reais).**

Parágrafo único – Serão custeadas despesas com locação e aquisição de decoração e iluminação natalina para Praça Central, Centro Administrativo e ruas da cidade, contratação de banda e sonorização, equipes de segurança, equipe de encenação natalina, aquisição de pacotinhos de Natal, fogos de artifício, segurança, som e luzes, locação de arquibancadas, gerador, cenário e figurinos para encenação natalina, entre outros que se fizerem necessários para a realização da programação de Natalina.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º, poderão ser abertos Créditos adicionais conforme classificação da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:71B63ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.683/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Artigo 16 da Lei Municipal 1.601/2021, de 23 de setembro de 2.021, a qual "**INSTITUI o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura e dá outras providências",** passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 16º. O Conselho Municipal de Cultura, terá a seguinte composição, com titular e suplente:
I - Membros da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão - ACIC
b) Representante das setoriais de Tradicionalismo, Dança, Música e Patrimônio.
c) Representante da setorial de Artesanato, Usuários da Cultura e Literatura
II - Membros do Poder Público:
a) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
b) Representante da Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação
c) Representante da Câmara de Vereadores"
Art. 2º – Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal nº 1.601/2021 de 23 de setembro de 2.021.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2.022

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1FB07EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.685/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 6.750,00(Seis mil, setecentos e cinquenta reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 6.500,00(Seis mil, setecentos e cinquenta reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

06.01	Sec. Mun. da Agricultura	
2.051	Programa de Apoio a Prod. Agropecuária	R$ 6.750,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	R$ 6.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada a dotação orçamentária abaixo descrita:

06.01	Sec. Mun. da Agricultura	
2.051	Programa de Apoio a Prod. Agropecuária	R$ 6.750,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (226)	R$ 6.750,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E0E99DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.687/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 5.830,00(Cinco mil, oitocentos e trinta reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 5.830,00(Cinco mil, oitocentos e trinta reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 5.830,00
3.3.90.93.00.000000	INDENIZAÇÃO	R$ 5.830,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada a dotação orçamentária abaixo descrita:

04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
1.029	Cobertura Quadra Esportiva Praça	R$ 5.830,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (629)	R$ 5.830,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:92F233AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 13/2022 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Mão de Obra para Serviços de Pedreiro e Servente, Pintor, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Reparos em Pavimentação e para Roçadas e Cortes de Grama,** às **09h00min** do dia **27 de outubro de 2.022.**

Pregão Presencial nº 14/2022 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Empresa para Locação, Fornecimento de Suprimentos e Manutenção de Impressoras,** às **09h00min** do dia **31 de outubro de 2.022.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8C66F9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 089/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **GALON & GALON LTDA – VIDRAÇARIA VIBOX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.883.952/0001-09, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n°. 45, bairro De Carli no Município de Sananduva/RS, CEP 99.840-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de divisórias em vidro para as salas do Setor de Tributos e ICMS, Setor de Contabilidade, Setor de Compras, Setor de Empenhos e Secretária da Fazenda, no prêdio da Prefeitura Municipal de Caseiros, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. O valor a ser pago será de R$ 28.600,00.

Caseiros/RS, 13/10/2022.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:0E2E5653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 088/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na troca de Rolamento, troca de Óleo e Troca de Feixe de Mola do Caminhão HBG-7E44, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para o conserto**, R$ 8.222,00 valor total.

Caseiros/RS, 13/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:28ED7116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, II da Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 084/2022 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **MARIA ANTONIETA LOTTERMANN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 04.365.632/0001-00, com sede na Rua Julio Golin, n° 34, bairro centro, município de Nonoai –RS, CEP 99.600-000, para realizar pesquisa de opinião pública. O valor total a ser pago será de R$ 10.500,00.

Caseiros/RS, 13/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:ECBEC4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar a dispensa de licitação nº 092/2022 - Empresa: A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, n°. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado na elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2022 – ano 2023, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social. Valor total R$ 9.300,00.

Caseiros/RS, 13/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:4022EA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 52/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica, a ser instalada nos diversos prédios do Município, acesso via rádio, hospedagem do domínio virtual e contas de e-mail, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários a instalação e manutenção sem quaisquer ônus ao Município.
° Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro 2022, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93. Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste.
° As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
CONTRATADA: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.149.154/0001-66

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4186771F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 34/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Tomada de preço 01/2021
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 35.524,21 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), no item 01 referente à Tomada de Preço n° 01/2021 de 23/02/2021- DO OBJETO: Contratação para execução de Projeto de Pavimentação Asfáltica em C. B. U. Q, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico
CONTRATADA: BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.316.096/0001-03

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:B0A01828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021-2022

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA**. Abertura para o dia 26 de outubro de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 13 de outubro de 2022.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:06D43572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE NOVA SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

AVISO DE NOVA SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Objeto: Fica suspensa a sessão de Abertura de Envelopes para Contratação de empresa especializada para realizar a construção de pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao Distrito de Campo Santo, interior do Município de Coronel Bicaco, para correção nas planilhas orçamentárias e correção no Termo de Referência do presente edital.

Coronel Bicaco, 14 de outubro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:1F9563FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS CANDIDATOS À SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE COXILHA/RS

PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS CANDIDATOS À SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE COXILHA/RS
DATA: 11/10/22

GABARITO DA PROVA

	A	B	C	D
1	X			
2			X	
3		X		
4				X
5				X
6	X			
7			X	
8	X			
9		X		
10				X
11		X		
12			X	
13			X	
14				X
15		X		
16	X			
17				X
18			X	
19		X		
20				X

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:DC13C89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.bR SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4FDD7B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de agência(s) de turismo para o fornecimento de viagens para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* sendo a data da abertura das propostas **no dia 26 de outubro 2022 às 09:00 horas**. Edital e maiores informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 13 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0BA3BF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

Contrato Nº 173/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VETERINÁRIA B & D LTDA - EPP
Valor: R$ 24.476,01
Vigência: Início 13/10/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Nº 87/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM SITUAÇÃO DE RUA E MAUS TRATOS, PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS E PARA O CONTROLE DE ZOONOSES.

_____

Crissiumal, 13 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D2DCA344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

Contrato Nº 175/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor: R$ 21.189,00
Vigência: Início 13/10/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 82/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

_____

Crissiumal, 13 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1AA6C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

Contrato Nº 174/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: HELENA CAPITÂNIO LTDA
Valor: R$ 712,00
Vigência: Início 13/10/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 82/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

_____

Crissiumal, 13 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3952AB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

Contrato n° 108/2022. Dispensa de Licitação nº 035/2022. Contratado: Shopping Da Música Instrumentos Ltda. CNPJ nº 92.662.618/0001-35. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para Banda Marcial Municipal. Valor: R$ 17.338,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e oito reais). Vigência: 10/10/2022 à 09/12/2022. Assinatura do Contrato: 10/10/2022.

Derrubadas/RS, 10 de Outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:535E17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

Contrato n° 109/2022. Inexigibilidade de Licitação n° 07/2022. Contratado: Miguel Arcanjo Dapper. CNPJ nº 19.854.392/0001-84. Objeto: Restauração de esculturas de concreto em formato de animais, visando consertos e reparos de desgastes devido aos anos e a exposição ao tempo. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 11/10/2022 à 10/12/2022. Assinatura do Contrato: 11/10/2022.

Derrubadas/RS, 11 de Outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D178AD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 007/2022. Dispensa de Licitação nº 001/2022. Contratado: Britagem Sao Cristovão Ltda. CNPJ Nº 21.132.798/0001-03. Objeto: Fica ajustada entre as partes prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 06 (seis) meses. Vigência: 17/10/2022 à 17/04/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 11/10/2022.

Derrubadas/RS, 11 de Outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:0BE945D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LUMA DE OLIVIERA RAMBO LTDA - CNPJ n° 44.922.093/0001-87 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 274/2022 – Pregão Eletrônico n° 025/2022 – Prorrogação de prazo de 10/10/2022 para 24/10/2022 - Assinatura: 10/10/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B0A5120D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

Processo de dispensa de licitação nº 028/2022.

Objeto: Contratação de casa de repouso para acolhimento institucional em favor do idoso senhor Pedro de Paula.
Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS.
Contratada: Sociedade Assistencial Santo Antônio.
CNPJ nº: 91.566.034/0001-01
Valor: Taxa de matrícula R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) e R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) mensais. Obs.: A referência dos valores são no salário mínimo federal.
Contrato nº: 275/2022.
Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 13 de outubro de 2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:0203F55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 45/2022, PROCESSO 20955/2022

CONTRATADA: **SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURA LTDA.** Aquisição de esculturas artísticas de animais em tamanho real que serão alocadas no Parque Longines Malinowski.. Valor total de R$ **24.350,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 11/10/2022.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:2D105BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em Substituição, torna público que foi expedida a seguinte Lei:
LEI Nº 7.149 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. - Altera a Lei n.º 7.143/2022 a qual desafeta área verde do Loteamento Social 10 – Bairro Atlântico, e afeta, como área verde, uma área remanescente 01 de parte da Chácara n.º 69 do Polígono Três Vendas, para ampliação da UBS do Bairro Atlântico.

Erechim/RS, 13 de outubro de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:995267E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 226/2022

EDITAL Nº 003/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2979/2022, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA 12H:

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação Final
01	PAULO AFONSO CAVASSOLA	00	1º Lugar

Erechim, 13 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:A58375B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 226/2022

EDITAL Nº 004/2022 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2979/2022, com os seguintes resultados:

MÉDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA 12H:

Nº de Inscrição	Nome	Classificação Final
01	PAULO AFONSO CAVASSOLA	1º Lugar

Erechim, 13 de Outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:C4503653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PROCESSO SELETIVO 221/2022

EDITAL Nº. 231/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 221/2022, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Alex Antonio Teixeira	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
No caso de aceitação do contrato temporário, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Portaria 1594/2021, é necessário apresentar cartão vacinal cartão vacinal com Anti-tetânica em dia, também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x Tórax PA+P, Raio-X de Coluna Lombo Sacra, Espirometria, Avaliação de Acuidade Visual, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquedo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 13 de Outubro de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1812F6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 128/2022. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, através das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos ASPS e Próprios. EXCLUSIVO ME/EPP. Recebimento e abertura: 04/11/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de outubro de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração Em Substituição.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:1EB524A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 161/2022. Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação Segurança e Proteção Social, com recursos Próprios. Recebimento e abertura: 07/11/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de outubro de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração em Substituição.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:4C706DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL – 131/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Presencial 131/2022, que visa a aquisição de materiais de curativos para o Ambulatório de Feridas Crônicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, sofreu alteração no descritivo do item 3 do Termo de Referência – ANEXO I, do Edital, sendo que, houve a inclusão da medida da bandagem. Tendo em vista tais alterações, será republicada com data de abertura marcada para o dia **04/11/2022 às 13:30 horas.** O Edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de outubro de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração em Substituição.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:61264F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022 - COMDICAE

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAE, no uso das atribuições legais e considerando as Resoluções nº 191/2017, 223/2021 e nº 227/2022 do CONANDA e nº 175/2017, 282/2022 e 285/2022 do CEDICA/RS;

Resolve:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros e adolescentes:
Adriana Regina Secchi
Elizabete Pereira Machado
Andréia Lilia Busatta
Capitão Altemar Dutra
Luiz Fernando Opitz
Marisa Fernandes da Silva
Kátia Silene Rossi
Ana Cláudia Covatti
João Antonio da Silva
Ana Carolina Alves Borges
Jamilly Maria Camargo Pontes
Andrieli Javornik

Art. 2º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com o auxílio de colaboradores eventuais na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. *Consideram-se colaboradores eventuais: demais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores e convidados.*

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 06 de OUTUBRO de 2022.

ADRIANA REGINA SECCHI
Presidente do COMDICAE

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:4C05EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2022 - COMDICAE

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAE, no uso das atribuições legais e considerando as Resoluções nº 191/2017, 223/2021 e nº 227/2022 do CONANDA e nº 175/2017, 282/2022 e 285/2022 do CEDICA/RS;

Resolve:

Art. 1º – Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2022, tendo como tema central: **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violação e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral , com respeito à diversidade"**.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 06 de Outubro de 2022..

ADRIANA REGINA SECCHI
Presidente do COMDICAE

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:12B5D812

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL

Mario Rogerio Rossi, Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público que os munícipes, citados abaixo, foram sorteados no programa habitacional social em maio de 2021 e não demonstraram interesse no seguimento no projeto habitacional e tiveram sua pré-aprovação bancária expirada pelo correspondente. Sendo assim, os munícipes estão excluídos do programa.
São eles:

• ANGELBERTO DE ALMEIDA – CPF: 589927740-87 – INSCRIÇÃO Nº 315

• ARIEL CARDOSO – CPF: 044494290-44 – INSCRIÇÃO Nº 441

• ELAINE FÁTIMA DOS SANTOS PILOTTO – CPF: 009952500-30 – INSCRIÇÃO Nº 904

• MATHEUS CAETANO DA SILVA – CPF: 041102100-11 – INSCRIÇÃO Nº 713

Erechim/RS,14 outubro de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Suélen Maiara Tormen
Código Identificador:36F2E989

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
CONCLUSÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO AMERICAN TOWER DO BRASIL
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, a conclusão do processo administrativo sob o N°2021/12740 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **AMERICAN TOWER DO BRASIL**, localizado na rua Cap. Pm João Manoel Bicca,– n°297, Bairro Industrial – Erechim/RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e habitação, no prazo de 13/10/2022 à 18/10/2022, das 7h30min às 11h30min e da 13h ás 17h. As manifestações poderão se realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 13 de outubro de 2022.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:3559AA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 - SEGURO DE VEÍCULOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2022
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	18/10/2022
Referência de horário:	Até as 17:30 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

DO OBJETO:
Constitui objeto desta Chamada Pública contratação de empresa prestação de serviços de seguro de veículos do Município de Ernestina.
DESCRIÇÃO DOS ITENS:
MERCEDES BENZ ATEGO 2426, ZERO KM, ANO/MODELO 2022
FORD TRANSIT 410, ZERO KM, ANO/MODELO 2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2061/2029.
Elemento de Despesa: 33903900.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
4.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);
4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
4.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.7 Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3 Proposta de Preço/Cotação:
4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
4.3.4 Validade da proposta 60 dias.
5. DO PAGAMENTO:
5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a formalização e entrega das apólices, mediante apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 13 de outubro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:F527ECBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022 PROCESSO LICITATÓRIONº 159/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EMPREITADA EM FORMA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAL E MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO AERTESIANO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA NA LOCALIDADE DE VILA LEMES.Data e hora da abertura: Dia 03/11/2022 ás 9hs. Oedital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:www.ervalseco.rs.gov.br, maiores informações pelo fone (55) 3748-1200 das07:30h às 11:30h e das 13h às 16h.

Erval Seco, 13 de outubro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:20A63DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 PROCESSO Nº 157/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. DATA E HORA DA ABERTURA: **ÀS 9 h DO DIA 27/10/2022**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E7560C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022
PROCESSO Nº 158/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **MECANICA DIESEL ROANI LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO CARGO 2422 DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 12.608,67 (**DOZE MIL SEISCENTOS E OITO REIAS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AA8A5C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022
PROCESSO Nº 158/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **MECANICA DIESEL ROANI LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO CARGO 2422 DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 12.608,67 (**DOZE MIL SEISCENTOS E OITO REIAS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:ACC2C66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2022 PROCESSO Nº 158/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **MECANICA DIESEL ROANI LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO CARGO 2422 DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ 12.608,67 (**DOZE MIL SEISCENTOS E OITO REIAS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0C0E4184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE Nº 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar - líquidos e frascos.
CONTRATO Nº 50190/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
CONTRATADA: Stock Med Produtos Médico Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.106.005/0001-80
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.234,00(doze mil, duzentos e trinta e quatro reais)
CONTRATO Nº 50191/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
CONTRATADA: Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.807.173/0001-70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 61.700,00 (sessenta e um mil, setecentos reais)
CONTRATO Nº 50192/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais)
CONTRATO Nº 50193/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
CONTRATADA: Delf Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 05.922.826/0001-21
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)
CONTRATO Nº 50194/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
CONTRATADA: Dimerios Comércio Materiais Cirúrgicos EIRELI
CNPJ: 74.127.473/0002-71
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Vigência: 12(doze) meses
Data da assinatura: 03 de Outubro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:32036AAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.394 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Adota a IN RFB º 1.234/2012 e alterações posteriores, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:2ED51282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.395 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe acerca da extinção da concessão para a exploração do serviço coletivo de passageiros por ônibus da linhas urbanas do Município de Esteio em decorrência do advento do termo contratual e declara a caducidade das permissões de serviço público para operar o transporte coletivo urbano na cidade de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:50751D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.396 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de Outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:621F7D71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS (LINHA CORPORATIVA) - SMGG ":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **19 de outubro de 2022,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:2F4B3BE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7706/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR a Comissão de Avaliação da Organização Geral dos Espaços Escolares, como um dos critérios de concessão da Licença por Desempenho, de acordo com o Art. 9º do Decreto 7348/2022, conforme segue:

Cristina Silva Schimitz
Fabia Roseane Almeida da Silva
Manoela Dias Gomes

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5FE0D3BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7707/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 11/10/2022, o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro, matrícula nº 8003, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Fatima Maria da Silva Bauer, matrícula nº 30575, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 054/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Cátia Cilena do Nascimento Soca, que tem por objeto o credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de informática - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Contrato nº 056/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Karine Nunes da Cunha, que tem por objeto Chamamento público para credenciamento de profissional, para ministrar oficina socioeducativa de musicalização – SMCTE, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

- Termo de Credenciamento nº 03/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada MILENA DE AZEVEDO MACULAN, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de expressão corporal - SMCTE, vinculado a Inexigibilidade n° 008/2018 - Chamada Pública nº 03/2018, oriundo do processo administrativo nº 2015/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17CB5B8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7708/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 13.10.2022, o Comitê Intersetorial do Programa Prefeito Amigo da Criança, substituindo a representante da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim a representação:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Márcia Hannacker de Oliveira Desidério;
Leonice Marques Domingues;
Roberto LUis Rhoden.

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Cristiane Salete Lopes Mertins.

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Ana Paula da Silva Aquino.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Josiane Machado.

V. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Luciano de Oliveira Fonseca.

VI. Representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão:
Janice Izabel de Oliveira.

VII. Representante da Diretoria de Comunicação:
Cristiane Franco.

VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:
Jeanine Costa Godoi.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1C60E94E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7709/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diana Fraga Foppa, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31569, licença para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública, sem remuneração, no período de 24/10/2022 a 24/04/2023, nos termos do Art. 153-A da LCM nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76DC353E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7710/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o servidor Guilherme de Oliveira Chaves, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15545BE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7711/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Jessica Maria Gregory Nunes, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47677, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E31B44FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7712/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:802FBD49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7713/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Rita de Cassia de Almeida Klein, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47679, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A6F988F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7714/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Fabíola Peixoto Teixeira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47680, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF560FE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7715/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Luciana Domingues Ritter, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47681, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2A3AE98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7716/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Michele Moura Silveira, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47682, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98C63058

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7717/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Jonas Rocha Abreu, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47683, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2B3A7565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7718/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Ana Paula Leite Lopes, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47684, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0E3D203C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7719/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Angelo Maurício de Andrade Paz, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47685, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9A4B7DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7720/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível V o (a) servidor (a) Rafael Bittencourt Santos, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula n° 47686, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82DADF9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7721/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Andressa Morais Fim, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47687, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:599E8DF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7722/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Ariele Schumacher Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47688, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5396BE94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7723/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Francielle Kraemer, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47689, a partir de 28.07.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:535B9608

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7724/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Silvana Paranhos Goulart, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47690, a partir de 03/08/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74BF6B7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7725/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Rosana Carvalho da Rosa Zanatta, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47691, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA0F71C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7726/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Flávia Patrício de Souza, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47692, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30F8199D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7727/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Layla Silvana Araujo da Cruz, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47693, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E656BD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7728/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Renan Furtado de Campos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47694, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8884121D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7729/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Ana Laura Rezende Roos, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n° 47695, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E6AED83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7730/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Cristina Werner da Silva, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula n° 47696, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92047568

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7731/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Cintia Cruz Da Costa, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47697, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:832AD896

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7732/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Glauber Furlanetto dos Santos, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47698, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB8CEC54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7733/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47699, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3ABFAD2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7734/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Maria Eduarda Hojnacki Costa, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47700, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9F6890A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7735/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Anderson Pedroso Iturbides, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47702, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D8CB51F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7736/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Ariana Nunes Strege, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47703, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD917C9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7737/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Daiana Pereira de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47704, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B38AE0D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7738/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Marlene de Fátima Macedo Padilha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47705, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52A4EBC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7739/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Bernardo Lopes Maya de Bem, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n°47706, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29369C33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7740/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV o (a) servidor (a) Lenice de Fátima Cadó, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n°47707, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19264AFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7741/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Daniela Calheiro da Conceição Marques, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n°47708, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ADC4091D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7742/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcia Aline Martins, matrícula nº 46256, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Josiane dos Santos Machado, matrícula nº 6911, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 220/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Carlos Maximiliano de Brum Villalba, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 221/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Gilberto Dias Junior , que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 222/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Robson Paines da Silveira, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 223/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Ana Carolina Magalhaes Bueno, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 224/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Rodrigo Dos Santos Carlosso, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 225/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Leonardo da Silva, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 226/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Ismael da Silva de Almeida, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 227/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Juliana Neves de Freitas, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 228/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Geni Aparecida Ribeiro da Luz Silva, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 229/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Vânia de Abreu Espinosa , que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 230/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Ricardo Lima Ramires, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E78D4FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7743/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Hernan Dario Sanchez, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n°47709, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55B0DB5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7744/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Vitor Hugo Luciano Alves, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n°47710, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D54BDF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7745/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Simone Machado Prados de Andrade, Professor de Libras, Estatutário, matrícula n°47712, a partir de 10.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1921AEAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 187/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022, Processo Administrativo nº **4028/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM - SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO DO LOTE.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 31 de outubro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EF6F54AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7746/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE630EF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7747/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvio de Oliveira, Servente Merendeiro, Estatutário, matrícula nº 7314, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:205C581F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7748/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB7B04FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7749/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Omar Mamud Sales, Médico Perito, Estatutário, matrícula nº 31120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2022 a 11/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A8F364B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7750/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7579/2022, no dia 06/10/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B30DE946

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7751/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês Estatutário, matrícula nº 47192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A34DFE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Municipo de Fagundes Varela nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 13/10/22, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: TURBO DIESEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 73.301.327/0001-77 com preços mais vantajosos, por item, conforme segue: a) ÓLEO DIESEL S-500 COMUM: R$ 5,95 p/litro; b) ÓLEO DIESEL S-10: R$ 6,02 p/litro, para eventuais aquisições a ser entregue no pátio da prefeitura conforme necessidade da Municipalidade. A mesma encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D2AC5B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022 CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS

EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de Faxinalzinho, RS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Edital de Pregão Presencial nº 009/2022, foi excluído o item 3.3.3, sendo mantida a data da solenidade de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.
Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3546 1001, no horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F0F117B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento de Filtros para uso na manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 28/10/2022, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/10/2022, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 28/10/2022, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DEF76201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Show no evento "Baile do Idoso" em comemoração ao mês do idoso, realizado no município de Flores da Cunha - RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:E7F27EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 163/2022-Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de modo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **31 de outubro de 2022, às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 164/2022. Objeto: Aquisição de Niveladora de Solo – conforme 1º e 2º Termos Aditivos ao Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 901307/2020, Proposta Nº 003451/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA. Abertura em **27 de outubro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 165/2022-Registro de Preços. Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetros para Administração Municipal. Abertura em **27 de outubro de 2022, às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 166/2022. Objeto: Contratação de empresa de medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e demissionais**.** Abertura em **03 de novembro de 2022, às 14h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 167/2022-Registro de Preços. Objeto: Aquisição de mudas de flores e de árvores para as diversas Secretarias do Município. Abertura em **04 de novembro de 2022, às 08h30min,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 169/2022-Registro de Preços. Objeto: Aquisição de vacinas a serem aplicadas nos cães que estão no canil municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Abertura em **07 de novembro de 2022, às 08h30min,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 025/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura de quadra poliesportiva na EMEI Casa da Criança. Abertura em **04 de novembro de 2022, às 09h.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:7B62AE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022
MEMORANDO: Nº 1077/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagens, informações e agendamento de serviços médicos, no município de Ijuí – RS para cidadãos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarani das Missões - RS.
EMPRESA: ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES – ME – CNPJ nº 13.833.929/0001-43, localizada a Rua Eduardo Geiss, 317, Centro, Município de Ijuí/RS.

VALOR TOTAL: R$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 13/10/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3CF65D80

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº044/2022
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES – ME – CNPJ nº 13.833.929/0001-43.
Objeto: Prestação de serviços de hospedagens, informações e agendamento de serviços médicos, no município de Ijuí – RS para cidadãos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarani das Missões - RS.
Valor: R$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais.
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 065/2022.
Data: 13/10/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5FB87DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 043/2022, Processo Administrativo n° 126/2022, referente **aquisição de um veículo novo (0km), tipo Van, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais motorista, para a Secretaria Municipal De Saúde**, para adequações ao Termo de Referência do edital, diante dos questionamentos que foram realizados. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS, através do telefone (55) 3525-1166 ou pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br.

Humaitá/RS, 13 de outubro de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:4BF5C8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 133/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de setembro de 2022:

Contrato de Credenciamento n.º 133/2022; Processo Licitatório n.º 97/2022; Chamamento Público nº 01/2022; Credenciada: **BANCO DO BRASIL S.A** – CNPJ: 00.000.000/0001-91; Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais. Valor por autenticação para o item 2: R$ 1,80; para o item 3: R$ 1,75; para o item 4: R$ 1,80 e para o item 5: R$ 1,15. Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 26/09/2022.

Ibiraiaras/RS, em 26 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:826B01C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 575/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Regência de Classe a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regência de Classe, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.470/2002, a professora municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Local Atuação	Data Início
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	13/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:92E12A24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2022: Contrato Administrativo n.º 135/2022; TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022; Contratada: **HF CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 42.825.347/0001-13)**; Objeto: Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a construção de 06 módulos sanitários, do programa estadual nenhuma casa sem banheiro, no município de Ibiraiaras/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas-técnicas, convênio FPE n.º 1705/2022; Valor total global: **R$ 126.623,36** (cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); Data de confecção: 06/10/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:55068CBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial, por sistema de registro de preços, do tipo *"menor preço unitário por item"*, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública para julgamento se iniciará às 09h00min00s do dia 27 de outubro de 2022 na Sala de Reuniões do Município. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser solicitadas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:FD959E31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n.° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS, conforme emenda parlamentar, proposta n.º 11707.40500/1220-01**. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 31/10/2022, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D08ED2DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 05/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM PEDRA DE BASALTO REGULAR, BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E ASSENTAMENTO DE CORDÕES EM CONCRETO. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 17 de outubro de 2022 e ficará aberto até a data de 16 de outubro de 2023. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:13229182

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 057/2022; Contratada: **Alexsandra Araujo de Castro**; Cargo: Professor; Prazo: prorrogado até 14/04/2023.

Ibiraiaras/RS, em 14 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:FF5C7254

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 576/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde as Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3875-0	Maria Triches Frigotto	11/10/2022	01	Diego Collares CRM 32.292
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin	11/10/2022	01	Rosana Martins CRM 29.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:68B04C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 071/2020.

Dispensa nº 033-20 – Processo nº 119-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PROSERVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Manutenção de internet com ponto específico junto a 4ª Seção de Combate de Incêndios de Ibirubá.
Prazo: 22/10/2022 até 21/10/2023.
Valor mensal: R$ 189,83.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5838C91E

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 084-2021.

Pregão Presencial PMI 044-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ana Cristina Truss Elicker – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Oficinas Terapêuticas, através de artesanato para grupos de crianças, adolescentes e adultos.
Prazo: 19/10/22 a 18/10/2023.
Valor mensal: R$ 1.114,75.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:DDB2E01A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 003-2022

AVISO DE CARTA-CONVITE N° **003-2022 (Reedição)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula, 780 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas a Carta-convite n° 003-2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de reforma da Sala de Sessões e Plenário da Câmara de Vereadores de Ibirubá, com 159,02 m², mais especificamente, seu mobiliário e acabamentos em marcenaria, a ser conduzida pela Câmara de Vereadores, na rua Firmino de Paula, 780, Bairro Centro, Ibirubá/RS., de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site http://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/publicacoes/editais

Ibirubá-RS, 14 de outubro de 2022.

VER. GABRIEL DE JESUS
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:D148B0D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 039/2022, de 14 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º O novo perímetro urbano da cidade de Ibirubá é estabelecido pelo Mapa e pelo Memorial Descritivo da "Delimitação do Perímetro Urbano", elaborado em três laudas e datado de 29 de Agosto de 2022, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 2.742, de 19 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3A81F929

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 046-2022 – Processo 133-2022, para fins de contratação da empresa **NICOLODI & LYRIO LTDA** – CNPJ 19.040.155/0001-80, para fins de prestação de serviços de realização de estudo técnico socioambiental na área urbana do município, com critérios definidos no termo de referência, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 276-2022.

Ibirubá - RS, 13 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3C178431

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital de Chamamento Público n.° 001-2022 e seus anexos, habilitando a empresa **S. A. FERREIRA DA SILVA FRETES** – CNPJ: 15.194.735/0001-70, para os serviços descritos nos itens 1, 2 e 5 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 13 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C51B6EC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 002-2022, para fins de prestação de serviços de hora de retroescavadeira, pago de acordo com a demanda utilizada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação conforme Edital de Chamamento Público n° 002-2022 e seus anexos, habilitando a empresa **DUTRA & NICOLODI LTDDA** – CNPJ: 02.144.031/0001-41, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 13 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:40F6E3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

Contratada: EXPRESSO SAO JOSE LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa aquisição de vales-transportes para servidores de Executivo Municipal para os meses de outubro a dezembro de 2022, conforme Departamento de Recursos Humanos. Termo de Referência Simplificado em anexo. **Valor:** R$ 20.003,20. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:B0C94C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2248/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2077/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2248/2022

"REVOGA PORTARIA Nº **2077**/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2077/2022**, que NOMEOU **DANIELA EME BATISTA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A1FF30BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2249/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2078/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2249/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2078/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 03 de outubro de 2022, a **Portaria nº 2078/2022**, que NOMEOU **LEANDRA DE VARGAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de Desistência, conforme Processo nº 14.208/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6C2B2DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2250/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2079/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2250/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2079/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2079/2022**, que NOMEOU **PRISCILA RAUPP MESQUITA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7A524F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2251/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2080/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2251/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2080/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2080/2022**, que NOMEOU **ALAN BARCELOS ORTEGA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14

de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO FISCAL**, Padrão 6, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0F67AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2252/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2081/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2252/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2081/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2081/2022**, que NOMEOU **LUIZA DA ROSA RUHE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:513F10C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2253/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2082/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2253/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2082/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2082/2022**, que NOMEOU **TALITA VENZO DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F39671B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2254/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2085/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2254/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2085/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 03 de outubro de 2022, a **Portaria nº 2085/2022**, que NOMEOU **DIEGO RODRIGO RIBEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, Padrão 4, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de Postergação, conforme Processo nº 14.179/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2E4F2030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2255/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2088/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2255/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2088/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2088/2022**, que NOMEOU **VANESSA DUARTE MARTINS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CF079D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2256/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2090/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2256/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2090/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2090/2022**, que NOMEOU **MATHEUS AZAMBUJA BERTEI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BDC5EB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2257/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2092/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2257/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2092/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2092/2022**, que NOMEOU **TALISSA SANTOS DA ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1BFE6567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2258/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2097/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2258/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2097/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2097/2022**, que NOMEOU **ANDRÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL GERAL DE MANUTENÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F509CE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2259/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2103/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2259/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2103/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2103/2022**, que NOMEOU **CARMEM TRICHES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 14.350/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:464D7AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2260/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2100/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2260/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2100/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2100/2022**, que NOMEOU **RITA DE CASSIA LOPES KEGLES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1DC74988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2261/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2106/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2261/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2106/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2106/2022**, que NOMEOU **LUISA MATOS DA SILVA BARBOSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EFC28ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2262/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2134/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2262/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2134/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2134/2022**, que NOMEOU **VIVIANE STEIN RODRIGUES,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 05 de junho de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Santa Terezinha, conforme Edital de Homologação nº 09, de 04/08/2022, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9C2548B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2263/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1991/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2263/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1991/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1991/2022**, que NOMEOU **BRUNO DO AMARAL OLIVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E2C83DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2264/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2006/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2264/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2006/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 11 de outubro de 2022, a **Portaria nº 2006/2022**, que NOMEOU **MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 14.596/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8BA0B278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2265/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 2218/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2265/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 2218/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 07 de outubro de 2022, a **Portaria nº 2218/2022**, que NOMEOU **JANE TEREZINHA CASTANHEIRO DA CRUZ,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em decorrência de Desistência, conforme Processo nº 14.467/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:29926032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2266/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2266/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, PATRICIA VIEIRA ESTÁCIO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 14 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE**, Padrão 1, conforme Edital de Homologação nº 33, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 38º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9D4F6204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2267/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2267/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, VERÔNICA KUNRATH DE MORAES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 7º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B4201B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2268/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, JAMILE MESSIAS DA SILVA CABRAL,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CADASTRADOR IMOBILIÁRIO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 8º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:42FFF775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2269/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2269/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **MILENA DA SILVA CORREA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 10º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B92A97B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2270/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2270/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, JULIANA CARDOZO DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 101º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

***LUIS HEN*RIQUE VEDOVATO**
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B84F8204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2271/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2271/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **DEISE GABRIELA HICKMANN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 10º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0698C5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2272/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2272/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, ROGER PEREIRA CARDOSO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:231A871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2273/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2273/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, TACITO DE SOUZA MULLER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 25º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B1CFF2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2274/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2274/2022

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, DIEGO RODRIGO RIBEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 07 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, Padrão 4, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 8º lugar (postergação).

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DF995F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2275/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2275/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data**, JAQUELINE RIBEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de março de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 033, de 05/11/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 44º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4DA13900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2276/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2276/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **GABRIELA CAMARGO PIRES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, Padrão 2, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 29º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:79E11D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2277/2022 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2277/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2022, do Processo Seletivo Público nº 001/2022, **NOMEIA,** a partir desta data**, EMANUELE COELHO MARTINS DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 05 de junho de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Santa Terezinha, conforme Edital de Homologação nº 09, de 04/08/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:001C0852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2278/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1955/2022 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

PORTARIA Nº 2278/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1955/2022 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 824, de 10 de novembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.369, de 08 de maio de 2018, REVOGA a Portaria nº 1955/2022 e RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de outubro de 2022, a Comissão de Avaliação, Inventário e Baixa de Materiais de Consumo e Bens Móveis – COAVAL, cujo objetivo é a avaliação, inventário e baixa de materiais de consumo e materiais permanentes visando o registro contábil, conforme normatizado e disposto no Decreto Municipal nº 3.369/2018.

Art. 2º A COAVAL será composta pelos seguintes membros:

•
Ana Paula Berwanger;

•
Andrius Becker Demianczuk;

•
Geraldo de Deus da Silva;

•
Inajá Marques Nunes; e

•
Mário Kassiano dos Santos Soares.

Art. 3º - A COAVAL se reunirá ordinariamente no primeiro dia útil de cada mês e extraordinariamente a qualquer momento sempre que necessário.
Parágrafo único – Para cada reunião deverá ser elaborada Ata e assinada lista de presença, e para as atividades administrativas (alimentação de sistema, elaboração de laudo, etc) e *in loco* de levantamento patrimonial ou similar, deverá ser assinada lista de presença conforme cronograma a ser definido pela Comissão, devendo tais documentos serem incluídos em processo específico e exclusivo.
Art. 4º - O membro que injustificadamente não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, bem como a 3 (três) atividades administrativas e/ou *in loco* consecutivas ou 5 (cinco) alternadas que esteja escalado, será automaticamente substituído na Comissão.
Parágrafo único – No caso de não comparecimento justificado, a justificativa deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Administração, por escrito em até 3 (três) dias úteis após a data da reunião ou atividade *in loco*, a qual será analisada pelos demais membros da Comissão e pelo titular da Secretaria.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D71B2167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 PROCESSO Nº 425/2022- EDITAL Nº 89/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED
Aos treze dias do mês de outubro de 2022, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a comissão de licitações, nomeada pela portaria nº 85 de 05 de outubro de 2022, para avaliar a licitação acima referida.
As Empresas ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIAS LTDA, foram consideradas habilitadas. A empresa RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME foi considerada inabilitada uma vez que não apresentou a declaração de que não emprega menor de 18 anos conforme item 3.1.1 do Edital, bem como não apresentou a certidão negativa federal conforme item 3.1.3.4 do Edital e apresentou cópia da certidão negativa municipal sem autenticação. Já a empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA foi considerada inabilitada uma vez que apresentou certidão negativa federal (item 3.1.3.4) vencida, bem como o atestado de capacidade técnica juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT (Item 3.1.5.3 do edital) não é compatível com o Objeto licitado.
Sendo assim, a Comissão abre o prazo de cinco dias úteis a contar da intimação dos interessados por meio de publicação na imprensa oficial**,** para apresentação de recurso quanto à fase de habilitação, conforme o item 7.2 do Edital. Não havendo manifestação das Empresas passa–se para a fase de abertura das propostas.

Independência, 13 de outubrol de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:EEC9A549

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO Nº 478/2022- EDITAL Nº 102/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, para Secretaria de Saúde**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 28 de outubro do ano de 2022, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min ás 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 13 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:BD37B7EA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 PROCESSO Nº 434/2022- EDITAL Nº 91/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÍNSUMOS AGRÍCOLAS, sendo a empresa contratada AGRÍCOLA CAMPESTRE AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 29.060.707/0001-75, no valor total de R$ 140.396,25 (Cento e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Independência, 13 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:EA39B4CF

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 PROCESSO Nº 425/2022- EDITAL Nº 89/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED
Aos treze dias do mês de outubro de 2022, ás 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a comissão de licitações, nomeada pela portaria nº 85 de 05 de outubro de 2022, para retificação da ata de reabertura da licitação.
A empresa RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME, após retificação de Ata de reabertura foi considerada habilitada. As demais informações não relatadas nesta ata continuam conforme ata anterior. A Comissão mantém o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso quanto à fase de habilitação, conforme o item 7.2 do Edital, de acordo com ata anterior. Não havendo manifestação das Empresas passa–se para a fase de abertura das propostas. Demais informações encontram-se na íntegra no site do município.

Independência, 13 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:22E38C93

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 471/2022- EDITAL Nº 99/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E REFORMA DOS PASSEIOS NO ENTORNO DA PREFEITURA MUNICIPAL para a Secretaria Municipal De Administração, às 08h30min do dia 04 de novembro, do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 13 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F1A9FC1F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 344/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 472/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS MODELO SECRETÁRIA,** sendo a empresa contratada TAIUR SCHUMACHER, inscrita no CNPJ Nº 15.759.650/0001-92, **no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais).**

Independência, 13 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:AF4A1B6D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 345/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 474/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA- ME, inscrita no CNPJ Nº 38.335.492/0001-49, **no valor total de R$ 190,00 (Cento e Noventa reais).**
Independência, 13 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:318694E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 74, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 71/2022, não havendo nenhuma manifestação em relação à homologação das inscrições, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado em número de 01(um) Monitor + CR, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue:

CARGO: MONITOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS
ANDREIA LUCIANE VERDUM FERNANDES
ARANI TEREZINHA KREMER
DANIELA CRISTIANE MARTINS
DEISE TAIS HANNUSCH
JANICE KRESTA
JANICE MASSUDA DE OLIVEIRA
JAQUELINE TEREZINHA HARTUNG
JÉSSICA NOSTER MOREIRA
KÉLI JOLINE LIMA GÖHTEN
MAIARA PITON
MARÍNDIA PAULA VIANA ROGÉRIO
PAULA EDUARDA SCHUSTER BERMANN
RAÍSSA PRISCILA RODRIGUES LUCAS
ROSÂNGELA DE MELLO OLIVEIRA
TAINÁ GABRIELI MORAES DE MELO NEUMANN
TÂNIA REGINA FERNANDES
VANESSA MOUSQUER DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CBDD8E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E7E03B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial**

nº 29/2022, para **18 de outubro de 2022,** as 14:00 horas. LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745 - 1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 04 de outubro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:79896A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS.

Pregão Eletrônico nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS a ser realizado **dia 01/11/2022 com análise das propostas das 07:30hs às 07:59hs e início da sessão de lances a partir das 08:00hs** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 13/10/2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:29C5277D

GABINETE DO EXECUTIVO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS.

Pregão Eletrônico nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS, a ser realizado **dia 03/11/2022, com análise das propostas das 07:30hs as 07:59hs e início da sessão de lances a partir das 08:00hs** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 13/10/2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:1E5BF090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 637/2022

Contratado**: PLANTARVET COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA**
CNPJ: **28.391.264/0002-13**
Objeto: Aquisição de Testes de Leishmaniose.
Dispensa de Licitação nº 050/2022.
Valor: R$ 12.608,00 (Doze mil e seiscentos e oito reais)
Datado de 06/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D1B11CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597/22

PORTARIA Nº 1597/2022

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui - RS,

CONSIDERANDO, memorando nº 84/2022 da Fundação Venâncio Ramos da Silva, notificações nº 035/2022 e 041/2022 do setor de licitações, referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 e Ata de Registro de Preços 011/2022;

CONSIDERANDO, pareceres constantes no Processo Administrativo nº 9094/2022, de 27/07/2022, com base na CLÁUSULA 7, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº011/2022, combinado com art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

Aplicar a LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA - EPP, CNPJ 44.922.093/0001-87, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão de direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato, com base na CLÁUSULA 7, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 011/2022 e contrato nº 340/2022, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD 2742

PUBLICAÇÃO:
Período: 03/10/2022 a 17/10/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C68AC7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602/22

PORTARIA Nº 1602/2022

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, alínea h, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR, com base na súmula nº 473 do STF, os efeitos da Portaria nº 06/22, passando a constar ***a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano,*** ratificando as demais informações. Conforme consta no processo administrativo nº 10394/2022, de 26/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD 2742

PUBLICAÇÃO:
Período: 03/10/2022 a 17/10/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F85E53E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598/22

PORTARIA Nº 1598/2022

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui - RS,

CONSIDERANDO, memorando nº 201/2022 da Secretaria Municipal da Educação, notificações nº 036/2022 e 040/2022 do setor de licitações, referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2022 e Ata de Registro de Preços 018/2022;

CONSIDERANDO, pareceres constantes no Processo Administrativo nº 9562/2022, de 08/08/2022, com base na CLÁUSULA 7, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, combinado com art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

Aplicar a LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA - EPP, CNPJ 44.922.093/0001-87, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão de direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato, com base na CLÁUSULA 7, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 018/2022 e contrato nº 382/2022, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD 2742

PUBLICAÇÃO:
Período: 03/10/2022 a 17/10/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C16928F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 076/2022

Contratado**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOGRANDENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91**
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços nº 021/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
Datado de 07/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:70C7D483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 078/2022

Contratado**: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **04.372.020/0001-44**
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços nº 021/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
Datado de 07/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 079/2022

Contratado**: ANSUS SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **05.127.846/0001-00**
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 525/2018
Concorrência Pública nº 001/2018
Datado de 07/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:B373A51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 069/2022 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170 B ANO 2011 a ser realizado **dia 01/11/2022 com análise das propostas das 08h às 08h29min e início da sessão de lances a partir das 8h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 13/10/2022.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A617FD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 258/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material hidráulico para a manutenção de prédios e logradouros do Município. Cópias do Edital nº 258/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 7 de novembro de 2022, às 8 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 07h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 13 de outubro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:6D439CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2022

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o sr. prefeito municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Clínica Hospitalar Ressignificar Ltda, para contratação de uma vaga para acolhimento do paciente Leonardo Peixoto Castro, para tratamento de dependência química, encaminhado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº 5002205-10.2021.8.21.0166/RS, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:00E18853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES -SMS, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - dia **27/10/2022** às **09:00 h**.
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:6459D70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, no uso de suas atribuições legais em especial as Lei Municipal nº 1756/2022 de 05 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratar, operador de maquinas, servente e encanador, conforme a referida Lei, que segue:
1 – DAS VAGAS:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, 01 operador de maquinas, 02 serventes, 01 encanador, todos com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único - A contratação de que trata o caput do art. 1º, e para atender necessidade temporária e excepcional interesse publico.
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, sendo direitos e deveres do contratado aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 780/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) e suas alterações.
Art. 5º - O vencimento dos cargos, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a lei municipal 1280/2013 que estabelece o plano de cargos dos servidores e suas alterações.
Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

2-DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. 20 de março SN , de **14, 17 de outubro 2022**, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato acompanhado dos originais ou autenticados.
Condições para inscrição:
O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia dos seguintes documentos:

Documento de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título eleitoral com comprovante da última eleição, ou Certidão de estar quites com a Justiça Eleitoral;
Certificado do serviço militar; (para homens)
Histórico escolar exigido para o cargo.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para uma vaga do processo seletivo simplificado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que estão de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital. Se aprovado, deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICDO.
Não serão admitidas inscrições por correspondência.
O candidato terá que apresentar comprovação .

DOS CRITÉRIOS:

3.1- A seleção consistirá de avaliação psicológica para os cargos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741, 01 de outubro de 2003 (estatuto do Idoso);
II - sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Empresa, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DOS RECURSOS:
Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação em mural dos resultados.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista da prova, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
PRAZO DAS CONTRATAÇÕES
7.1. As contratações terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

DA REMUNERAÇÃO
Será pago com forme Lei Municipal 1280/2013 de 04 de setembro de 2013 e suas alterações.
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO
Homologação das inscrições: 19/10/2022.
Avaliação Psicológica: 24/10/2022.
Resultado Provisório: 26/10/22.
Resultado definitivo: 31/10/2022.
DA PUBLICIDADE:
Para dar publicidade de abertura das inscrições aos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser publicado na Secretaria Municipal de Sec. De ADM, e em meios de comunicação locais e site oficial da FAMURS, extrato do presente edital.
As demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

_____
FABIANO NUNES DOS SANTOS

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE
NOME DO CANDIDATO:
FILIAÇÃO: NUMERO DA INSCRIÇÃO:
PAI:
MÃE:
ENDEREÇO – Nº:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP: FONE: EMAIL:
DATA DE NASC: SEXO: CART. IDENTIDADE:
CANDIDATO À VAGA DE:
Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Lajeado do Bugre, _____de _____ 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022
NOME DO CANDIDATO:
CANDIDATO À VAGA DE:
NUMERO DA INSCRIÇÃO:

_____
Assinatura Responsável Pela Inscrição

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E252CA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 195/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2022

EDITAL Nº195/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 015/2022.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n°638/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°015/2022, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

1.CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, convoca os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, para ato público de sorteio que será realizado no dia 11 de outubro, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sito Rua Osvaldo Bastos m°622, setor de licitações, Maquiné/RS

2.REGRAMENTO DO DESEMPATE
2.1.Será realizado sorteio público para desempate, conforme item 9. e subitem 9.1.3. do Edital de Processo Seletivo Simplificado n°015/2022, para os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
O Sorteio Público terá o seguinte regramento:
Os Candidatos receberão um número sequencial iniciando em 01(um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.
No dia e horário determinados, a Comissão de Processo Seletivo, convidarão os candidatos, devidamente identificados, para proceder o sorteio.
A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada do número correspondente ao candidato vencedor.
Ao final do processo será redigida ata do Sorteio Público, assinada pelos representantes da Comissão, juntamente com os candidatos presentes na realização do sorteio.

Maquiné, 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:A8FC4790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 194/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2022

EDITAL Nº 194/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº015/2022

Divulga o resultado preliminar dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (duas) vagas + CR (cadastro de reserva) para a função de Operador de Maquinas, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.682, de 02 de Agosto de 2022, visando à contratação de 02 (duas) vagas + CR (cadastro de reserva) para a função de Operador de Maquinas, com lotação na Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, torna pública O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado 015/2022.

OPERADOR DE MÁQUINAS

RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS		
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
LUIS GILBERTO LESSA	001	60
GILNEI MACHADO DOS SANTOS	002	60
LUIS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	003	50
MARCOS CLEBER MOREIRA	004	62
FERNANDO DE BORBA	005	60
DANIEL DOS SANTOS DA SILVA	006	80

Fica aberto, conforme o item 8.1 do edital 184/2022, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2022, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidato .

Maquiné, 07 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:B2563B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 193/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2022

DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 193/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº015/2022

Divulga a relação das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (duas) vagas + CR (cadastro de reserva) para a função de Operador de Maquinas, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.682, de 02 de Agosto de 2022, visando à contratação de 02 (duas) vagas + CR (cadastro de reserva) para a função de Operador de Maquinas, com lotação na Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, torna pública A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS no Processo Seletivo Simplificado 015/2022.

OPERADOR DE MÁQUINAS

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
LUIS GILBERTO LESSA	001
GILNEI MACHADO DOS SANTOS	002
LUIS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	003
MARCOS CLEBER MOREIRA	004
FERNANDO DE BORBA	005
DANIEL DOS SANTOS DA SILVA	006

Maquiné, 05 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:8985CC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 190/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24,inciso II, da Lei 8.666/93,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 145/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica de C.B.U.Q e passeios.

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitoscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:EDA62AEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 116/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 71/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Acréscimo ao objeto do contrato no valor de R$ 10.897,02(dez mil oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos) referente a peças e R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA DO ADITIVO: 03/10/2022.
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Cezar Coelho Portela

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:FF49FC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 19/2022 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min horas do dia 27 de outubro de 2022, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo maior desconto, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de peças originais ou genuínas. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908-3700. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 13 de outubro de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:52A7C991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 908/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 109/2022. Objeto: Prestação de serviços de teste de vazão e análise físico/química/bactereológica do poço perfurado na localidade de Linha Cristo Rei, conforme Termo de Convênio FPE nº 555/2022, processo nº 22/2200-0000130-6, Programa Avançar SOP/RS. Contratada: **PAAS – POÇOS ARTESIANOS E ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA**. Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 11/10/2022.

Dispensa de Licitação nº 911/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 110/2022. Objeto: Prestação de serviços de instalação de uma cobertura em ferro e chapa de policarbonato com 75,18m2 na fachada frontal, lateral e entre os prédios do ESF e da Farmácia Municipal visando proporcionar uma área coberta com proteção contra chuva, possibilitando a circulação de funcionários e pacientes da UBS. Contratada: **METALÚRGICA CECCHIN LTDA**. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R$7.955,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e serviços e R$25.045,00 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais) em material. Vigência: A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 11/10/2022.

Morro Reuter/RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:79A7E441

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta da **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE**, inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 23 de outubro de 2022, da Banda Portal da Serra, no valor total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:DDAA51AE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 112/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta da BANDA DOCE PECADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.435.857/0001-90, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 23 de outubro de 2022, da Banda Doce Pecado, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:CD6003EE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 113/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta da **Barbarela promoções e sonorizAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.746.573/0001-07, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 23 de outubro de 2022, da Banda Barbarella, no valor total de **R$8.000,00 (oito mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6D804708

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 114/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta da **CHOPPÃO SOM E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.305.069/0001-02, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 22 de outubro de 2022, da Super Banda Choppão, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:011784A4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 115/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta de **FERNANDO KLAFKI**, inscrita no CNPJ nº 40.601.201/0001-69, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 21 de outubro de 2022, da Banda Rosa's, no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:36BBB0DD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 116/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta do **GURI DE URUGUAIANA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.470.109/0001-70, cujo objeto é prestação de serviços de apresentação no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 20 de outubro de 2022, do Guri de Uruguaiana, no valor total de **R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A2FDAA4D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 1172022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta da **OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.722.966/0001-32, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 22 de outubro de 2022, da Banda Os Atuais, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D5BBABE9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 118/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação direta da **PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.281.549/0001-10, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 23 de outubro de 2022, da Banda Pérola Negra, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6E55D926

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 119/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2022, para contratação

direta da **RMB PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.952.104/0001-48, cujo objeto é prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*5º Festa Nacional da Lavanda*", no dia 21 de outubro de 2022, de Rogério Magrão e Banda, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 13 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EA3A2E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 586/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Admilson Bitencourt Homem
CNPJ nº 47.877.883/0001-86
Objeto: horas de mecânica, motor, caixa, freio e suspensão veículos à diesel, tornearia (ônibus e micro-ônibus) para SME.

Valor Contratual R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:C4C447AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Admilson Bitencourt Homem
CNPJ nº 47.877.883/0001-86
Objeto: horas de mecânica, motor, caixa, freio e suspensão veículos à diesel, tornearia (ônibus e micro-ônibus) para SME.

Valor Contratual R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DJ nº586/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:4A0AEFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 594/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Luciane Maria Cadó Frantz.
CNPJ: 03.130.602/0001-51
Objeto: material de expediente para as escolas municipais usarem na feira do livro, que acontece de 25 a 27 de outubro de 2022.

Valor Contratual R$461,90 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:14E8D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 594A/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marielza Machado da Silva.
CNPJ: 09.130.099/0001-10
Objeto: material de expediente para as escolas municipais usarem na feira do livro, que acontece de 25 a 27 de outubro de 2022.

Valor Contratual R$83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Outubro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:F6765A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2022, que tem por objeto o credenciamento de empresas para "prestação de serviços de horas-máquina de retroescavadeira de pneus para o Município". O credenciamento deverá ser realizado no período de 02 de setembro de 2022 até 04 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelo fone (54) 98412-2006 ou no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br – e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Nicolau Vergueiro, 13 de outubro de 2022.

DELMAR ANTÔNIO DIEHL
Prefeito Municipal em Exercício

_____

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:61704F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, e com o Decreto Municipal n° 081/2021, torna público que no dia **27 de outubro de 2022, às 09:00 horas**, no

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de 01 (uma) Retroescavadeira Nova, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920477/2021, do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai, 13 de outubro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:51E42983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - EXTRATO DE EDITAL 016/2022 - RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - EXTRATO DO EDITAL 016-A/2022

O **Município de Nonoai/RS** torna pública **retificação do Edital de Abertura das Inscrições do PSS 004/2022, no que diz respeito ao Motorista e ao cronograma de execução.** Consulte o edital completo no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* www.nonoai.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:643D457B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1808/22

De 06 de outubro de 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA "A SEGUNDA SEMANA DE OUTUBRO COMO A SEMANA COMEMORATIVA DO PROFESSOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Santa Rita "A Semana do Professor" a ser comemorado anualmente.

Art. 2º As comemorações alusivas a "A Semana do Professor" têm como objetivos:
I – promover debates entre munícipes e os diversos segmentos da sociedade congregando os Municípios e entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;
II – disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, os conceitos de ensinar, orientar, estimular e incentivar crianças e jovens a descobrir suas potencialidades;
III – promover concurso de projetos, dsenhos e redações nas escola da rede pública e privada voltadas ao tema.

§ 1º Na data alusiva a "A semana do Professor" poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
I – palestras, simpósio, congresso;
II – apresentações;
III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados.

§ 2º A atividades descritas no § 1o podem ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:350BDABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1809/22

De 06 de outubro de 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA A SEGUNDA SEMANA DE SETEMBRO COMO A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Instituído no Município, a "Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Setembro.

Parágrafo único. O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 2º A "Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio" tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios, tendo como objetivo dar visibilidade à importância de promover o diagnóstico e tratamento adequado de distúrbios emocionais e mentais.

Art. 3º O Poder Público, Instituições de Ensino, Entidades Representativas de Classe, Organizações da Sociedade Civil isoladamente ou em parceria, podem:
I - promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio;
II - divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;
III - disponibilizar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;
IV - promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente aos mais vulneráveis;
V - promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2B1233C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/22

De 29 de setembro de 2022.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1728 de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sob as seguintes classificações:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA
1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.1.90.943 – Indenizações Trabalhistas-------- R$ 5.000,00
Recurso – 400

1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica--------- R$ 100.000,00
Recurso – 400
TOTAL---------- R$ 105.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso 400 – IMAS
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29.09.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1943AE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/22

De 07 de outubro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), NA LEI Nº 1.728/2021 – LOA DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1810 de 07 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, conforme dotações abaixo especificadas:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0605.1.211 – Construção Escola
4.4.90.51 – Obras e Instalações ———— R$ 1.200.000,00
Recurso – 20
TOTAL R$ 1.200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a previsão do excesso de arrecadação do recurso 20 – MDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07.10.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1C10D060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/22

De 07 de outubro de 2022.

HOMOLOGA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS–PPRA E OS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão existente no § 2º do art. 99 da Lei n° 088/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Programa de Prevenção de Riscos ambientais – PPRA, Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho LTCAT e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LIP, elaborado pela Empresa ELS Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados, para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade a que se refere a Lei Municipal nº088 de 03 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 1230 de 13 de janeiro de 2015, o Programa de Prevenção de Riscos ambientais – PPRA, Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho LTCAT, abrangendo todos os servidores municipais.

Parágrafo único. Os Laudos a que se refere o caput ficam fazendo parte deste Decreto e terão a validade de 01 (um) ano a partir da publicação.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 98 de 23 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07.10.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2A6C6F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.865, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ITIANE RODRIGUES MACHADO, nomeada pela Portaria nº. 1.823 de 2022, onde obteve a classificação de 2º lugar PCD (215º lugar), no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:17FECD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.870, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior foi reclassificado como último colocado e o Processo nº. 16755/22, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Ação Social:

ARI DE MELLO ALCANTARA, 9º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:15212411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 087/2022. Objeto: ***Contratação de serviços de transporte de passageiros para atendimento do programa de incentivo a geração de emprego e renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de Novo Barreiro/RS***. Data: ***26 de outubro de 2022, as 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal. Informações pelo tel. XX (54) 3757.1100, das 08 às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 13 de outubro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:8961E9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2477/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 57, XII, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;

c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$(432.438,65) (Quatrocentos e trinta e dois Mil, quatrocentos e trinta e oito Reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 2329/2021, de 21 de Agosto de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração direta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração até 30 de Outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50(cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde:
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
6 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à

constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2329/2021, de 21 de Agosto de 2021, Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 5% (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.
Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

.**Subseção II - Das Subvenções Sociais**

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.
Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 4,0% (quatro por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.
Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06(seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular

a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5%(zero virgula cinco) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 86, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de outubro 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0AEC65BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2478/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Da nova redação Lei nº 665/2005, de 27 de julho de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Da nova redação a Lei nº 665/2005, de 27 e julho de 2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:
".....
"Art.19 - Os níveis serão designados em relação aos profissionais da educação pelos algarismos **2** e **3** e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor. (**NR**)
I - Para os titulares dos cargos de Professor, com exceção do Professor de Educação Especial, são assegurados os seguintes níveis:**(NR)**
Nível 1: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena, específica para as séries finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96;**(NR)**
Nível 2: formação específica em curso de pós-graduação de Especialização, desde que seja **na área de Educação. (NR)**
Nível 3: formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena. **(NR)**
Parágrafo Único: Para os Professores de Educação Especial são assegurados os seguintes níveis:**(NR)**
Nível 1: formação em nível superior, em curso de graduação, específico para Educação Especial e/ou formação em curso de pós-graduação de Especialização, específico para Educação Especial. **(NR)**
Nível 2: formação em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial. **(NR)"**
.....
.....
"Art. 22 - Os concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações: **(NR)**
I - Para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica. (NR)**
II - Para a docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96. **(NR)**
III - Para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.**(NR)**
V – Para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado. **(NR)**

§ 1° Para a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns, o professor do ensino regular deverá estar capacitado. **(NR)**
§ 2º Para o cargo de professor de educação física, além da formação indicada no inciso III deste artigo será exigida a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria."
.....
.....
"Art. 30 - São criados os seguintes cargos efetivos de Professor:**(NR)**
I – Professor 20 horas semanais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	
40	Professor de Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental;	
08	Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental:	
	03	Professor de Língua Portuguesa;
	02	Professor de Matemática;
	01	Professor de Ciências;
	01	Professor de História;
	01	Professor de Geografia;
01	Professor de Artes;	
03	Professor de Educação Física;	
01	Professor de Inglês;	
02	Professor de Educação Especial;	

....."

"Art. 32 - .....
I – .....
a) .....

NÍVEIS	CLASSES						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80	1,90
2	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00
3	1,50	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00	2,10

....."
Art. 2º O Anexo I da Lei 665/2005 de 27 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo I
CARGO: PROFESSOR
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Séries Finais do Ensino Fundamental e para a Educação Especial**;**(NR)**
Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, para as séries finais do Ensino Fundamental por área de habilitação e para a Educação Especial. **(NR)**
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação;
b.1) para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica. (NR)**
b.2) para a docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes; **(NR)**
b.3) para a docência das disciplinas de Arte e Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96. **(NR)**
b.4) para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria. **(NR)**
b.5) para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado." **(NR)**
Art. 3º - Será realizado o enquadramento do professor, observando o disposto no Inciso deste artigo, o que será feito através da edição de Portaria e do devido registro na ficha funcional do servidor, observado a irredutibilidade dos vencimentos.
Art. 4º - Permanece inalterado os demais dispositivos da Lei 665/2005, de 27 de julho de 2005.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte da sua aprovação.

Novo Cabrais, 13 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2ACFF67F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2479/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Altera Lei Municipal nº 1961/2017 de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias ao Prefeito Vice-Prefeito, Servidores e demais colaboradores do Poder Executivo e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - ALei Municipal nº 1961/2017, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
"Art. 3º - As diárias serão pagas de acordo com os parágrafos abaixo:
...
§ 5º - Servidores que constam como atribuições do cargo viagens constantes será pago valor único para cidades de até 100 km da sede, sendo que quando o deslocamento for para cidades distantes de mais de 100 Km da sede, a diária será paga com um acréscimo de 40%(quarenta por cento) do valor da diária e para cidades distantes de mais de 200 Km da sede, a diária será paga com um acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da diária, conforme disposto na tabela de que trata o artigo 4º, devendo ser devidamente comprovado por apresentação de documento fiscal" **(NR)**
...

"Art. 4º - As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela, fixado para o Quadro de Cargos e Funções e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais" (**NR)**.

DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM R$
....	
SERVIDORES COM VIAGENS CONSTANTES	R$-50,00
	....

...

Art. 5º - .....
§1º – Entende-se por refeição realizada, o café da manhã, almoço e janta, quando compreender ao menos 01 (um) dos seguintes horários de saída do município anterior às 06:00 horas, esteja em viagem entre as 12:00 e 13:00 horas ou retorno ao município após as 19:00 horas respectivamente, limitando-se a 01(uma) diária por dia. **(NR)**
§2º - No caso da ocorrência de mais de uma viagem diária, será considerado a de maior valor. (**NR)**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº1961/2017.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Cabrais, 13 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2ECEBDC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2480/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições do cargo, as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Motorista**	**44**	**R$ 1.770,89**

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência**.**
Art. 4º O prazo da contratação é de até 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:066505F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2481/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza conceder regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder regime suplementar de 20 horas semanais ao Professor de Educação Infantil e Séries Inicias contratado pelo contrato administrativo nº 47/2022, de 02 de agosto de 2022, devidamente autorizado pela lei nº 2383/2022.
Art. 4º O regime suplementar será concedido até o final do presente ano letivo.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1D2637EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2482/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÂO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 677
Elem. Despesa: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 120.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.058 Manutenção, Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 80.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	001	Recurso livre	R$ 200.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3AE65977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4368/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0220.2.091 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO FNDE
Conta: 451
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.150,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.124.0110.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 54
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ 1.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO
Conta: 318
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.150,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 081220420.2.142000 Manutenção e Conservação de Veículos da STAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 703
Elem. Desp: 33.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 1.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 22
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:03C73DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4369/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo art. 1º da lei municipal nº2482/2022, de 13 de outubro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 1º da Lei Municipal Nº2482/2022, de 13 de outubro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 677
Elem. Despesa: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 120.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.058 Manutenção, Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 80.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Recurso livre	R$ 200.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3171EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022 - MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Procede à Chamada para Matrícula e rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede de Ensino Público Municipal de Novo Cabrais, para o ano letivo de 2023.

Leodegar Rodrigues, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, **Art. 200, § 2º** da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 9.394/LDB artigo 5º, inciso II, nas Leis Federais nº 11.114 de 16/5/2005 e nº 12.796 de 04/4/2013.
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar a partir dos **04 (quatro) anos**, que estas devem ser MATRICULADAS e REMATRICULADAS nas escolas da Rede Publica Municipal de Ensino de Novo Cabrais.
DO PRAZO: Fica Estabelecido o período de 24 outubro a 18 novembro de 2022, para os pais ou responsáveis efetuarem a matrícula ou rematrícula na rede publica municipal de ensino para ingresso no ano letivo de 2023.
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
EMEI Nossa Senhora de Fátima
Atendendo crianças a partir de 6 meses até 3 anos e 11 meses.
Horário de Matrículas:
Manhã: 8h às 12h
Tarde: 13h às 16h
EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré Escola Nível A e Nível B
Pré-escola: Nível A, crianças com 4 anos completos até o dia 31 de março/2023;
Pré-escola: Nível B, crianças 5 anos completos até o dia 31 de março/2023;
EMEF São Roque - Horário de Matrículas:
Manhã: 8h ás 12h
Tarde: 13h às 16h
EMEF Teófilo Teodoro Streck - Horário de Matrículas:
Manhã: 8h ás 12h
Tarde: 13h às 16h
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano
1º ano: 6 anos completos até o dia 31 de março/2023.
EMEF São Roque - Horário de Matrículas:
Manhã: 8h ás 12h
Tarde: 13h às 16h
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO
EMEF Teófilo Teodoro Streck - Horário de Matrículas:
Manhã: 8h ás 12h
Tarde: 13h às 16h
Documentos Necessários para realização da matrícula:
Copia da Certidão de Nascimento e carteira de Identidade;
Cópia do CPF da criança e do responsável legal;
Cópia do cartão de Vacina (Educação Infantil);
Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, (número do NIS da criança) caso a família seja beneficiária.
Serão penalizados na forma da lei os responsáveis por crianças que não atenderem o chamamento do presente edital.
Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.
O Conselho Municipal de Educação será responsável pela homologação e publicação das matrículas, de todos os níveis num prazo de até 10 dias úteis, após o encerramento das inscrições.

Novo Cabrais, 13 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROSANA CRISTINA KOHLS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EBA29553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS PRAÇAS MUNICIPAIS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 27 de OUTUBRO de 2022**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 14 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:585DB416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 167/2022
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 34, de 12 de março de 2021, que "Fixa valores das diárias concedidas aos servidores municipais e dá outras providências".

DATA: 11/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4DBB00E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022
CONTRATADA: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O Contratante Pagará à Contratada, Pelo Acréscimo de Quantitativos, o Valor de R$16.459,88 (dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), Sendo o Valor de R$ 8.229,94 (oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) Referente a Material e R$ 8.229,94 (oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) Referente a Mão de Obra, Representando um Acréscimo de 16,93% (dezesseis Virgula Noventa e Três Por Cento) ao Contrato N° 042/2022, Conforme Planilha Anexada ao Processo Supracitado.

EXPEDIENTE: 20024/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2D59AB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2020
CONTRATADA: CLÁUDIO JESUS PACHECO VARGAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 011/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 14 de abril de 2022, o valor de R$3.405,90 (três mil, quatrocentos e cinco reias e noventa centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 6301/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CADEA7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020
CREDENCIADA: REFRIGESA REFRIGERAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento nº 032/2020, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
07.033.0020.0122.0021.2007.33390392000000000000.00010000

EXPEDIENTE: 25644/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8F663CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2022
CONTRATADA: BEN HUR DE FREITAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA USO NO GINÁSIO "A" DO CENTRO OLÍMPICO DE OSÓRIO/RS;
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022
EXPEDIENTE: 22468/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4C00EC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2022
CONTRATADA: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAR A FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, CONFORME PROGRAMA DE FINANCIAMENTO "FARMÁCIA CUIDAR +";
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 11.536,37 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022
EXPEDIENTE: 22877/2022, 20558/2022 e 11833/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:875927D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2038/2022

Portaria nº 2038/2022 de 13/10/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR FERNANDO DA SILVA OSORIO,** do cargo de motorista, matrícula 6916-01, o tempo de serviço público prestado a Prefeitura Municipal de Tramandaí, anterior a sua nomeação, correspondente a 2578 (dois mil, quinhentos e setenta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 778/2022 expedida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, anexa ao processo n.º 24943/2022, a contar de 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF2B2A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2039/2022

Portaria nº 2039/2022 de 13/10/2022 – Exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **ALMIR DE ANDRADE FIGUEIREDO,** matrícula 114-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito sob matrícula 100024 01 55 2022 4 00610 001 0193564 85, do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas

Naturais do Município de Porto Alegre a partir de 01 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 26593/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B554B841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2040/2022

Portaria nº 2040/2022 de 13/10/2022 – Designa abaixo membros para compor a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC:
Representante do Portal Transparência:
MOISES LEVY, matrícula 3765-01;
Representante da Contadoria do Município:
ROBERTO DELLINGHAUSEN SILVEIRA, matrícula 6796-01;
Representante da Secretária de Administração:
PIETRO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 6411-01;
Representante da Área de Tecnologia da Informação:
GILNEI DO EVANGELHO PEREIRO, matrícula 3060-02.
Representante da Contadoria do Legislativo:
LETÍCIA SALTIEL WEBBER;
Representante do Regime Próprio de Previdência Social:
FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO, matrícula 3725-01.
Fica revogada a portaria nº 1520 de 16 de julho de 2021, conforme processo nº 26077/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ABBB1F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2041/2022

Portaria nº 2041/2022 de 13/10/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSMERY ALVES DA SILVA,** do cargo de professora, matrícula 3784-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 23 de setembro de 2015 a 29 de abril de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26024/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1D83533C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução parcelada de **SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** para atendimento da demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 26/10/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 13 de OUTUBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:2252FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022, referente a Aquisição e garantia de 02 (duas) RETROESCAVADEIRAS NOVAS, para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 26/10/2022, às 10h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 13 de OUTUBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:2EC83486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 – Edital 18/2022, e Lei Municipal nº 1.654/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que providencie no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
05	Natane Miranda Saraiva	1º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6A5BF36A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 81/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Neuri Bertinatto
Modalidade:Pregão Eletrônico n° 17/2022
Objeto:Aquisição de Retro escavadeira
Contrato: nº 81/2022
Valor:R$ 489.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 11/10/2022 A 07/02/2023.

Dotação: 449052400000

Pedras Altas, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:991D8F4A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.379 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 81/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº138/2022,
RESOLVE:
Art. 1o - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 81/2022, decorrentes do Pregão de nº 17/2022, cujo objeto é a Aquisição de Retro escavadeira.
Titular: Cleimar Peraça de Oliveira, Matrícula 583-5;
Suplente: Airton Mateus Xavier Londero, Matrícula 1439-7
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 81/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 81/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:23BF185E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6381 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 82/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Elaborar Processo Licitatório 84/2022 via 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 82/2022, decorrentes da Chamada Pública 02/2022, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Titular: Kathia Beatriz Pedreira Paiva – Matrícula n.º 1256-4;
Suplente: Ana Alice Costa – Matrícula n.º 1332-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 82/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 82/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:27EAE33B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 82/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Associação Regional dos Agricultores Assentados Produtores de Leite e Derivados Mãe Natureza
Modalidade Chamada Pública 02/2022
Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Contrato nº 82/2022
Valor R$ 14.396,38 (Quatorze mil trezentos e noventa e seis reais com trinta e oito centavos).
Vigência 13/10/2022 a 31/12/2022
Dotação 339030070000

Pedras Altas, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:69357A20

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.377 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Torna sem efeito a nomeação de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.596/2022, despacho nº 6;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Matheus Vargas Zborowski, CPF 038.***.***-**,** para o exercício do cargo de **Fiscal Tributário**, Padrão 06, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **10º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 6.326 de 16 de setembro de 2022, tendo em vista o decurso de prazo para seu comparecimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 11 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F6753069

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 51/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Alexandre Zanuncio Davila
Modalidade: DISPENSA 595/2022
Objeto Contratação Médico Clinico Geral
Contrato: nº 51/2022
Aditivo 01
Valor: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinqüenta reais).
Vigência: 18/10/2022 a 15/01/2023
Dotação: 33903630000000

Pedras Altas, 13 de OUTUBRO de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8400DF26

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.356 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 010/2021 e nota interna do dia 03/10/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 4º da Portaria nº 6.330 de 22 de setembro de 2022, do servidor **Lauro Sória Silva,** Operário, matrícula nº 983-0, **a contar de 03 de outubro de 2022,** restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 06 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7F63DD55

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.378 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.815/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Fiscal Tributário**, Padrão 6, Classe "A", **Tatielem Silveira Rodrigues, CPF 021.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **11º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 11 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9AFA736B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.376 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico em Informática.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.811/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Técnico em Informática**, Padrão 06, Classe "A", **Kaua Oliveira da Silva, CPF 019.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **2º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E8E42D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 180/2022 – SMS, Aquisição de móveis de escritório. Data de Abertura: 11h do dia 27/10/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:27846C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 883, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 13 de outubro de 2022, conforme Edital nº 328/2022, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público abertos pelos Editais nº 008/2017, 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 7.038 de 09 de março de 2022:

NOMEAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17

CLASS. CANDIDATO

352º CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASS. AFRO
353º FRANCIELA DAIANA PORTO MESQUITA
354º KASSIA NUNES NOGUEZ
355º ANDRESSA DIAS LACERDA
356º ROGER GARCIA ROJAS

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17

CLASS. CANDIDATO

226º REGIS GUILHERME BEDUHNLUCKOW
227º VALDIRENE HESSLER BREDOW
228º LETICIA USZACKI NEUMANN
229º EMELLI DA SILVA MOREIRA
330º PAULO ROBERTO ALVES DA CUNHA

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

278º MILENE DE FREITAS CORREA
279º YHASMIN BUENO HUBNER
280º GABRIELA LOPES RASSIER
281º CAROLINE BRAATZ BEHLING

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

427º RAFAELA EHLERT

CARGO: MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17

CLASS. CANDIDATO

357º MARINA PEREIRA FAGUNDES

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17

CLASS. CANDIDATO

231º GISELLE DOS SANTOS LUCAS
232º TAIANE CARRILHO ROSA
233º REJANE BUCHWEITZ
234º KATIELEN SIEFERT HARTWIG

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

282º AMANDA RAMOS GONZALES
283º GIULIANE NASCENTE FARIA
284º ROBERTA BUENO TAVARES GRAVATO CUNHA

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

428º MAIARA KATH KRINGEL
429º VICTORIA BOHM DE ALMEIDA
430º SIMONE LARA VARA BAIERSDORF
431º PAULO RENATO FERREIRA
432º LUTIELE ARAUJO LEAL

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19

CLASS. CANDIDATO

196º DAIANI LOPES DE FREITAS

CARGO: MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19

CLASS. CANDIDATO

103º MARIA ELISABETE SANTIAGO
104º MARCIA ROSANI BUBOLZ
105º CLEUSA APARECIDA NUNES MELO
106º RENATA FERNANDES DE SÁ BRITO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR II- MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19

CLASS. CANDIDATO

42º JESSICA NUNES DOS SANTOS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:ADD63A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 003/2022
EXTRATO 003/2022 – ATA 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital SAS 003/2022, conforme Ata 001/2022, da Comissão de Seleção. A relação de Entidades Locais encontra-se a disposição no portal http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ acessando o link da **SM Assistência Social**. Em atendimento ao disposto no item **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS,** do edital supramencionad**o,** fica aberto o prazo recursal até as 23h59min do dia 18/outubro/2022, através do e-mail paa.sas.pelotas@gmail.com **,** a contar da publicação oficial desta.

Pelotas, RS, 13 de Outubro de 2022

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:BF533C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **13:00** horas do dia **26/10/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 45/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 13 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:58D57E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **18/10/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 46/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO REPASSE MDR N° 898013/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 13 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:3186564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2022

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 3257-1201, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.110/2021. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

ENFERMEIRO
9° - Michels da Silva Walmrath

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:2FEA8396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2022

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 3257-1201, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.077/2021. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

ENFERMEIRO
10° - Solange Lopes da Fontoura Pinheiro Garibaldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:41EE9296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **03/11/2022** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 13/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 13 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:1E5CC123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 22/2022**. Objeto: **Aquisição de Equipamentos para academia ao ar livre**, **com Recursos do Ministério do Esporte, Convênio nº 862496/2017.** Abertura: **27/10/22**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 13 de Outubro de 2022**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:6ED8A74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 158/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MD COMÉRCIO & EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento emergencial medicamentos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 13 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:B9688E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento emergencial medicamentos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 13 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:08D6DA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 160/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento emergencial medicamentos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 13 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:B438962F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 161/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento emergencial medicamentos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 13 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:E51C787A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento emergencial medicamentos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 13 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:9153254C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.724

LEI MUNICIPAL Nº 2.724 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 E 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 E 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2023, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 6.748.988,83 (seis milhões setecentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais com oitenta e três centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2023, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 2.619 de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2023, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:
I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e
II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.
§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 74 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.
§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 4º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Finanças, até 20 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
V – ao Regime Próprio de Previdência Social;
Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso “h” do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Administração e Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 100.000,00 deverão ser objeto de destaque no relatório circunstanciado do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal e dos administradores das entidades da administração indireta,previstos respectivamente nos arts. 2º, III, “a”, 4º, III, “a” e 5º, II, “a”, da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.
III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 10 dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2023, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de novembro de 2023.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como

de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.
Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2023 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o caput do art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 35. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta seção.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput .**
Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a comissão avaliadora verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 52. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2023, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6(seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1(um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.619/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o

Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:838DDB33

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.725

LEI MUNICIPAL Nº 2.725 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.009 – MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
74 3.3.9.0.46.00.00.0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 180.000,00
TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ./ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
310 3.3.9.0.48.00.00.0040 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. F...R$ 3.600,00
TOTAL.....R$ 3.600,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV.: 2.149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL
113 3.1.9.1.13.00.00.0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 183.600,00
TOTAL.....R$ 183.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:07449237

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.726

LEI MUNICIPAL Nº 2.726 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder a título de ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos Pelo Brasil, que prestem serviços ao Município de Redentora o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:ED9EEBDA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.727

LEI MUNICIPAL Nº 2.727 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 1.053 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (Proposta 002523/2022)
4.4.9.0.52.00.00.00.2147 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R$ 143.250,00
TOTAL.....R$ 143.250,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 143.250,00 (cento e quarentena e três mil duzentos e cinquenta reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso 2147.....R$ 143.250,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:ABAD8DDE

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.728

LEI MUNICIPAL Nº 2.728 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAUL**O COSTA,** Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 2.009.989,34 (dois milhões nove mil novecentos e oitenta e nove reais com trinta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 1.050 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA
4.4.9.0.52.00.00.00.0001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.009.989,34
TOTAL.....R$ 2.009.989,34

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 2.009.989,34 (dois milhões nove mil novecentos e oitenta e nove reais com trinta e quatro centavos) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de arrecadação do recurso próprio.....R$ 2.009.989,34

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8B2F5C33

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.425

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.425 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.725** de 11 de outubro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.009 – MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
74 3.3.9.0.46.00.00.0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R$ 180.000,00
TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROJ./ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
310 3.3.9.0.48.00.00.0040 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. F...R$ 3.600,00
TOTAL.....R$ 3.600,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV.: 2.149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL
113 3.1.9.1.13.00.00.0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 183.600,00
TOTAL.....R$ 183.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:B98502AB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.426

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.426 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.727** de 11 de outubro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 1.053 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (Proposta 002523/2022)
4.4.9.0.52.00.00.00.2147 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R$ 143.250,00
TOTAL.....R$ 143.250,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 143.250,00 (cento e quarentena e três mil duzentos e cinquenta reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso 2147.....R$ 143.250,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:9E6263DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.427

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.427 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.728** de 11 de outubro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R$ 2.009.989,34 (dois milhões nove mil novecentos e oitenta e nove reais com trinta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 1.050 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA
4.4.9.0.52.00.00.00.0001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.009.989,34
TOTAL.....R$ 2.009.989,34

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 2.009.989,34 (dois milhões nove mil novecentos e oitenta e nove reais com trinta e quatro centavos) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de arrecadação do recurso próprio.....R$ 2.009.989,34

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F31E36FD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
Processo Licitatório nº 097/2022- Pregão Presencial nº 042/2022.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA, CONFORME CONVENIO Nº 901713/2020 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 003309/2020.**
Recebimento das propostas dia 04 de novembro de 2022 as 09:00 horas.
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 14 de outubro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:87DC7FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Redentora-RS – FAPS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ Nº 13.772.427/0001-50, através de seu Presidente Magnus Antônio Giacomini, com poderes que lhe são conferidos pela Portaria nº 1751/2020, no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **Prestação De Serviço De AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023 - Exercício 2022** de responsabilidade do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Redentora -RS – FAPS , pessoa jurídica de direito interno , CNPJ Nº 13.772.427/0001-50 ,com sede na rua Pedro Luiz Costa nº 388 , CEP:98.550-000, contrato que será celebrado com A **Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME ,** inscrita com CNPJ nº 18.934.959/0001-60, no valor de R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais), mediante processo de dispensa de licitação, de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Redentora - RS, 10 de outubro 2022.

MAGNUS ANTONIO GIACOMINI
Presidente Do FAPS

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1F25BF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022 PREGAO SRP 041/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
Processo Licitatório nº 096/2022- Pregão Presencial SRP nº 041/2022.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIAL SAÚDE.**
Recebimento das propostas dia 03 de novembro de 2022 as 09:00 horas.
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 14 de outubro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D22A35E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

Dispensa de Licitação nº 100/2022
Contrato emergencial nº 313/2022
Objeto: Serviço de Transporte Escolar Emergencial
Empresa: KAMILA MARQUES GOMES & CIA LTDA

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:877BC369

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº 311/2022.

Termo de fomento nº 311/2022
Objeto: Auxilio financeiro para custear o pagamento mensal de aluguel do Galpão onde a
Associação dos catadores de materiais recicláveisarmazenam os materiais recicláveis
coletados.
Valor: R$ 15.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:13F1ED9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 068/2022, em favor da RAIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ 30.121.011/0001-90), pelo valor total de R$ 19.200,00. Objeto: Contratação de empresa com profissional médico para realização de Ecografias junto às Unidades de Atenção Básica Municipais pelo período de dois meses. Dotação Orçamentária: 2168 – 33.90.34.01 – 4500.

Salto do Jacuí, 13 de outubro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:C3ED4355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 405/2021

Contrato: nº 405/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Aditivo sobre aumento de seguro decorrente a nova aquisição de veículo da frota do Município.
Vinculação: Pregão Eletrônico 077/2021
Valor: 790,00 (Setecentos e noventa reais)
Data da Assinatura Aditivo: 13/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:10045850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022

Contrato: nº 365/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JP COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ESTRATEGICOS E DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.326.867/0001-55
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP 038/2022
Valor: R$ 1.304,00 (Um mil, trezentos e quatro reais)
Vigência: 06(seis) meses
Data da Assinatura: 06/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FE6E58A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022

Contrato: nº 385/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 09.168.383/0001-86
Objeto: Aquisição de banners
Vinculação: Pregão Eletrônico 053/2022
Valor: R$ 779,88 (Setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 06(seis) meses
Data da Assinatura: 11/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B84B1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 898/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PRORROGA a pedido, a posse do candidato LUIZ EDUARDO NUNES GOMES, Operário, nomeado através da Portaria 884/2022, por 10(dez) dias, até 24.10.2022, conforme dispõe o art. 14, § 1º da Lei nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E6704B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de capas para processo com logotipo e folha de papel tamanho A4.
DATA DA ABERTURA: 27/10/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 04 de outubro de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:5ED38EF9

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 69/2022 PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de tornearia, em horas, para utilização do Setor de Transporte e Setor de Captação e Adução.

ABERTURA: 27/10/2022
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 30 de setembro de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:353409F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7048/2022

Objeto: **Registro de Preço Para Aquisição de Suplementos Nutricionais, para a** Secretaria Municipal de Saúde.

Com Itens Exclusivos, de Ampla Concorrência e Item com Cota Reservada de até 25% para ME, EPP e Demais Pessoas Jurídicas Definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

Com Itens Exclusivos, de Ampla Concorrência e Item com Cota Reservada de até 25% para ME, EPP e a elas Equiparadas, nos Termos dos Arts. 47 e 48, I e II da Lei Complementar Nº 147/2014.
Tipo: Menor Preço por Item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 26/10/2022 – 09h01min
Editais à Disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 14 de Outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0FCDCB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 539.000,00 – DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 539.000,00** (quinhentos e trinta e nove mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Autarquia Municipal DAE – Departamento de Água e Esgoto, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	105.000,00	20	0400*
50.02.04.122.0031.3003	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	10.000,00	25	0400*
50.04.17.512.0034.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	110.000,00	49	0400*
50.04.17.512.0103.5037	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	314.000,00	63	0400*
		TOTAL ……..	539.000,00		

(
*) Recurso 0400 – Livre Autarquia

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0103.5004	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00	57	0400*
50.04.17.512.0103.5005	3.44.90.52	Equipamentos e Material	274.000,00	58	0400*
50.04.17.512.0103.5033	3.44.90.51	Obras e Instalações	25.000,00	61	0400*
50.06.04.122.0037.6001	3.31.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00	82	0400*
		TOTAL ……..	539.000,00		

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquia

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A062DD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 – SISPREM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Autarquia Municipal SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
72.03.04.123.0021.8006	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	159	0400*

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquia

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
72.02.04.122.0021.8002	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis	28.000,00	123	0400*
72.02.04.122.0021.8002	3.31.90.94	Indenizações	17.000,00	125	0400*

		Trabalhistas			
		TOTAL ……	45.000,00		

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquia

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:31A5778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.130, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.005.000,00 – SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.005.000,00** (Dois milhões e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	2.005.000,00	87570-8	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.005.000,00	85100-0	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D9A2F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	15.000,00	86092-1	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3842	3.44.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	87879-0	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:20CD6A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação	19.210,40	85308-9	0001*
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.789,60	85321-6	0001*
		T o t a l ……	**36.000,00**		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	36.000,00	83749-0	0001*

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B395F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 60.000,00 - SMAIS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	45.000,00	86092-1	0001*
12.01.04.122.0252.4130	3.33.90.30	Material de Consumo	9.000,00	87910-0	0001*
12.01.04.122.0252.4610	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	87988-6	0001*
		T o t a l	**60.000,00**		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.4677	3.33.90.30	Material de Consumo	54.000,00	87802-2	0001*
12.02.08.244.0249.4677	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.000,0,0	87799-9	0001*
		T o t a l	**60.000,00**		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D7040D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.126, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 48.500,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 48.500,00** (Quarenta e oito mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	48.500,00	86680-6	0040*

(*) Recurso 0040 - ASPS

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.303.0233.4088	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	84646-5	0040*
08.01.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Consumo	25.000,0,0	84627-9	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	8.500,00	86669-5	0040*
		T o t a l	**48.500,00**		

(*) Recurso 0040 - ASPS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E167D5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 - SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.892.0251.4667	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	88283-6	1311*

(*) Recurso 1311 - SMCEL

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o saldo remanescente de recursos recebidos da União através da Lei nº 14.017/2020, disponibilizados na conta 5779-5 da agência 0035-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EE63DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	87095-1	0020*

(*) Recurso 0020 - MDE

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	87103-6	0020*
05.02.12.361.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	87097-8	0020*
05.01.12.122.0005.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	86614-8	0020*
		Total	**100.000,00**		

(*) Recurso 0020 - MDE

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6B403731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Exonera um servidor público Municipal.-.

A Prefeita do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a servidora **ISIELLY GUEDES OLIVEIRA –** Matrícula F - 3067, do cargo de "ATENDENTE II – Padrão 3", a partir de 23 de maio de 2022, por ter sido aprovada em 30º lugar na ordem de classificação geral, no **Concurso Público** nº 01/2020, e **nomeada** em Estágio Probatório através do Decreto nº 223/2022, de 10/05/2022, para o cargo de **"SECRETÁRIO DE ESCOLA – Padrão 7"**, resguardados os direitos adquiridos, conforme Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990.

Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E17925C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.137, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	6.000,00	86578-8	0020*

05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	4.000,00	86577-0	0001*
		T o t a l	**10.000,00**		

(*) Recurso 0020 – MDE; 0001 - Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	6.000,00	87069-2	0020*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	87056-0	0001*
		T o t a l	**10.000,00**		

(*) Recurso 0020 – MDE; 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EB6F91AE

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
CARTA CONVITE Nº 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática conforme requisitos especificados no Anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia **COMUNICA**:
Diante da complexidade das características dos itens identificados, faz-se necessária a suspensão do ato público de abertura das propostas para análise técnica dos itens apresentados a esta comissão. Fica **SUSPENSA** a sessão supracitada para devida analise e posterior divulgação dos resultados.

A Comissão comunicará pelos meios já usuais a analise das propostas.

A Ata encontra-se na íntegra disponível no site da Autarquia para consulta.

DÚVIDAS E CONSULTAS: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074
E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:61862883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETE/CAMIONETA/PICAPE (ATÉ UM PESO BRUTO DE 3500KG) E MOTOCICLETAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
HAROLD JADER MAIA MENDONCA, CNPJ nº 05.562.237/0001-80	01.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1E257999

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022. Processo Administrativo nº 15459/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas relativas à produção, manipulação, armazenamento e consumo de alimentos, como cozinhas, refeitórios e estoques das unidades escolares. Abertura: 03/11/2022, às 08h30min.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D9E5FF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Extrato do Contrato de Registro de Preços Nº 412 do Pregão Presencial nº 27/2022, que tem como objeto o registro de preços de serviços de propaganda volante, tendo como contratada a empresa ENIO CARDOSO SEFSTROM LTDA MEI, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	1.000 horas	Serviços de propaganda volante, com veiculação de áudio em carro de som, veículo tipo automóvel, com motorista, gravação de áudio inclusa, para divulgação de ações e programas diversos.	38,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7FE8E686

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 431/2022 DA INEXIGIBILIDADE N° 018/2022

Extrato do contrato 431/2022 da Inexigibilidade n° 018/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CARINA BRUCKMANN. Pelo valor estimado de: R$62.494,22(sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, que será realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2D54064C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 108/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 108/2019 do Pregão Presencial 016/2019, que tem como objeto prestação de Serviço de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratada CARINA BRUCKMANN. A presente rescisão pautar-se-á no art. 78, incisos XII da Lei n° 8.666/93, tendo ocorrido a necessidade de realização de novo contrato para ajustes nas vagas de albergagem, valores e outra clausulas contratuais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0D390D72

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 108/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 108/2019 do Pregão Presencial 016/2019, que tem como objeto prestação de Serviço de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratada CARINA BRUCKMANN. A presente rescisão pautar-se-á no art. 78, incisos XII da Lei n° 8.666/93, tendo ocorrido a necessidade de realização de novo contrato para ajustes nas vagas de albergagem, valores e outra clausulas contratuais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F6A054D0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 266/2021 DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 266/2021 da Tomada de Preços n° 009/2021, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do centro de referencia especializado de Assistencia Social – CREAS, tendo como contratada a empresa GTS ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o reajuste de R$ 33.485,82 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) no valor do contrato o que equivale ao percentual de 7,21% conforme o índice do INCC-M (Índice Nacional de Custos da Construção), referente ao período de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022. Com o referido reajuste, o valor do contrato passará a ser de R$ 497.921,67 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). O referido reajuste deve-se ao fato que a proposta referente à licitação tem data de 06/07/2021, portanto, já tendo decorrido o período de 12 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C27FD2E9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 280/2021 DA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 280/2021 da Tomada de Preços n° 010/2021, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do centro de convivência, tendo como contratada a empresa GTS ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o reajuste de R$ 39.054,68 (trinta e nove mil cinqüenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) no valor do contrato o que equivale ao percentual de 7,21% conforme o índice do INCC-M (Índice Nacional de Custos da Construção), referente ao período de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022. Com o referido reajuste, o valor do contrato passará a ser de R$ 580.728,53 (quinhentos e oitenta mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e três centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0FEAE9FA

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO NR 4.156/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei nº 4.468 de 10 de dezembro de 2021. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A.

14 FUNDO MUNICIPAL DE APOS E BENEF DO SERVIDOR - FABS
1401 - FABS
09 272 1801 2,080 - Gestão Previdenciária do Servidor
3190 01 00 00 000 (875) (0050) - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI 4.900.000,00
TOTAL R$.....4.900.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE APOS E BENEF DO SERVIDOR - FABS	
1401 - FABS	
09 272 1801 2,080 - Gestão Previdenciária do Servidor	
3190 03 00 00 000 (877) (0050) - PENSÕES, EXCLUSIVO DO RGPS	550.000,00
09 999 9999 9,991 - Reservas	
9999 99 97 00 000 (893) (0050) - RESERVA DO RPPS	3.800.000,00
9999 99 99 00 000 (894) (0050) - RESERVA DE CONTINGENCIA	550.000,00
TOTAL R$.....	**4.900.000,00**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BA710697

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - LEI FEDERAL 13.465/2017

O **PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.465/2017, **DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como Reurb-S**, do núcleo urbano informal consolidado, compreendendo **PARTE DA QUADRA 153, LOTE 01, SETOR R03**. Com forma irregular, com área superficial de 82.876,3521 metros quadrados situado entre as quadras 147,148 e 149 no setor 03 e sobre as ruas José Miron Sobrinho, São Francisco e Cometa, e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da rua Nelson Sessegalo com a quadra 147 denominado P01; aí com ângulo interno de 93º11'17" e uma distância de 353,15 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com as quadras 147,148 e 149 e as Ruas José Miron Sobrinho, São Francisco e Cometa atingindo P02; aí com ângulo interno de 88º53'17" e uma distância de 242,34 metros do sentido SUL/NORTE, confrontando ao OESTE, com as quadras 150 e 160 do setor 03 atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 89º45'26" e uma distância de 129,92 metros no sentido OESTE /LESTE, confrontando ao NORTE com a quadra 166 no setor 03, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 107º7'35" e uma distância de 238,44 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com o alinhamento da rua Nelson Sessegalo, atingindo o P01, ponto de partida. O referido núcleo informal consolidado está inserido no denominado Loteamento Garibaldi Carrera Machado (Bairro Indúbras), a área a ser regularizada se encontra dentro da área maior matriculada no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob número 1.851.

Santo Ângelo, 11 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5F486418

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - LEI FEDERAL 13.465/2017

O **PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.465/2017, **DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como Reurb-S**, do núcleo urbano informal consolidado, compreendendo uma área urbana Lote 01, Setor 05, com forma irregular e área superficial de 23.431,00 metros quadrados. A descrição inicia no **P-01**, sobre o alinhamento da Travessa Professor Armindo Utzig esquina com a Travessa Fredolino Emmel, deste segue sentido LESTE/OESTE por 118,51m até o **P-02,** esquina com a Avenida Sagrada Família; deste segue sentido SUL/NORTE por uma distância de 193,08m até o **P-03** definido pela esquina com a referida Avenida e Travessa Francisco Mario Galeazzi e, deste segue sentido OESTE/LESTE e distância de 119,74m até o **P-04,** esquina com a Travessa Frederico Emmel**,** deste segue sentido NORTE/SUL e distância de 214,05 m até encontrar o **P-01**. Ponto de Partida desta descrição. O referido núcleo urbano informal consolidado está inserido no denominado Loteamento Colmeia, no Bairro Colmeia (Cristina Vontobel). A área a ser regularizada se encontra dentro da área maior matriculada no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob número 8.698.

Santo Ângelo,10 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C46BB8E2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - LEI FEDERAL 13.465/2017

O **PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a sentença judicial com trânsito em julgado e decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 029/1.10.0006088-0 no qual determina que o Município cumpra a regularização fundiária de uma parte do Loteamento clandestino efetuado por Elson Backes/Hilda Backes, mais notadamente no R-31/17.146 do Registro de Imóveis de Santo Ângelo, com base no disposto na Lei nº 13.465/, **DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como Reurb-S**, compreendendo uma área urbana, **Lote 01**, **Setor 02** - Com forma irregular e área superficial de 22.900,00 metros quadrados (2,29ha), e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da Rua Mansueto Bernardi, ao Norte da Quadra 65, Setor 2, e distância de 174,42 m da Rua Tenente Guilherme de Souza; denominado **P01**, e ângulo interno de 86º09'46" e uma distância de 69,82m no sentido LESTE/OESTE até o **P02**; deste com ângulo interno de 95º38'35" e uma distância de 198,23m sentido SUL/NORTE até o **P03**; com ângulo interno de 86º04'17" deste, segue sentido OESTE/LESTE à montante pela sanga sem denominação até o **P04**; com ângulo interno de 110º07'23" e uma distância de 120,24m sentido NORTE/SUL confrontando ao LESTE com a matrícula Nº 28.625 e matrícula Nº 51.625 com distância 30,25m até o **P05**; com ângulo interno de 86º35'52" sentido LESTE/OESTE confrontando ao SUL com os lotes 1036, 1046, 1056, 1067, 1078 e distando 50,47m até o ponto **P06**; com ângulo interno de 87º05'40" sentido NORTE/SUL e distância de 39,53m confrontando a LESTE com o Lote 1078, parte da Quadra 315, Setor 2 até encontrar o **P01**, ponto de partida.

Santo Ângelo,11 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A77D6023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.411, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 699.150,00, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
1124-Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1666, rec. 1432, dest. 00000.....R$ 699.150,00
TOTAL.....R$ 699.150,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
1049-Aquisição de Equipamentos e Prestação de Serviços para Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1434, rec. 1432, dest. 00000.....R$ 699.150,00
TOTAL.....R$ 699.150,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EF01C035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.412, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 26.000,00, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1493, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 26.000,00
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047-Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, dot. 1461, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1463, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2050-Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 1465, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 1505, rec. 0001, dest. 00000....R$ 10.000,00
33.90.14-Diárias-PC, dot. 1512, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:87C124DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.413, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.218,99, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2093- Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
33.90.14-Diárias-PC, dot. 1174, rec. 4501, dest. 00001.....R$ 11.218,99

TOTAL.....R$ 11.218,99

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 – Transferência SAI/SUS cta. 10015 – 4501, recurso 4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp, no valor de 11.218,99.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0F4606C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.414, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 90.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025- COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1205- COVID - 19 Port. 430/2020- cta 10.300
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1823, rec. 4500, dest. 00009.....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00 - Transf. para enfr. ao coronavírus(COVID-19) cta 10.300-Port. 430/20-4500, recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, no valor de 90.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BE7D69B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.415, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 11.616,86, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1157-Manutenção e Reforma-P. de S. Vila Palmeira – Emendas 34, 109-21/22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1848, rec. 0040, dest. 00000.....R$ 11.616,86
TOTAL.....R$ 11.616,86

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde

1155-Aquisição de Equip. e Mat. Permanente-Posto de Saúde Evaristo-Emendas 76, 95-21/22
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1846, rec. 0040, dest. 00000....R$ 11.616,86
TOTAL.....R$ 11.616,86

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D746DC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.416, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 110.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0040, dest. 00000.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1000, rec. 0040, dest. 00000.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F9072085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 176/2022 do tipo menor preço por item, destinado aquisição e instalação de divisórias leves na Farmácia Provisória do Posto de Saúde Central e em sala do Posto de Saúde Bom Princípio**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 31/10/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.
O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:F7C24A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 181/2022 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham diretamente com demandas sociais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04/11/2022 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:8E95C531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 036/2022**, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos elétricos e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), para melhoria e adequação no sistema elétrico da edificação, onde está instalada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, no bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS, conforme Mem. 466/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/1576, ambos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, declara **classificadas** as empresas **Reus Engenharia Ltda**., CNPJ 22.478.040/0001-86; **Neo Energia Eireli,** CNPJ 22.153.474/0001-06; **AJG Engenharia Ltda**., CNPJ 19.780.730/0001-80; **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, CNPJ 07.555.412/0001-37. Considerando o menor preço, esta comissão declara **vencedora do certame** a empresa **Kolf Serviços de Engenharia – Eireli**, CNPJ 07.555.412/0001-37, que apresentou proposta de preços no valor de R$ 10.123,45 (dez mil, cento e vinte

três reais e quarenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CB77F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 080/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Anna Beatriz Coelho dos Santos	17º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:81868536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 065/2022, destinado à contratação da empresa ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, para produção e realização do Baú da Borges – "Oktoberfest" – 2022, com show artístico das Bandas Estação 3 e Banda Típica Verno & CIA, que irá acontecer dia 16/10/2022, das 11h ás 19h, na Av. Borges de Medeiros com base no inciso III do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.732/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 502/2022 e pedido nº 2022/2643, através da empresa ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA 43164927053, CNPJ Nº 24.506.997/0001-14, para produção e realização do Baú da Borges – Oktoberfest 2022, com show das 11h as 19h, na Avenida Borges de Medeiros, ao valor total de R$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da contratação. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:E7591B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 265/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa UNESUL para distribuição gratuita CRAS e CREAS – Benefício Eventual de Vulnerabilidade Social Temporária.
VALOR TOTAL: R$ 7.375,50
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:0B5317E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.026/2017.
CONTRATO: Décimo segundo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2018.
CONTRATADA: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ: 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com sensores de alarmes, por meio de comodato, junto aos pontos determinados nas plantas, dos prédios públicos do Município.
ADITIVO: CLÁUSULA PRMEIRA – Altera-se a cláusula primeira, do contrato original, para inclusão de novos sensores de alarme por meio de comodato, conforme solicitado pelo memorando nº. 1.340/2022 – SEMED de 27 de setembro de 2022 e termo de pedido de compra nº. 2022/2645, de 29 de setembro de 2022, e em conformidade com as descrições abaixo:

Item	Un	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	03	Instalação de sensores de alarme por meio de comodato para a EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho, sendo: 03 sensores de alarme para as salas construídas recentemente.	R$ 538,33	R$ 1.614,99
02	04	Instalação de sensores de alarme por meio de comodato para a EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho, sendo: 01 sensor de alarme para Sala de Educação Infantil, 01 sensor de alarme para sala AEE, 01 sensor de alarme para sala dos professores e 01 sensor de alarme para cozinha.	R$ 230,00	R$ 920,00
Total: R$ 2.534,99				

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para aditar o valor de R$ 2.534,99 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme solicitado pelo memorando nº. 1.340/2022 – SEMED de 27 de setembro de 2022 e termo de pedido de compra nº. 2022/2645, de 29 de setembro de 2022, encaminhados pelo memorando nº 1.724/22 – DEC de 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:529AF98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 368, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 699.150,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.411/2022, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05-DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
1124-Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1666, rec. 1432, dest. 00000.....R$ 699.150,00
TOTAL.....R$ 699.150,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
1049-Aquisição de Equipamentos e Prestação de Serviços para Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1434, rec. 1432, dest. 00000.....R$ 699.150,00
TOTAL.....R$ 699.150,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2FC66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 369, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 26.000,00, n forma da Lei Municipal n.º 9.412/2022,conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1493, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 26.000,00
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2047-Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, dot. 1461, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1463, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2050-Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 1465, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 4.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048-Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 1505, rec. 0001, dest. 00000....R$ 10.000,00
33.90.14-Diárias-PC, dot. 1512, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 9.000,00
TOTAL.....R$ 26.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:90E6095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 370, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 11.218,99, na forma da Lei Municipal n.º 9.413/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2093- Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015
33.90.14-Diárias-PC, dot. 1174, rec. 4501, dest. 00001.....R$ 11.218,99

TOTAL.....R$ 11.218,99

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 – Transferência SAI/SUS cta. 10015 – 4501, recurso 4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp, no valor de 11.218,99.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ABD57021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 352/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.326, de 18 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Luci Delurdes Cardoso da Rocha**	110.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D7472719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 90.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.414/2022, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025- COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1205- COVID - 19 Port. 430/2020- cta 10.300
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1823, rec. 4500, dest. 00009.....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00 - Transf. para enfr. ao coronavírus(COVID-19) cta 10.300-Port. 430/20-4500, recurso 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, no valor de 90.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D18C231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 372, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 11.616,86, , na forma da Lei 9.415/2022, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1157-Manutenção e Reforma-P. de S. Vila Palmeira – Emendas 34, 109-21/22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1848, rec. 0040, dest. 00000.....R$ 11.616,86
TOTAL.....R$ 11.616,86

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1155-Aquisição de Equip. e Mat. Permanente-Posto de Saúde Evaristo-Emendas 76, 95-21/22
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1846, rec. 0040, dest. 00000....R$ 11.616,86
TOTAL.....R$ 11.616,86

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9442D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 373, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 110.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.416/2022, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
44.90.51-Obras e Instalações, rec. 0040, dest. 00000.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2080-Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1000, rec. 0040, dest. 00000.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0CDBB1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 07/10/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de tubos de concreto e tampas de boca de loco, para rede de drenagem pluvial do Município, conforme especificação abaixo:

MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
02	300	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

05	300	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.

NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
04	450	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
06	100	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
08	625	UN	Tubo de concreto DN 400 ES MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
10	75	UN	Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100cm x 100 cm x 7cm, com armação em malha de ferro 5/16".

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	900	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
03	1.350	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
07	1.875	UN	Tubo de concreto DN 400 ES MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.
09	225	UN	Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100cm x 100 cm x 7cm, com armação em malha de ferro 5/16".

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7BCCD947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo, para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA JANAINA COSSETIN, para exercer o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, classificada em 19º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 14 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO 14 DE OUTUBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:994589D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 066/2022 – contratação do grupo Compasito para o show na 25ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2022, no dia 16 de outubro de 2022 – R$ 4.500,00 – Lucas Urdangarin Gross.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:68CC7DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022 – contratação do artista Jorge Guedes & Família, para Show na 25ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2022, no dia 15 de outubro de 2022 – R$ 4.500,00 – Caray de Moraes Guedes.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C61688B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2022 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1079/2022 – locação de 01 (um) gerador de 125 kva a diesel, trifásico, colocado no local, para realização da 25º Estância da Canção Gaucha, que realizar-se-á nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Parque de Exposições Assis Brasil – R$ 7.900,00 – HBS Produções Artísticas.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A03ABEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 069/2022 – contratação do apresentador Marco Antônio "Xiru" Antunes, para a 25ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2022, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Parque de Exposições Assis Brasil – R$ 2.500,00 – Marco Antônio Gotuzzo Antunes.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6F64C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 074/2022 – contratação do Diretor de Palco Zoé Lourenço Machado, para a 25ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2022, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Parque de Exposições Assis Brasil – R$ 2.000,00 – Zoé Lorenço Machado.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:786F75A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 065/2022 – contratação do artista Rodrigo Jacques como jurado para a 25ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2022, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Parque de Exposições Assis Brasil – R$ 3.000,00 – Rodrigo de Albuquerque Jacques.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D17D1F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022 – contratação do artista Sérgio Carvalho Pereira como jurado para a 25ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2022, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Parque de Exposições Assis Brasil – R$ 3.000,00 – Sérgio Carvalho Pereira.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7E6E6A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2022 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 071/2022 – contratação do artista Carlos Madruga como jurado para a 25ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2022, nos dias 15 e 16 de outubro de 2022, no Parque de Exposições Assis Brasil – R$ 3.000,00 Carlos Augusto Bayan Madruga.

São Gabriel, 13 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FD9893C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 64/2020

Aditivo 03 ao Contrato 64/2020 – Objeto: Contratação de empresa para realizar Avaliação Atuarial ordinária realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e suas respectivas Instruções Normativas. - **Processo Licitatório nº** 1203/2020 **e Dispensa por Limite nº** 1054/2020 – **Contratado:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57 – **Valor Total:** R$ 9.355,89 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) anual. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de Outubro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 13 de outubro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:82AF310B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 085/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **AUTO ABASTECEDORA SCHU LTDA - ME,** CNPJ nº 92.178.888/0001-75, **LUBRIJUI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ nº 10.823.897/0001-07**, TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 87.317.194/0001-31, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes para uso em veículos e máquinas das secretarias municipais, pelos valores de R$ 2.650,00, R$ 2.793,80 e R$ 20.760,62, respectivamente, perfazendo um total de R$ 26.204,42, de acordo com o processo nº 1057/2022 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 13 de outubro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:37B9B8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2022: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Guia da Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

3. **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (92702067000196)**
Objeto: Recolhimento de tributos e receitas via Guia da Arrecadação Municipal, por intermédio de Caixa/Guichê, Correspondente bancário, Autoatendimento e Internet - Itens 01, 02, 03 e 04 do edital.

Análise dos documentos concluída em 04 de outubro de 2022.
Homologação do credenciamento em 13 de outubro de 2022.

Edital em: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Cadastramento aberto até o dia 05 de maio de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:15AEFAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2022 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copa.
ABERTURA: dia **31/10/2022,** às 10h, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 14 de outubro de 2022

ROGEL DA SILVA CORRÊA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C4D9150B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4404

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2022, o Sr. MAURICIO MITTIMANN DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Hitler Kleber Pederssetti.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:159C7187

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4405

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2022, a Sra. PAULA ROBERTA TAVARES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto ao Gabinete do Vereador Hitler Kleber Pederssetti.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8906C83D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4406

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 10 de Outubro de 2022, o Sr. CLEBER DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do PDT – Partido Democrático Trabalhista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 10 de Setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:AD84740D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4007

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 10 de Outubro de 2022, a Sra. NEUSA TERESINHA SILVA DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, junto da Bancada do PDT – Partido Democrático Trabalhista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 10 de Outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:10700697

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4008

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 10 de Outubro de 2022, a Sra. LETICIA GABRIELA NASCIMENTO LOVATTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Jeferson Falcão Mello.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 10 de Outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:060761FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4009

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR, o Servidor Público Municipal Sr. EVERTON ALMEIDA DEL RIO, a participar do 41º Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, – a realizar-se em Serra Negra – SP, nos dias 08 a 11 de Novembro de 2022, fazendo jus ao pagamento de 4 (quatro) diárias para o servidor, referente aos dias de participação do congresso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 10 de outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:084BFD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.635

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9068, de 07 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SABRINA INACIO SCHILING**, **matrícula n° 82494,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34.578, de 17 de fevereiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **20 de fevereiro de 2010 a 19 de abril de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CA63436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.754

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9030, de 07 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MAGDA ADRIANA KIRSCH WEIAND**, **matrícula n° 84837,** ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.496, de 03 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de março de 2011 a 06 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:069E866B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.753

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9.960, de 19 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA BEATRIS SCHWANTES ROSA**, **matrícula n° 83596,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.820, de 18 de julho de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de agosto de 2006 à 03 de agosto de 2016**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2A11BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.752

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9.345 de 11 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SIMONE SOARES CHAVES**, **matrícula n° 84631,** ocupante de cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.897, de 01 de março de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de março 2010 à 1º março de 2020** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:814A6642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.751

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 10.738, de 27 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MAIRA UBATUBA MACHADO**, **matrícula n° 84056** ocupante de cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.185, de 10 de março de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **12 de março de 2008 à 11 de março de 2018**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CEB5B5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.750

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9.194, de 08 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **KATIA KALINKA ALVES DOS SANTOS**, **matrícula n° 84510** ocupante de cargo de Professora de Educação Artística - Dança, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 60.611, de 06 de agosto de 2009, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de agosto de 2009 à 16 de outubro de 2019,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4563910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.749

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.781, de 04 de julho de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE DA SILVA KIRSCHNER**, **matrícula n° 84788,** ocupante de cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 67.595, de 06 de dezembro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de novembro de 2010 à 03 de julho de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59EBB4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.744

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 25.170, de 06 de outubro de 2022.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **06 de outubro de 2022,** a servidora **MARCIA DA ROSA,** matrícula nº 87258, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.503, de 19 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:558C96D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.743

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.173, de 06 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LUANA BECK DA SILVA COMUNEL, matrícula** n° 86048, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.119, de 05 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 30 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C82FC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.742

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.130, de 06 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DEBORA CRISTINA DA SILVA, matrícula** n° 83114, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"** Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 43.628, de 19 de outubro de 2004, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de setembro à 05 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BECCFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.736

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 24.702, de 30 de setembro de 2022,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de outubro de 2022,** a Portaria nº **119.262, de 04 de março de 2022**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **ANDREIA NUNES,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível **"II"**, Padrão **"H",** matrícula nº 82436, nomeada através da Portaria nº 34.474 de 27 de janeiro de 2000, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8348B275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.734

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.119, de 06 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANA MARIA DA SILVA MAIA**, **matrícula n° 80279** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 22.644, de 22 de maio de 1992 e **matrícula n° 80661** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 25.928, de 1º de março de 1995**, um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B96EF286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.733

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.119, de 06 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANA MARIA DA SILVA MAIA**, **matrícula n° 80279** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 22.644, de 22 de maio de 1992 e **matrícula n° 80661** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 25.928, de 1º de março de 1995**, dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de setembro à 27 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:309D4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.732

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.119, de 06 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANA MARIA DA SILVA MAIA**, **matrícula n° 80279** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 22.644, de 22 de maio de 1992 e **matrícula n° 80661** ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 25.928, de 1º de março de 1995**, um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37CD4E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.731

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.991 de 05 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA matrícula n° 82423** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"** nomeada através da Portaria nº 34.461, de 27 de janeiro de 2000 **e matrícula nº 85972** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"** nomeada através da Portaria nº 99.582, de 29 de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de outubro à 04 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16FB7997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.729

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.991 de 05 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA matrícula n° 82423** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"** nomeada através da Portaria nº 34.461, de 27 de janeiro de 2000 **e matrícula nº 85972** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"** nomeada através da Portaria nº 99.582, de 29 de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 setembro à 30 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:825B2B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.728

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.041, de 05 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA MACHADO DE SOUZA**, **matrícula** n° 87045 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.762, de 07 de abril de 2022 e **matrícula** n° 87216 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.039, de 13 de junho de 2022 , **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 03 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7092B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.727

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.047 de 05 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS**, **matrícula** n° 87047 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.764, de 07 de abril de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de setembro à 1º de outubro de 2022** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C192ECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.726

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.050, de 05 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA DE VARGAS, matrícula** n° 85633 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83.745, de 17 de março de 2014**, cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de outubro à 07 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F89D60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.725

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.055, de 05 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CHAIENE LUZARDO SANTOS, matrícula n° 85630,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83.703, de 13 de março de 2014 e **matrícula nº 86976,** ocupante do cargo de Professora, Nível "**III**", Padrão "**A**", nomeada através da Portaria nº 114.112, de 27 de abril de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 27 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD377136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.724

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 29.995, de 05 de outubro de 2022.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **05 de outubro de 2022,** a servidora **GIULLIANA WEIGERT HERRERA,** matrícula nº 87318, exercendo o cargo de Enfermeira, Nível **"XI",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.034, de 23 de Agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05398BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.723

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.056 de 05 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **EVELINE MARTINS DA SILVA, matrícula** n° 82995, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 41.418, de 22 de setembro de 2003, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de outubro à 04 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81F8211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.722

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25059, de 05 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA BORBA SOARES matricula** n° 85937 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.287, de 08 de março de 2017**, três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de outubro à 07 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7567B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.628

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de novembro de 2021**, à servidora **CRISTIANE DOS SANTOS AMARAL**, matrícula nº 85465, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 77.342 de 12 de novembro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:434E4F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.629

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de dezembro de 2021**, à servidora **CLAUDIA MARIA ARAUJO DE MATTOS**, matrícula nº 82572, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.957 de 01 de junho de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47B6C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.630

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de abril de 2022**, à servidora **FABIANA CRISTINA MELO**, matrícula nº 84456, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.085 de 22 de maio de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:790A6E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.624

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de outubro de 2021**, à servidora **ERODI DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 85442, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 76.822 de 28 de setembro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:070604FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.625

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de outubro de 2021**, à servidora **BERENICE PEREIRA**, matrícula nº 84385, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.649 de 31 de março de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB0DC4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.626

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de outubro de 2021**, à servidora **CRISTINA FICK BERNER**, matrícula nº 85456, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 77.228 de 26 de outubro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AE01076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.627

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de novembro de 2021**, à servidora **MELINA PAFIADACHE DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 84553, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ed.Art.-Dança, nomeada através da Portaria nº 61.839 de 27 de outubro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:58DD48E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.282

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2021, a (o) servidor (a) **ANDEOCLER DOS SANTOS,** matricula 81467 no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 11° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01BAC180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.288

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2021, a (o) servidor (a) **ALICE DE ARAUJO,** matricula 26541 no exercício do cargo de Agente administrativo III, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 13° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C11B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.329

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2021, a (o) servidor (a) **ALBERTO DO NASCIMENTO LEAES,** matricula 83559 no exercício do cargo de Médico veterinário, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F5643CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.280

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2021, a (o) servidor (a) **AMAURI DE BARROS,** matricula 81343 no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 11° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:238B76C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.332

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2021, a (o) servidor (a) **ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA,** matricula 83450 no exercício do cargo de Assistente social, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94D4AC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.737

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 24.889, de 04 de outubro 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de outubro de 2022,** a servidora **ANA PAULA DE SOUZA FREY,** matrícula n° 86186 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.507, de 25 de setembro de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:169B26F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.720

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de fevereiro de 2021**, à servidora **MARIA ADRIANA BISSOLOTI BUENO**, matrícula nº 82435, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 34.473 de 27 de janeiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3010FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.718

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.969, de 04 de outubro de 2022,

C O N C E D E

O servidor **RAFAEL SEHN Y LOPEZ, matrícula** n° 86110, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"VIII"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 100.757, de 09 de junho de 2017, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de setembro à 06 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de Outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09EDEC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.717

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.973, de 04 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARIA CRISTINA HENNEMANN LEAO, matrícula** n° 84487, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 60.323, de 24 de junho de 2009, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de setembro à 1º de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C64534D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.716

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 18.917, de 27 de julho de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de outubro de 2022,** ao servidor **SANDRO EDUARDO SELBACH FRAGA,** matrícula n° 86083**,** ocupante de cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 100.391, de 22 de maio de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70CD0C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.715

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.936, de 04 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA CRISTINE FILERENO, matrícula n° 81821,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 30.948, de 17 de fevereiro de 1998 e **matrícula n° 84638,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.924 de 17 de fevereiro de 1998 e **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 25 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0BCA522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.714

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013e em face do que consta no Protocolo nº 24.912, de 04 de outubro de 2022.

R E T I F I C A

A Portaria nº 111.147, de 22 de agosto de 2019, quanto ao período, que passa a viger a seguinte redação: **TORNAR SEM EFEITO**, com vigência a partir de 21 de maio de 2018, por estar em duplicidade, a

Portaria nº **105.286, de 21 de maio de 2018**, que concedeu Licença-Prêmio referente ao decênio de **13 de abril de 1998 a 12 de abril de 2008** a **JONE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 25410, nível **"IX"** classe **"J"** servidor publico Municipal, no exercício do cargo de Motorista, nomeado através da Portaria nº 23.014, de 30 de setembro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 04 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4CD16991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.713

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.809 de 03 de outubro 2022

C O N C E D E

A servidora **JENNIFER POHREN,** matrícula n° 86250, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.389, de 25 de fevereiro de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo **ao dia 27 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:04408833

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2021
CONTRATADO: OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 36.256.411/0001-90.

RERRATIFICAÇÃO: Retifica-se a numeração dos itens constantes na cláusula segunda do contrato, para fazer constar que, na verdade, referem-se aos itens 2.1, 2.2 e 2.3, e não 1.1, 1.2 e 1.3 como constou**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 73 (setenta e três) dias, contado do término contratual, qual seja, 28 de junho de 2022.

PEDRO PORTO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9570596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018
CREDENCIADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA KIDS, inscrito no CNPJ nº 40.135.517/0001-02.
DO OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na **Modalidade Creche, Turno Integral** é de 44 (quarenta e quatro) vagas, **Modalidade Creche, Meio Turno** é de 06 (seis) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses **Modalidade Pré-Escola, Turno Integral** é de 26 (vinte e seis) vagas, **Modalidade Pré-Escola, Turno Integral com Necessidades Especiais** é de 01 (uma) vaga, **Modalidade Pré-Escola, Meio Turno** é de 04 (quatro) vagas, **Modalidade Pré-Escola, Meio Turno com Necessidades Especiais** é de 01 (uma) vaga. O documento na íntegra está disponível no portal de transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.
VALOR: O valor máximo **ANUAL** para a realização dos serviços credenciados é de **R$502.860,72** (quinhentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** de **R$41.905,06** (quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), que deverá ser rateado entre todos s credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital de credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais e 4.600 parciais.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e estará vigente durante o prazo de vigência do C5edenciamento nº 11/2018, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6F066FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: ELIVONE DE BARROS BUENO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.275/0001-16.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 19 turnos integrais creche, 50 turnos parciais de creche, 1 turno PNE creche, 20 turnos integrais pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$33.176,19 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 19 turnos integrais creche, 50 turnos parciais creche e 1 vaga integral de PNE de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$36.772,51 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:BA85A473

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: E EMPRESA VIEIRA E D'AVILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.076.275/0001-16.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 19 turnos integrais creche, 50 turnos parciais de creche, 1 turno PNE creche, 20 turnos integrais pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$33.176,19 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 19 turnos integrais creche, 50 turnos parciais creche e 1 vaga integral de PNE de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$36.772,51 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7A5BE1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 122/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: LENI TERESINHA SANCANDI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.986.301/0001-85.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 51 turnos integrais creche, 16 turnos parciais de creche, 33 turnos integrais pré-escola, 24 turnos parciais pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$50.700,70 (cinquenta mil, setecentos reais e setenta centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 51 turnos integrais creche, 16 turnos parciais de creche, 33 turnos integrais pré-escola, 24 turnos parciais pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$56.120,47 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:821FD33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 37/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: EEIP RECANTO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.734.810/000-14.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 43 turnos integrais creche, 46 turnos parciais de creche, 18 turnos de pré-escola, 3 vagas integrais PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$45.270,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 43 turnos integrais creche, 46 turnos parciais de creche, 18 turnos de pré-escola, 3 vagas integrais PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$22.581,06 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F9ABC05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 124/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: CLEDIS MEINCKE FAGUNDES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 94.403.136/0001-96
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 39 turnos integrais creche, 40 turnos parciais de creche, 38 turnos integrais de pré-escola, 16 turnos parciais de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$51.438,56 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 49 turnos integrais creche, 46 turnos parciais de creche, 80 turnos integrais de pré-escola, 38 turnos parciais de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$90.144,61 (noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C71DBCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: E EMPRESA EEI PITOCO DE GENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.742/0001-59
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 28 turnos integrais creche, 18 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$19.571,74 (dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 28 turnos integrais creche, 18 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$21.663,98 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8572BAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 116/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: VARGAS E VICENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.061.551/0001-72.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 29 turnos integrais creche, 62 turnos parciais de creche, 53 turnos integrais de pré-escola, 28 turnos parciais de pré-escola, e 2 vagas para PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$63.138,90 (sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 29 turnos integrais creche, 62 turnos parciais de creche, 53 turnos integrais de pré-escola, 28 turnos parciais de pré-escola, e 2 vagas para PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$69.887,95 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1584C66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 128/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: ESCOLA D EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO TRAVESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.006/0001-73.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 95 turnos integrais creche, 56 turnos parciais de creche, 72 turnos integrais pré-escola, 18 turnos parciais pré-escola, 3 vagas de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$102.482,95 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 95 turnos integrais creche, 56 turnos parciais de creche, 72 turnos integrais pré-escola, 18 turnos parciais pré-escola, 3 vagas de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$113.438,13 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7C38F098

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 126/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: EEI SEVERO E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.199/0001-30.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 36 turnos integrais creche, 110 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$49.298,66 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 36 turnos integrais creche, 110 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$54.568,34 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D0F7B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: E EMPRESA EEI TIA GABI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.545/0001-72.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 23 turnos integrais creche, 56 turnos parciais de creche, 32 turnos integrais de pré-escola, 12 turnos parciais de pré-escola, 3 turnos integrais de PNE pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$46.424,63 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 23 turnos integrais creche, 56 turnos parciais de creche, 32 turnos integrais de pré-escola, 12 turnos parciais de pré-escola, 3 turnos integrais de PNE pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$51.387,09 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5633DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2022 - COLETA DE RESIDUO SOLIDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2022 –** Menor Preço Global, **OBJETO:** contratação de serviços especializados de COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO COM TRANSPORTE DOS REJEITOS ATÉ DESTINAÇÃO FINAL em aterro sanitário localizado no município de São Leopoldo/RS.**DATA DE ABERTURA:** 18 de novembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C3284CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 IAPS - SERVIÇOS DE LIMPEZA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 IAPS-** Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços continuados de Conservação e Higiene "limpeza" nas dependências do Prédio Glodomiro Martins, cito Av. João Correa, 1350, nas áreas de uso comum, todo o 4º andar e 2(duas) salas do 3º andar, Centro de São Leopoldo/RS. **DATA DE ABERTURA:** 26 de outubro de 2022, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E29621C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10022/2022 FMS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10022/2022 FMS** - Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO**: aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes, bem como demais materiais e utensílios destinados a equipar a Farmácia de São Leopoldo, conforme Programa Farmácia Cuidar + referente a Portaria 649/2021 e Portaria 928/2021. **DATA DE ABERTURA:** 27 de outubro de 2022, às 10h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:625C72B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 11/2018– PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 11/2018– OBJETO**: credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED. **VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de novembro de 2022. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2814F407

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3051/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N°001/2022 CONTRATO Nº 3051/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020.

CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA-EPP/ CNPJ Nº: 00.125.392/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica(GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP(Conta Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Protocolo, Patrimônio e Suprimentos), adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7E92AF7A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3052/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N°001/2022 AO CONTRATO Nº 3052/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA-EPP/ CNPJ Nº: 02.647.965/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica(GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP – Folha de Pagamento, adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade de licença de uso

perpétuo, contemplando suporte técnico em garantia e horas técnicas para assessoria operacional.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:47F77912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas que regem a espécie, referente ao Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO que seria realizado às 09 horas do dia 19 de outubro de 2022, no Município de São Valentim do Sul, torna público que FAZ RETIFICAÇÃO, para constar o seguinte o:

Fica retificado a data do Pregão Presencial que aconteceria dia 19 de outubro as 09:00 horas para dia 26 de outubro de 2022 as 09:00 horas.

As demais normas do Edital permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0DFEE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º016/2022

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo para o cargo de Operário, 40 horas semanais**,** conforme legislação municipal.
INSCRIÇÕES
PERÍODO: 17, 18 e 19 de outubro de 2022.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.
DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa para um único cargo**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200/996230931.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:73326EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 604/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

Pregão Presencial n° 02/2022 – Registro de Preços 02/2022
Contrato Nº 604/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ n° 42.921.840/0001-37.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:13EB4607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 605/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

Pregão Presencial n° 02/2022 – Registro de Preços 02/2022
Contrato Nº 605/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 1.185,00 (Um mil cento e oitenta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n° 21.745.966/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:35C23930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 606/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

Pregão Presencial n° 02/2022 – Registro de Preços 02/2022
Contrato Nº 606/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ YURI BRINGHENTI MATTIUZ, CNPJ n° 41.851.777/0001-47.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C09A2285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 607/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

Pregão Presencial n° 02/2022 – Registro de Preços 02/2022
Contrato Nº 607/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 2.776,00 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n° 30.915.834/0001-98

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E241BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 608/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

Pregão Presencial n° 02/2022 – Registro de Preços 02/2022
Contrato Nº 608/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 37,42 (Trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ANDERSON VOLPI, CNPJ n° 31.596.407/0001-57.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F1A3988C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 609/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 609/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ FRANCIELI HAIDUK RIGO, CNPJ n° 18.473.803/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8FF26F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 610/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 610/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME, CNPJ n° 38.387.883/0001-07.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F7AC455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 611/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 611/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 34.832.381/0001-97.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:986A8869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 612/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 612/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 8.001,00 (Oito mil e um reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n° 00.478.911/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:BBD801D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 613/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 18 /2022

Pregão Presencial n° 038/2022 – Registro de Preços 18 /2022
Contrato Nº 613/2022 – Fornecimento pela contratada de camisetas e jalecos personalizados
Valor: R$ 989,40 (Novecentos e oitenta e nove reais com quarenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/Marcio Losekann & Cia Ltda - ME, CNPJ n°12.047.089/0001-20

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3F46932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 614/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 14 /2021

Pregão Presencial n° 046/2021 – Registro de Preços 14 /2021

Contrato Nº 614/2022 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ KACIANO EIKOFF FRANÇA, CNPJ n° 30.683.415/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:B14E8A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2022, destinado a **Credenciamento de instituições que oferecem vagas para acolhimento institucional de idosos,** conforme a legislação vigente e estará aberto para inscrições a partir de **01/11/2022**. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no website www.sapucaiadosul.rs.gov.br

SIMONE DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C646CF0D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 171470 - PE nº 0175/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O BLOCO CIRÚRGICO E CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO Nº 199.880.14, APROVADO NO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2021, PROCESSO PROA Nº 21/2000-00528835, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Disputa dia 26/10/2022, às 09h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2022

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:BD33A7DF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 171751 DL – 392.156/2022. Objeto: Locação de Imóvel Comercial para Utilização como Depósito Temporário. Fornecedor: MITRA DIOCESANA DE OSORIO (03.649.281/0001-04) R$ 14.400,00.

PROCESSO: 160626 PERP - 147/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Informática. Fornecedor: ALITECH IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (06.019.631/0001-39) R$ 1.824,00; ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA (17.775.469/0001-03) R$ 6.852,00; CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME (95.437.877/0001-50) R$ 110.856,00; CATIANO AZEREDO OTT (42.554.366/0001-52) R$ 30.120,00; CONTIGO TELECOM LTDA ME (14.065.989/0001-26) R$ 15.079,20; F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27.991.401/0001-07) R$ 53.340,00; FRANCISCO DE FREITAS SEIXAS MEI (40.228.917/0001-62) R$ 25.200,00; GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (44.352.658/0001-38) R$ 30.989,76; J.P CAVEDON SOARES (10.925.677/0001-94) R$ 2.100,00; LUIZ CESAR THOMAS (26.184.320/0001-32) R$ 15.973,20; PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (09.200.360/0001-01) R$ 39.456,00; RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (21.308.637/0001-10) R$ 65.069,76; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36.515.614/0001-53) R$ 118.123,08.
PROCESSO: 168386 PERP - 163/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção e Limpeza. Fornecedor: MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (05.316.114/0001-69) R$ 88.440,00; SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09.199.952/0001-50) R$ 1.980,00; ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS LTDA (15.158.729/0001-68) R$ 36.000,00.

PROCESSO: 119.378/2018 PE - 0025/2022. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Médico de Anestesiologia. Fornecedor: DOC SERVICOS MEDICOS LTDA (25.203.980/0001-50) R$ 4.495.500,00.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:ECA51CBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.839 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA A LEI Nº. 4.213 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Decreto institui as normas que regulamentam, em todo território do município de Sapucaia do Sul o Serviço de Inspeção Municipal, dispondo sobre as normas, as condições higiênico-sanitárias e o registro dos estabelecimentos que produzem matéria prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, bem como seus rótulos e embalagens, de acordo com a Lei municipal nº. 4.213/2022.
Art. 2º Para efeitos de identificação e referência ao Serviço de Inspeção Municipal, utilizar a abreviatura "S.I.M.".
Art. 3º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal é de competência da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, será executado pela seção do S.I.M., vinculada à Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento –

SMICAA, nos termos da Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, pela Lei Federal nº.1.283, de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Municipal nº. 4.213, de 14 de junho de 2022.

§1º Será exercida em todo o território do Município de Sapucaia do Sul pelo S.I.M, mas não restrita a este sob regime de SUSAF ou SISBIPOA.

§2º Nos estabelecimentos registrados no S.I.M., que não estejam indicados para sistemas como SISBIPOA ou SUSAF terão autorização de distribuição apenas no município.

Art. 4º O S.I.M. poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Sul e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUSAF ou SISBIPOA.

Parágrafo único. Ficam isentos de registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 5º Os servidores incumbidos da execução do presente Decreto terão identificação funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.

§1º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuições exclusivas do Fiscal Sanitário/Coordenador com formação em Medicina Veterinária, do Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuárias respeitadas às devidas competências.

§2º Para execução de suas atividades, a equipe técnica do S.I.M., tem autorização para conduzir veículo oficial.

§3º O cargo de Coordenador do S.I.M. será exercido por Médico Veterinário, gerando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CRMV/RS.

§4º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção *ante mortem* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicos e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII – avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – verificação da água de abastecimento;

X – fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais, especiarias e outros;

XI – classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmula registradas;

XII – a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

XIII – verificação das matérias-primas;

XIV – verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-prima

XV – controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XVI – controle de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XVII – certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVIII – fiscalização e execução de autos de infração; e

XIX – quaisquer outros procedimentos que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. É dever do Responsável Técnico (RT) do estabelecimento registrado, entre outros, comparecer e responder às convocações oficiais dos órgãos públicos fiscalizadores de atuação da empresa na qual exerce as suas funções, leia-se Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, bem como acatar as decisões oriundas dos mesmos, conforme art. 19 – I da Resolução nº. 1.138, de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV ou outra que venha a substituí-la.

Art. 7º Poderão ser redigidos regulamentos ou instruções normativas complementares por força deste Decreto.

Art. 8º A inspeção industrial e sanitária realizada pelo S.I.M., deverá ser instalada de forma periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.

§1º A inspeção será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate. Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção será instalada em caráter periódico, respeitadas as sazonalidades da produção, como no caso do mel.

§2º O S.I.M. determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória, estabelecendo limite de abate conforme capacidade de recursos humanos do S.I.M., bem como capacidade de câmara fria. Quando o estabelecimento desejar operar fora do cronograma, deverá notificar o S.I.M. com antecedência mínima de 48 horas.

§3º O estabelecimento com inspeção permanente que desejar operar fora da capacidade de recursos humanos do Serviço de Inspeção fica obrigado a ceder pessoal auxiliar(es) de linha(s), sob comando e supervisão da autoridade competente.

§4º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este Decreto de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no capítulo XIII.

Art. 9º Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões da legislação sanitária vigente, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

§1º Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a;

I – Observar, fazer observar e atender todas as exigências contidas no presente Decreto, suas alterações e legislações complementares;

II – É de responsabilidade do estabelecimento o adequado acondicionamento de amostras colhidas para análise fiscal, bem como a garantia da inviolabilidade e autenticidade do material coletado, bem como a remessa ao laboratório;

III – fornecer até o décimo dia útil de cada mês, subseqüente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como realizar o recolhimento da taxa de inspeção sanitária, junto à repartição arrecadadora;

V – avisar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de chegada de animais para abate ou barcos de pescado e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo S.I.M;

VI – fornecer quando necessária alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências , a juízo do coordenador do S.I.M. junto ao estabelecimento;

VII – fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas, produtos normais e peças patológicas, quando devam ser remetidos às dependências do S.I.M;

VIII - fornecer armários, mesas, registro, documentações, mapas, livros e outro material destinado ao SIM, quando necessário para seu uso exclusivo;

IX – manter locais apropriados, a juízo do coordenador do S.I.M., para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção municipal, estadual ou federal, ou de

retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
XI – em caso de produtos condenados (e/ou apreendidos, impróprios ou não para o consumo), quando não há instalações apropriadas para sua transformação imediata, devem ser destinados para empresas de indústria de farinha, ossos e ração, ou outra que venha a substituí-la;
XII – fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo do S.I.M., para análise de materiais ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XIII – manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos.
XIV – manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XV – pagar as taxas de inspeção sanitária, previstas na legislação vigente.
§2º O pessoal fornecido pelos estabelecimentos fica sob ordens diretas do S.I.M.
§3º O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, porém, fica à disposição e sob a responsabilidade do S.I.M.
§4º Os proprietários de estabelecimentos registrados são obrigados a manter registros de matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos para serem utilizadas, no todo ou em parte, na fabricação de produtos de origem animal.
§5º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob a supervisão do S.I.M.
Art. 10 Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código do Consumidor, normas complementares e os da Secretaria de Saúde.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no S.I.M. ficam sujeitos às obrigações contidas no Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020, ou o que vier a substituí-lo, no que for omisso ou diferente deste Decreto.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
abatedouro frigorífico;
unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§3º A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos. Os estabelecimentos de que trará o caput assegurarão que no preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pelo S.I.M.
II - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
barco-fábrica;
abatedouro frigorífico de pescado;
unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
estação depuradora de moluscos bivalves.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, À lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
III - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
granja avícola; e
unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização

§6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
IV - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
granja leiteira;
posto de refrigeração;
queijaria
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite crua refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transfarência, a

manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem,a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Para os fins decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

V - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, á armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

VI – Dos estabelecimentos de armazenagem:

entreposto de produtos de origem animal; e

casa atacadista.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização desta atividade.

§3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 12 A Inspeção Industrial e Sanitária obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a elas relativas, previstas pela Lei Federal nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº. 10.468 de 18 de agosto de 2020, e suas alterações e normas complementares.

CAPÍTULO III

ESTABELECIMENTOS E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 13 Nenhum estabelecimento que faça produção de produtos de origem animal no município poderá funcionar, no município de Sapucaia do Sul, sem estar previamente registrado no serviço estadual, federal ou municipal, na forma deste Regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos registrados no S.I.M. que não estejam indicados para sistemas como SISBIPOA ou SUSAF terão autorização de distribuição apenas no município.

Art. 14 Sujeitos ao registrados no Serviço de Inspeção Municipal, todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, os ovos e seus derivados, conforme a classificação constante do artigo 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos de fiscalização de produtos o Serviço de Inspeção Municipal poderá trabalhar em parceria com outros setores do município, em especial com o departamento de vigilância em saúde.

Art. 15 As agroindústrias de pequeno porte, com metragem inferior à 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) seguirão características gerais definidas neste Decreto.

§1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, com o cronograma de processamento aprovado pelo S.I.M., inclusive numa mesma sala, a critério do S.I.M., respeitando a peculiaridade de cada processo tecnológico e a higienização das instalações e equipamentos.

§2º Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§3º Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§4º Será concedido apenas um certificado de registro à mesma razão social, localizada em área comum.

Art. 16 Os estabelecimentos a que se refere o anterior receberão número de registro.

§1º Estes números obedecerão à seriação própria e independente, uma para cada registro, fornecidos pelo S.I.M

§2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 17 Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), autorizará a expedição do "Título de Registro", constando do mesmo o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§1º O Título de Registro é o documento emitido pelo coordenador do S.I.M. ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Decreto.

§2º O referido título somente será emitido após a apresentação da "Licença de Operação" emitida pelo órgão de meio ambiente.

I – O registro será requerido a SMICAA, instituindo-se o processo de acordo com as Instruções Normativas pelo S.I.M.

Art. 18 Quando for solicitado o registro à coordenação do S.I.M. serão exigidos os seguintes documentos:

I – O Manual de Boas Práticas de Fabricação, deverá conter, entre outros julgados necessários pelo S.I.M., os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's):

Água de abastecimento;

Águas residuais (para matadouro-frigorífico e leite e derivados):

Controle de pragas;

Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);

Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;

Controle de temperatura, calibração e aferição de instrumentos;

Abate humanitário)para matadouro-frigorífico);

Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos.

II – Poderão ser solicitados outros POP's julgados necessários para implantação das Boas Práticas de Fabricação.

§1º Poderá, a critério do S.I.M. ser solicitado no momento do registro ou posteriormente outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não, ser solicitada inclusive a escala necessária;

Art. 19 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 20 Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeitos de registro ou relacionamento.

Art. 21 Aprovados os projetos pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22 Qualquer ampliação, reforma ou construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como intalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Art. 23 Concluídas as obras e instalações dos equipamentos será requerido ao S.I.M. a vistoria final e a autorização para início dos trabalhos de produção.
Parágrafo único. Depois de deferido, compete o S.I.M., realizar a inspeção no estabelecimento.
Art. 24 Requerido adequadamente o registro no S.I.M., e apresentada à documentação correta, o local será devidamente vistoriado, e as eventuais complementações, alterações, e/ou substituições necessárias declinadas ao Requerente, por escrito, com outorga do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento e reivindicação de nova vistoria, sob pena de caducidade da pretensão de registro.
§1º Em caso de necessidade devidamente comprovada, o Requerente poderá reivindicar, por escrito, com regular protocolo, prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo, por até 120 (cento e vinte) dias.
§2º O requerimento de prorrogação do prazo de que trata o § 1º deste artigo, deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da justificativa alegada, e ser protocolado até o último dia do prazo originalmente concedido ao Requerente.
Art. 25 O certificado será renovado anualmente.
Art. 26 Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com o presente Decreto, o S.I.M. fará as exigências cabíveis.
Art. 27 O estabelecimento que interromper seu funcionamento, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.
Parágrafo único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o respectivo registro automaticamente.
Art. 28 A alteração da razão social ou o cancelamento do Registro deverão ser encaminhados através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Coordenador do S.I.M.
Art. 29 Quando ocorrer mudança de proprietário e/ou administrador em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do S.I.M.
§1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao S.I.M., esclarecendo os motivos da recusa.
§2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Decreto.
§3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome de qual esteja ele registrado.
§4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.
§5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro,a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§6º O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.
§7º No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos, de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.
Art. 30 Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro para a nova firma.
Art. 31 O S.I.M. poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Parágrafo único. Na ocasião de reformas ou adequações solicitadas pelo Serviço ou demandadas pelo estabelecimento, obrigatoriamente deverá ser requerido por este último ao S.I.M. através de processo específico.
Art. 32 É permitida a multifuncionalidade em relação a produção de produtos de origem animal do estabelecimento, desde que em momentos distintos, para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento, conforme art. 10 da instrução normativa MAPA nº 5 de 14/02/2017, ou o que vier a substituir.
Art. 33 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, a critério do S.I.M, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34 O S.I.M. determinará, sempre que necessário melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma e mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, minimizando os riscos de contaminação, tais como lavar e desinfetar os pisos, cerca dos curais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 35 Para instalação e funcionamento dos estabelecimentos, os mesmos devem atender ao Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, conforme o caso.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão obrigatoriamente implantar as Boas Práticas de Fabricação – BPFs (GMPs) aprovado pela Portaria MAPA nº. 368/97 e legislações complementares ou outra que vier a substituí-la, bem como outras legislações complementares vigentes.
Art. 36 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

CAPÍTULO V
INSTALAÇÕES

Art. 37 A construção e implantação dos estabelecimentos devem obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em suas alterações ou com atos complementares regulamentadores.
Art. 38 Agroindústrias familiares de pequeno porte poderão estar localizadas adjacentes a residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada previamente pelo S.I.M.
Art. 39 Dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
§1º A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecida.
§2º Poderá ser aceito o uso de águas de cisterna, desde que devidamente construída e higienizada com a mesma freqüência dos reservatórios tradicionais, sempre atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e em atenção também à Resolução 001 de 12 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ou legislações que vierem a substituí-la.
§3º Deverá dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento, inclusive vapor no que couber.
§4º A critério do S.I.M. poderão ser solicitadas análises complementares às estabelecidas nas referidas legislações.
Art. 40 As instalações devem atender ao Decreto do S.I.M., bem como Instruções Normativas específicas para a finalidade do estabelecimento, devendo as mesmas:
I – A planta deverá ser instalada, de preferência, no centro do terreno devidamente cercado, afastada dos limites das vias públicas no mínimo cinco (05) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias

públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Além do recuo citado, o empreendedor deve consultar o órgão responsável pela delimitação dos recuos de cada trecho, caso o empreendimento venha se localizar as margens das rodovias.

II – ser construído de alvenaria ou outro material aprovado pelo S.I.M., com área compatível com o volume máximo da produção e tamanho das espécies animais a serem processados, devendo possuir fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar o trabalho de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, inspeção e fiscalização, acondicionamento, recondicionamento e armazenagem dos produtos de origem animal;
III – Possuir ambiente interno fechado, com área suja e limpo, banheiros, vestiários e depósitos separados;
IV – Possuir paredes lisas, de cor clara, impermeáveis e de fácil higienização, perfeita aeração e luminosidade;
V – Possuir forro que não seja de madeira e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;
VI – possuir piso antiderrapante, impermeável, ligeiramente inclinada para facilitar o escoamento das águas residuais e permitir fácil limpeza e higienização;
O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acumulo de resíduo e os ralos com sifões e gelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;
As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;
VII – possuir pé direito que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários, destacando-se, quando for o caso, o suporte aéreo, que deverá possibilitar a manipulação as carcaças e produtos elaborados sem que tenham contato com o piso;
VIII – dispor de água potável encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, suja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
IX – possuir sistema de provimento de água, vapor ou produtos adequado para higienizar/esterilizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes;
X - dispor de sistema de escoamento de água servida, sangue, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração de produtos de origem animal interligados a eficiente sistema de infiltração, de acordo com o órgão de defesa do meio ambiente;
XI – dispor de depósito para os insumos a serem utilizados na elaboração dos produtos de origem animal;
XII – dispor quando necessário, de câmara fria e/ou equipamento de frio aprovado pelo S.I.M.;
XIII – dispor, quando necessário, de escritório para o fiscal do S.I.M.;
XIV – dispor de instalação sanitária e vestiário proporcional ao número de pessoas que trabalham no estabelecimento;
XV – dispor de equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, compostos de materiais resistentes, impermeáveis, preferencialmente de aço inoxidável, que permitiam uma perfeita limpeza e higienização;
XVI – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.
Dispor de barreiras sanitárias na entrada e em locais que tiverem necessidade higiênica.
Parágrafo único. Em caso de ausência de normatização municipal, serão adotadas as Normas Técnicas do Serviço de Inspeção Estadual.

CAPÍTULO VI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 41 Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" conforme o Decreto nº. 10.468, de 18 de agosto de 2020 do Ministério da Agricultura e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº. 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou o que vier a substituir, obedecendo à legislação vigente para cada espécie.

CAPÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 42 Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de Sapucaia do Sul, estarão sujeitos às seguintes condições:
§1º O abate e a industrialização de produtos de origem animal só poderão ser realizados no Município, em estabelecidos registrados.
§2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
§3º A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverão observar os requisitos do Manual de Boas Práticas de Fabricação e implantação das mesmas.
§4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para e beneficiamento em fábrica de laticínios ou entreposto, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.
Art. 43 As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do Município de Sapucaia do Sul, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção sanitária, de órgão federal, estadual, municipal ou de sistema equivalente, devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e/ou fiscais pertinentes.
§1º As matérias-primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislações específica.
§2º A matéria-prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado.
§3º As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida, ou seja, estadual (DIPOA) ou federal (SIF), respectivamente.
§4º A mão de obra deverá ser capacitada nas Boas Práticas de Fabricação, com devida apresentação de certificado de participação em curso homologado em órgão competente. O responsável técnico pelas atividades de manipulação deve promover treinamentos admissionais e no mínimo anuais em: higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos para a equipe de manipuladores. Tais treinamentos também podem ser ministrados por instituições competentes e devem ser comprovado mediante documentação, disponível à autoridade sanitária.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 44 Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões da legislação vigente, bem como, ao Código do Consumidor.
Art. 45 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor e tenham assegurados a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição.
§1º Todos os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação e devidamente evidenciados nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) da empresa.
§2º O proprietário do estabelecimento, bem como seu respectivo responsável técnico respondem, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 46 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º Durante os procedimentos de higienização e sanitização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
§2º Só poderão ser utilizados na higienização e sanitização produtos registrados na ANVISA, observando-se o prazo de validade e devendo o estabelecimento ter em seu poder, a ficha técnica dos produtos utilizados.
Art. 47 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior freqüência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 48 Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde.

§1º Poderá ser exigido o atestado de saúde, sempre que necessário, a critério do S.I.M., para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que estes exerçam esporadicamente atividades nas dependências do estabelecimento.

§2º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações de doença, no funcionário, que ponha em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado da sua atividade.

Art. 49 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislações pertinentes.

Art. 50 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou tocas e botas.

§1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 51 Exigir do pessoal que manipule produtos condenados e/ou não comestíveis a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos de higiene apropriados e aprovados. Se exige também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final de produção.

Art. 52 É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetivos e materiais estranhos.

Art. 53 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade de matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 54 Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitando suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 55 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos. Não sendo permitido reuso de embalagens plásticas.

Art. 56 Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

Art. 57 Identificar os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinos a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, bem como carnes utilizadas na alimentação de animais, onde, para tal, utilizar-se-à as denominações “comestíveis”, “não comestíveis” e “condenados” ou colorações diferenciadas desde que padronização seja previamente aprovados pelo S.I.M.

Art. 58 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores. Devem possuir controle de pragas realizado por empresa habilitada.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do S.I.M.

§2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 59 Todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário, deverá ser feita a substituição, manutenção ou reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 60 Lavar e desinfetar, todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 61 Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedmentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 62 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 63 Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64 Vedar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento. Fica o estabelecimento encarregado de manter e disponibilizar ao S.I.M., registro atualizado dos visitantes.

Art. 65 Os pisos, paredes, tetos, equipamentos e utensílios devem ser mantidos em condições adequadas de conservação e higiene.

Art. 66 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção e transporte.

CAPÍTULO IX

DA EMBALAGEM

Art. 67 Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§1º Entende-se por “embalagem primária” o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.

§2º Entende-se por “embalagem secundária” o invólucro ou recipiente utilizado par acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 68 É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 69 Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do S.IM.

Art. 70 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio, devem identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinada ao comércio, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 71 Entende-se por “rótulo” toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho o qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§1º Fica a critério do S.I.M. permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§2º Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apenas amarrada a cada produto exceto em caso de tripas, que a etiqueta poderá ser amarrada em mais unidades.

§3º A juízo do S.I.M., no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Decreto, deverão estes constar da embalagem coletiva.

Art. 72 As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas nas vias regulamentares ao S.I.M., acompanhadas dos seguintes documentos:

I – Formulário de Registro de Rótulo devidamente preenchido;

II – Croqui de rótulo, onde constem todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo, impresso em papel, em tamanho e cores reais;

III – Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo S.I.M.

Art. 73 Para efeito do disposto no artigo a solicitação poderá ser para:

I – Registro, que se constitui no exame e verificação do rótulo definitivo, sua composição e seu memorial descritivo;

II – Alteração de rótulos, de composição e memoriais descritivos de fabricação de produtos aprovados ou registrados;

III – Cancelamento do registro.

Art. 74 A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue ao S.I.M.

Parágrafo único. No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou memoriais descritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.

Art. 75 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e seqüencial de três dígitos.
Art. 76 Os estabelecimentos somente podem usar matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.F. S.I.E/SISBI S.I.E/CISPOA, S.I.M. de Sapucaia do Sul ou S.I.M./SUSAF
§1º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§2º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§3º Nos casos de que trata o §2º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo S.I.M.
Art. 77 O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.
§1º O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.
§2º Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura
§3º É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.
Art. 78 As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado.
Parágrafo único. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.
Art. 79 Em todos os rótulos que identifiquem produtos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de registro.
Art. 80 A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M., detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.
Art. 81 Nos rótulos pode figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo S.I.M.
Art. 82 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, às denominações impróprias.
§1º As marcas que infringirem o presente artigo, embora registrada, Nõ poderão, a juízo do S.I.M., ser usadas.
§2º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do S.I.M., a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.
§3º As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento "tipo", "estilo", 'marca", "corte" ou equivalentes.
Art. 83 Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art. 84 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a fazer o correto descarte da rotulagem existente e também de todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder e, em caso de cancelamento do registro a pedido, o estabelecimento deve entregar Termo de Solicitação de Cancelamento de registro.
Art. 85 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
Art. 86 Os rótulos dos continentes de produtos não destinados a alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.
Art. 87 Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação animal".
Art. 88 As regras gerais para rotulagem e carimbagem, bem como os Modelos dos carimbos utilizados pelo S.I.M. serão definidos nas Normas Técnicas do S.I.M. de Sapucaia do Sul.
Art. 89 Os carimbos oficiais devem, obrigatoriamente, permanecer em poder do S.I.M.

CAPÍTULO X
DOS EXAMES LABORATORIAIS

Art. 90 Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno, a matéria-prima e de toda e qualquer substância que dará origem aos produtos e o produto final de origem animal, que serão realizadas em laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O responsável pelos custos é o inscrito no S.I.M.
Art. 91 As coletas oficiais devem ser realizadas pelo Médico Veterinário do S.I.M., ou por Auxiliar de Inspeção devidamente capacitado e treinado pelo S.I.M., com o preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente, o número de registro do produto e a amostra deve estar devidamente lacrada.
I – o cronograma de análises da água de abastecimento interno fica estabelecido o mínimo de: 01 (uma) análise físico-química a cada 06 (seis) meses e 04 (quatro) análises microbiológicas anuais.
II – no cronograma a realização das análises microbiológicas de produtos terá periodicidade de coleta a cada 2 meses e será aleatória, a critério do responsável pelo S.I.M, devendo cada produto ser analisado ao menos uma vez ao ano. As amostras devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos dos estabelecimentos registrados no S.I.M.
III- As análises físico-químicas de produto terão periodicidade semestral, devendo cada produto ser analisado, no mínimo, uma vez ao ano, conforme seu RTIQ.
IV- Os produtos deverão respeitar os RTIQ's respectivos, devendo ocorrer controle dos índices de nitrito e nitrato, conforme legislação vigente.
V - Para mel será realizada 01 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (uma) por ano;

§1º A amostra deve ser coletada, preferencialmente, na presença do responsável legal ou de seu representante que deverá assinar o termo de coleta de amostras (ANEXO I)
§2º O S.I.M. pode, a qualquer momento, solicitar análises microbiológicas de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima não prevista no cronograma de análises, assim como de insumos e aditivos. Sempre que necessário, fundamentando-se em avaliação de risco, inclusive podendo ser solicitadas análises em insumos e aditivos.
§3º A quantidade de produtos a serem coletados poderá ser alterada conforme volume de produção e análise de risco, por determinação do S.I.M;
§4º O S.I.M. pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério do S.I.M..
Art. 92 O estabelecimento que apresentar 1 (uma) análise microbiológica ou físico-química de produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado, deverá retirar o produto de circulação, caso já tenha sido distribuído e ter a produção proibida cautelarmente. Poderá haver aplicação das penalidades de advertência, multa ou outras medidas, conforme a gravidade do caso, o histórico de reincidência ou em casos de fraude ou má fé, a critério do S.I.M.
§1º Poderá ser feita a apreensão e depósito ou apreensão e inutilização do lote em desconformidade. Neste caso, o mesmo só poderá ser comercializado após comprovação da sua inocuidade e qualidade.

§2º Os estabelecimentos que incorrerem no caput deste artigo ficam obrigados a apresentar ao S.I.M., Laudo Técnico com a revisão das boas práticas de fabricação, assinado pelo técnico responsável, para que a proibição cautelar seja retirada.
§3º Após a apresentação do Laudo Técnico com a revisão das boas práticas de fabricação pelo estabelecimento e retirada da proibição cautelar pelo S.I.M., uma nova amostra do produto deverá ser coletada para análise. Caso a amostra estiver fora dos padrões, o estabelecimento terá a linha de produção suspensa.
§4º A linha de produção em questão permanecerá suspensa, até que análises completas de 3 (três) lotes consecutivos do produto, estejam em conformidade com os padrões legais vigentes. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o médico veterinário do S.I.M., responsável pelo estabelecimento.
§5º Quando os resultados das análises dos 03 (três) lotes estiverem dentro dos padrões, à linha de produção será liberada.
§6º A não apresentação de 3 (três) laudos laboratoriais de análises microbiológicas ou físico-químicas consecutivas em acordo com os padrões legais vigentes em um prazo de até 4 (quatro) meses, gerará o cancelamento do registro do produto junto ao S.I.M.
Art. 93 Depois de recebido um resultado não conforme de matéria prima, produto, substância que entre na composição do produto ou água de abastecimento, microbiológico ou físico-químico, o estabelecimento deverá apresentar um "Plano de Ação" (ANEXO II) contendo as medidas preventivas e/ou corretivas para solução da não conformidade encontrada.
§1º Este Plano de ação deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da análise, devendo ser avaliado e aprovado pelo S.I.M;
§2º Se necessário o estabelecimento deverá revisar os programas de autocontrole e o Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF).
§3º O estabelecimento deverá realizar nova coleta de água, em acordo com os padrões vigentes, em até sete dias da autuação. Se essa análise estiver em desacordo com os padrões vigentes ou não for realizada nova coleta, o estabelecimento terá suas atividades suspensas.
Art. 94 Os produtos deverão respeitar os RTIQ's respectivos, devendo ocorrer controle dos índices de nitrito e nitrato, conforme legislação vigente.
Art. 95 Ao ser solicitado pelo estabelecimento o registro de um novo produto deverão ser realizadas análises laboratoriais oficiais, microbiológicas e físico-químicas.
§1º O primeiro lote produzido deste novo produto não poderá ser comercializado até o resultado conforme das análises.
§2º A aprovação final do produto ficará condicionada a conformidade destas análises.
Art. 96 Se os resultados das análises forem dentro dos padrões o estabelecimento retomará a produção normalmente, caso contrário, produzirá mais 03 lotes para análises.
Art. 97 Considera-se como dentro dos padrões os produtos que estão de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra referência adotado pelo laboratório, ou outra que venha a substituir.

CAPÍTULO XI
DOS CONSERVANTES, CORANTE, CONDIMENTOS E OUTROS

Art. 98 Os conservadores, corante, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais.
Parágrafo único. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovados pelo S.I.M.

CAPÍTULO XII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 99 Nos casos omissos de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares e/ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituir.
§1º Incluem-se entre as infrações previstas neste Decreto:
I – atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do S.I.M. ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacato, suborno ou simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade, e procedência dos produtos;
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre o assunto que direta ou indiretamente interesse ao S.I.M.
§2º Fica criada a ferramenta "Termo de compromisso", a ser assinada pelo estabelecimento, onde serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação das adequações estabelecidas pelo S.I.M., bem como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.
Art. 100 A responsabilidade pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos faz pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
§1º Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§2º Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública, desde que estes não sejam levados a comercialização.
§3º Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver respondendo pelo estabelecimento ou atividade no ato.
Art. 101 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:
I – Notificação/Advertência;
II – Multa;
III – Multa diária;
IV – Apreensão de produto, equipamento e utensílio;
V – Perda do produto, equipamento e utensílio;
VI – Inutilização do produto;
VII – Interdição do produto, equipamento e utensílio;
VIII – Suspensão de fabricação de produto;
IX- Interdição parcial ou total do estabelecimento;
X – Suspensão das atividades;
XI – Cancelamento do Registro do estabelecimento.
Parágrafo Único. Nenhuma multa pode ser aplicada sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido. A natureza do estabelecimento com a respectiva localização e o responsável.
Art. 102 As infrações sanitárias classificam-se em:
I - LEVES: em que forem verificadas alguma circunstância atenuante;
II - GRAVES: em que forem verificadas alguma circunstância agravante;
III - GRAVÍSSIMA: em que forem verificadas a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 103 A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores e de acordo com a capacidade produtiva de cada estabelecimento registrado no S.I.M. Serão fixados na corrente moeda, ou seja, em reais e, será reajustada anualmente por decreto do Executivo Municipal conforme a média anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), tendo como valores de referência para o primeiro ano os constante na tabea abaixo:
I – Infrações leves: de R$ 500,00 a R$ 1.500,00;
II – Infrações graves: de R$ 3.000 a R$ 6.000;
III – Infrações gravíssimas: de R 6.000 a R$ 10.000
Parágrafo único. Em caso de o infrator cometer a mesma infração o valor da multa poderá ser dobrada a cada reincidência.
Art. 104 Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:
I – A ocorrência de circunstância atenuantes e agravantes;
II – A gravidade dos fatos, tendo em vista suas conseqüências para a saúde pública:
III – Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 105 São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – A compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;

III – A iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as conseqüências do ato lesivo à saúde pública;
IV – Ser o infrator primário na transgressão da referida infração.
Art. 106 São consideradas circunstâncias agravantes:
I – Ser o infrator reincidente na mesma infração.
II – Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;
III – Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a execução material da infração;
IV – Ter a infração conseqüências danosa à saúde pública;
V – Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo;
VI – Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual adulteração, fraude, falsificação ou má-fé.
Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracterização da infração como gravíssima.
Art. 107 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que forem preponderantes.
Art. 108 São consideradas infrações sanitárias:
I – Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento e abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo S.I.M. ou outro órgão competente;
II – Prestar serviços fiscalizados pelo S.I.M. sem estar devidamente auorizado pela SMICAA ou outro órgão competente;
III – Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;
IV – Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;
V- Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente;
VI – Opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem à prevenção de agravos à saúde;
VII- obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.
Art. 109 Para efeitos de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I – Se apresentem danificados, por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – Apresentarem-se com prazo de validade estipulado pelo fabricante expirado ou vencido;
III – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
IV- Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
V – Não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento;
VI – Contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.
Art. 110 Além dos casos específicos previsto neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I – Adulterações – multa no valor de R$ 500,00 a R$ 1500,00 quando:
Os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
No preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
Tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;
Conservação com substâncias diferentes das aprovadas e permitidas;
Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – Fraude – multa no valor de R$ 3.000,00 a R$ 4.500.00 quando:

Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais dos produtos, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção sanitária;
As operações de manipulação e elaboração forem executadas com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;
Conservação com substância diferentes das aprovadas e permitidas;
Especificação total, ou parcial, na rotulagem e um determinado produto que não seja contida na embalagem ou recipiente.

III – Falsificações – multa no valor de R$ 6.000,00 a R$ 10.000,00 quando:

Os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
Forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas;
Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação vigente e/ou sem o devido registro no S.I.M. ou em órgão competente.

Art. 111 O Auto de infração deve ser assinado pela autoridade que constatar a irregularidade e/ou o fiscal do S.I.M. , pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e, quando o último se negar a assinar, por duas testemunhas.

Parágrafo único. Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso e recebimento.

Art. 112 A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Gestor e ou Secretário da SMICAA e a terceira integrará o processo administrativo no arquivo do SIM.

Art. 113 O infrator poderá protocolar defesa até 15 (quinze) dias após a lavratura do Auto de Infração.

§1º O julgamento da defesa a cargo de uma comissão de servidores públicos nomeada pelo Prefeito Municipal, contendo pelo menos 3 (três) integrantes, sendo pelo ao menos 2 (dois) de carreira e estáveis.

§2º O infrator poderá protocolar recurso da decisão da primeira instância em até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão administrativa da comissão.

Art. 114 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos sem apresentação da defesa ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferira a decisão final baseada na decisão administrativa, dando ciência ao infrator e o processo por concluso, procedendo seu arquivamento no S.I.M.

Art. 115 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente penalizado pelo mesmo motivo.

Art. 116 As indústrias, empresas e abatedouros terão um prazo de 180 (centro e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação por escrita aprovado pelo S.I.M. adequando as normas previstas no presente Decreto e a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente à matéria.
Art. 117 Os servidores do S.I.M., quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, tem livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 119 O quadro de servidores do Serviço de Inspeção Municipal deve contar com Médicos Veterinários e Auxiliares, em número compatível com os estabelecimentos sob inspeção no S.I.M., de maneira que seja possível a realização das inspeções permanentes e periódicas dos estabelecimentos.
Art. 120 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo S.I.M., ouvido o Diretor Municipal de Agricultura, e em última estância a Secretaria da SMICAA.
Art. 121 Os estabelecimentos oficiais estão no mesmo nível dos estabelecimentos particulares em se tratando de observância das disposições deste Decreto.
Art. 122 Sempre que possível a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento deve facilitar a seus técnicos a realização de capacitação, cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 123 Os arquivos do S.I.M. são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao S.I.M. para posterior autorização para visualização e acesso. Não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento exceto sob autorização do S.I.M.
Parágrafo único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo e o Secretário da pasta.
Art. 124 Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (serviço de Inspeção Federal, SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, notificação e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no capítulo XIII, ficando ainda submetidos as demais penas da lei.
Art. 125 Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o SIM participará em conjunto com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Está inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
Art. 126 O estabelecimento responderá legal e juridicamente pelas conseqüências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico sanitários, físico-químicos e microbiológicos, a edição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.
Art. 127 É de responsabilidade dos servidores do S.I.M. a elaboração das Normas Técnicas do S.I.M. de Sapucaia do Sul.
Parágrafo único. Deve constar das Normas Técnicas o detalhamento dos carimbos utilizados, dentre outros detalhamentos necessários.
Art. 128 Fica o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento encarregado dos atos complementares que se fizerem necessários para cumprimento deste regulamento.
Art. 129 As autoridades civis e militares, com encargos policiais, darão todo o apoio, desde que sejam solicitados, aos servidores da inspeção municipal ou seus representantes, mediante identificação quando no exercício do seu cargo, conforme art. 57 da Lei Estadual nº. 6.503, de 22 de dezembro de 1972.
Art. 130 As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste Regulamento serão resolvidas junto ao Departamento de Serviços de Inspeção Municipal, na SMICAA.
Art. 131 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 132 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 10 de outubro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BA5A8EAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.254, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO (COMUDI) E O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SAPUCAIA DO SUL, E DÁ OUTRAS

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso passará a ser denominado de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDI, em consonância com a Lei Federal n°. 14.423, de 22 de julho de 2022.
Art. 2° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 3° A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os diretos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vid
o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecime3nto e informações para todos
o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza
o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas por meio desta política; e
as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela coordenação da Política da Pessoa Idosa.
Art. 5° O COMUDI tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade ao determinado na Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de 2003.
Art. 6° Compete ao COMUDI:
zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n° 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal n°. 10.741, de 2003, bem como as leis de caráter estadual/municipal;
denunciar a autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhorias da qualidade de vida da pessoa idosa

elaborar proposições o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;
elaborar a aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
acompanhar e elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
divulgar seus direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e
realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 7º O COMUDI é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composto por doze (12) membros titulares e seus suplentes, e será constituído na forma que segue:
Seis (6) representantes governamentais dos seguintes órgão setoriais:
Um (1) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, sendo, preferencialmente, o titular da Proteção Social Básica e o seu suplente da Proteção Social Especial;
Um (1) da Procuradoria Geral do Município;
Um (1) da Secretaria Municipal Geral de Governo;
Um (1) da Secretaria Municipal da Saúde, sendo o titular da Vigilância Sanitária;
Um (1) da Secretaria Municipal da Educação;
Um (1) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimentos à pessoa idosa, nas seguintes categorias:
a) Quatro (4) representantes da sociedade civil organizada, juridicamente construídos e em pleno e regular funcionamento, eleitos no Fórum das entidades reunidas na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) Dois (2) representante dos usuários, eleitos no Fórum dos usuários reunidos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1° Cada membro do COMUDI terá um suplente.
§2° Para fins de indicação do Conselho, são consideradas entidades não governamentais:
Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;
As Associações de aposentados;
As organizações de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizadas e em atividades a mais de 01 (um) ano;
Entidades de cunho religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;
Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's);
Instituições de Ensino Superior;
Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.
§3° O órgão ou entidade governamental indicará seu representante, trinta dias antes do término dos mandatos, e poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§4° Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.
Art. 8° O mandato dos membros do COMUDI será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 9° A participação do COMUDI será considerada prestação de serviço público relevante, não cabendo remuneração.
Art. 10 Aos membros do COMUDI será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse de pessoa idosa.
Art. 11 O Presidente, o Vice-Presidente e os 1° e 2° Secretários do COMUDI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta logo após a posse.
Parágrafo único. No que tange à Presidência e à Vice-Presidência:
O Vice-Presidente do COMUDI substituirá o Presidente em sua ausência ou impedimento, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelos Secretários.
O Presidente do COMUDI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.
Art. 12 Além do voto ordinário, o Presidente do COMUDI terá voto de qualidade em caso de empate.
Art. 13 As entidades não governamentais representadas no COMUDI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
extinção de sua base territorial de atuação do Município de Sapucaia do Sul;
irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 14 Perderá o mandato o Conselheiro que:
desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 15 Nos acasos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do COMUDI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Parágrafo único. Nos eventuais casos de vacância na Diretoria Executiva, será realizada nova eleição para a sua substituição do cargo, preferencialmente, respeitando-se a alternância na gestão.
Art. 16 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta intercalada.
Art. 17 O COMUDI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 18 As deliberações do COMUDI serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu Regimento Interno.
Art. 19 O quórum de reunião do COMUDI é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
Art. 20 As sessões do COMUDI serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 21 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.
Parágrafo único. O conselho terá uma Secretaria Executiva coordenada por um representante designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de dar suporte técnico e os meios necessários à operacionalização e ao funcionamento do COMUDI.
Art. 22 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do COMUDI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.
Art. 23 O COMUDI criará e atualizará o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento e as atribuições dos membros do COMUDI.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 24 Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, destinado a financiar os programas e as ações relativas à pessoa idosa com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 25 O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.
Art. 26 Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas e jurídicas;
os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei n°. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei n°. 10.741, de 01 de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
transferência do Fundo Estadual do Idoso e Fundo Nacional do Idoso;
multas administrativas decorrentes de inflação sanitária contra a pessoa idosa por parte de estabelecimentos destinados ao seu atendimento;
outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 27 O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo COMUDI, e gerido contábil e financeiramente pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§1° Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, e dado ampla divulgação, após apresentação do COMUDI.
§2° A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3° É competência do COMUDI gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização por meio de regulamentação em Decreto.
§4° À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal da pessoa idosa, compete administrar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo COMUDI, cabendo ao seu titular:
solicitar a política de aplicação dos recursos ao COMUDI;
submeter ao COMUDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
outras atividades indispensáveis para gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 Referente à nova composição do COMUDI, o disposto no artigo 7º passará a ter validade a partir da próxima eleição de seus membros, no ano de 2023.
Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30 Fica revogada a Lei nº. 3.394, de 16 de outubro de 2012.

Sapucaia do Sul, 11 de outubro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7156FAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N006-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 006/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2022** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação da empresa DOMINGOS LINDOLFO ZANONATO, para o desenvolvimento, execução do projeto e materiais para o Natal Sonho e LUZ Sarandi 2022,** data da abertura será no dia 14 de outubro de 2022 às 09 h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:D13B8D64

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 10 de novembro de 2022 às 09:00 hrs, procederá Licitação Processo Licitatório Nº185/2022, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos refeições a serem utilizadas pelas secretarias Municipais do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 13 de outubro de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:893B6A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3657/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde gerados na secretaria municipal de saúde de Tapera, com a empresa Express Coleta e Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1105413A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 035/2022
PROCESSO N°: 431/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: L. C. DE ABREU FILHO
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de conclusão do Complexo Municipal de Saúde de Taquara
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ACRESCENDO ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R$ 40.157,83 (quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente à execução de serviços extras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando n° 372/2022, bem como através do Parecer Jurídico de nº 724/2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÃO JOSÉ DRUM
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:769DD6DB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2022
PROCESSO N°: 762/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos para dispensação nas farmácias básicas municipais, uso nos ambulatórios das ubs e caps.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **Do OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir da data de solicitação da contratada:

DATA	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	NOVO REEQUILIBRADO
04/10/2022	1	Adenosina, 3mg/ml, ampola de 2ml	R$ 9,19	R$ 10,21

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LEONARDO CELLA BASEGGIO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7212FE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 129/2022, Pregão Eletrônico nº 45/2022, tipo menor preço por lote, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no dia 28 de outubro de 2.022, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 45/2022
Processo Licitatório Nº 129/2022

Data da Sessão: 28/10/2022
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 14/10/2022, às 15:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 28/10/2022, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de plantas para paisagismo e jardinagem e espaços públicos que estão passando por obras de reforma e melhoria.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 14 de outubro de 2.022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:4FF168F6

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 41/2022
Processo Licitatório nº 120/2022

Data de realização 27/10/2022
Hora: 9h – Horário de Brasília

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, Retificação de Edital, do processo licitatório nº 120/2022, Pregão Presencial nº 41/2022 – Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para cessão à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio.

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo setor competente desta Administração e mediante análise realizada observou-se a necessidade de alteração da data da realização da sessão.

O inteiro teor do edital retificado encontra-se publicado no site do Município, endereço https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ /licitações.

Data da Sessão: 27/10/2022
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 13/10/2022, às 15:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 27/10/2022, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Tenente Portela/RS, 13 de outubro de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:E1A7DFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para manutenção da motoniveladora em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** 1.986,00 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:FB67910C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto mecânica Justo LTDA. **Objeto:** Conserto do veículo micro ônibus placa: IZU3I44. **Valor:** R$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:68DD1615

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ceimic Regional Sul Analises químicas e toxicológicas. **Objeto:** Contratação de laboratório de análises de solo para o aterro sanitário desativado, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 4.594,40 (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:70ACF75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos classe II (ABNT/NBR 1004/04), a serem executados em regime de menor preço por tonelada. Data abertura: 26/10/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D7133098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lessa Saneamento e banheiros químicos LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de esgotamento de fossa, para atender com urgência a necessidade da escola municipal de educação infantil menino jesus de praga. **Valor:** 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:8B64374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Compra de peças e contratação de serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa: JAA3F14. **Valor:** 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:567E10AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Compra de peças e contratação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo escolar placa: JAC5C62. **Valor:** R$ 1.193,00 (Hum mil, cento e noventa e três reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:9A461B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa: IZN8H97. **Valor:** R$ 958,46 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:16D25D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Suara Castilhos Domingues. **Objeto:** Compra de peças e contratação de serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa: ITQ4024. **Valor:** 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:3E4772B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Compra de peças e contratação de mão de obra, para a manutenção do veículo escolar placa: ITA0011. **Valor:** 2.485,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:AC8F4BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 173/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 138/2022, que tem por objeto a **aquisição de caminhões e demais maquinários para uso da Secretaria de Obras e Secretaria da Zona Sul**, para ALTERAR o Anexo I, do Edital, com consequente modificação da data do certame: **dia 03 de novembro de 2022, às 15h (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 03/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 138/2022.

Publicado por:
João Alberto Correa Pinto Junior
Código Identificador:0DE2D6B3

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 174/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 125/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de limpeza (coleta a vácuo de resíduos) de sumidouros, caixas de gordura e fossas sépticas**, para ALTERAR a descrição dos subitens 6.1.15 e 6.1.20, INCLUIR os subitens 6.1.21, 6.1.22 , 6.1.23 e 6.1.24 e REORDENAR os subitens Da Habilitação Sócio Econômica, com consequente modificação da data do certame: **dia 04 de novembro de 2022, às 14h30min (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 04/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 125/2022.

Publicado por:
João Alberto Correa Pinto Junior
Código Identificador:6B9F69FB

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 175/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 07 de novembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de Máquinas e Equipamentos para uso em geral, entre outros serviços afins, da Secretaria Municipal da Zona Sul e outras Secretarias (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 07/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 175/2022.

Publicado por:
João Alberto Correa Pinto Junior
Código Identificador:3B8DC183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **BORGES E DIAS LTDA.** Objeto: Contratação para serviço de sonorização da festa dos professores. Valor Total: R$ 5.600,00 cinco mil e seiscentos reais), Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 29216/2022.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:61422D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MECÂNICA WOLFF LTDA-ME** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva de veículos leves e camionetas da frota municipal. Sendo: Mecânica geral: **Valor mão de obra/ hora:** R$ 180,00; Troca de óleo e filtros: **Valor mão de obra/ hora:** R$ 80,00; Com fornecimento de peças e/ou componentes **Percentual desconto** peças de 12%. O prazo do Contrato deverá ser de até 06 (seis) meses ou até que se conclua o processo licitatório, tendo seu início após assinatura do contrato. Dispensa de Licitação N° 082/2022

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:347DB65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2022.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2022. (aquisição de medicamentos básicos e controlados). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA * - Item 63:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,599; *** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA * - Item 10:** Quantidade: 1.000 frascos, Valor unitário: R$ 9,000; **Item 21:** Quantidade: 700.000 comp, Valor unitário: R$ 0,032; **Item 59:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,399; **Item 91:** Quantidade: 50.000 comp, Valor unitário: R$ 0,399; **Item 98:** Quantidade: 50.000 comp, Valor unitário: R$ 0,399; *** BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA * - Item 32:** Quantidade: 80.000 comp, Valor unitário: R$ 0,140; *** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA * - Item 06:** Quantidade: 1000 frascos, Valor unitário: R$ 7,410; **Item 25:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 1,310; **Item 45:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,440; **Item 54:**

Quantidade: 1.000 frascos, Valor unitário: R$ 11,490; **Item 55:** Quantidade: 1.000 frascos, Valor unitário: R$ 32,990; * **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 03:** Quantidade: 1.200.000 comp, Valor unitário: R$ 0,041; **Item 17:** Quantidade: 25.000 frascos, Valor unitário: R$ 4,180; **Item 34:** Quantidade: 80.000 comp, Valor unitário: R$ 0,200; **Item 40:** Quantidade: 5.000 frascos, Valor unitário: R$ 2,690; * **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA * - Item 62:** Quantidade: 1.000 bisnagas, Valor unitário: R$ 11,990; **Item 64:** Quantidade: 6.000 frascos, Valor unitário: R$ 8,200; * **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI * - Item 52:** Quantidade: 1.500 frascos, Valor unitário: R$ 2,180; **Item 53:** Quantidade: 1.500 frascos, Valor unitário:R$ 3,250; * **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMCEUTICOS LTDA * - Item 68:** Quantidade: 1.500 frascos, Valor unitário: R$ 3,500; **Item 69:** Quantidade: 150.000 comp, Valor unitário: R$ 0,200; **Item 71:** Quantidade: 200.000 comp, Valor unitário: R$ 0,190; **Item 75:** Quantidade: 35.000 comp, Valor unitário: R$ 0,400; **Item 78:** Quantidade: 1.500 frascos, Valor unitário: R$ 3,900; **Item 79:** Quantidade: 200.000 comp, Valor unitário: R$ 0,270; **Item 80:** Quantidade: 150.000 comp, Valor unitário: R$ 0,190; **Item 81:** Quantidade: 1.500 frascos, Valor unitário: R$ 6,500; **Item 93:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,390; **Item 94:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,930; * **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA * - Item 01:** Quantidade: 80.000 comp, Valor unitário: R$ 0,350; **Item 43:** Quantidade: 10.000 tubos, Valor unitário: R$ 2,150; **Item 97:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,068; * **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 02:** Quantidade: 80.000 comp, Valor unitário: R$ 0,508; **Item 16:** Quantidade: 1.500.000 comp, Valor unitário: R$ 0,420; **Item 35:** Quantidade: 5.000 frascos, Valor unitário: R$ 3,700; **Item 38:** Quantidade: 200.000 comp, Valor unitário: R$ 0,027; **Item 41:** Quantidade: 5.000 frascos, Valor unitário: R$ 2,850; **Item 85:** Quantidade: 600.000 comp, Valor unitário: R$ 0,190; * **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 22:** Quantidade: 700.000 comp, Valor unitário: R$ 0,059; **Item 26:** Quantidade: 30.000 comp, Valor unitário: R$ 0,399; * **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA * - Item 39:** Quantidade: 2.000 frascos, Valor unitário: R$ 8,390; **Item 60:** Quantidade: 1.000 un, Valor unitário: R$ 30,000; **Item 61:** Quantidade: 1.000 un, Valor unitário: R$ 13,200; * **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 47:** Quantidade: 80.000 comp, Valor unitário: R$ 0,390; * **MCW – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA * - Item 13:** Quantidade: 5.000 frascos, Valor unitário: R$ 3,325; **Item 15:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,313; **Item 24:** Quantidade: 10.000 frascos, Valor unitário: R$ 0,979; **Item 31:** Quantidade: 1.500 frascos, Valor unitário: R$ 4,060; **Item 33:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,318; **Item 57:** Quantidade: 600.000 comp, Valor unitário: R$ 0,219; **Item 86:** Quantidade:1.200.000 comp, Valor unitário: R$ 0,115; **Item 88:** Quantidade:1.200.000 comp, Valor unitário: R$ 0,047; * **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS * - Item 05:** Quantidade: 50.000 comp, Valor unitário: R$ 0,179; **Item 23:** Quantidade: 150.000 comp, Valor unitário: R$ 0,085; **Item 28:** Quantidade: 80.000 comp; Valor unitário: R$ 0,289; **Item 44:** Quantidade: 5.000 comp; Valor unitário: R$ 0,670; **Item 46:** Quantidade: 100.000 comp; Valor unitário: R$ 0,269; **Item 65:** Quantidade: 100.000 comp; Valor unitário: R$ 0,155; **Item 66:** Quantidade: 100.000 comp; Valor unitário: R$ 0,154; **Item 70:** Quantidade: 150.000 comp; Valor unitário: R$ 0,079; **Item 72:** Quantidade: 700.000 comp; Valor unitário: R$ 0,072; **Item 73:** Quantidade: 500.000 comp; Valor unitário: R$ 0,060; **Item 89:** Quantidade: 100.000 comp; Valor unitário: R$ 0,731; **Item 92:** Quantidade: 35.000 comp; Valor unitário: R$ 0,129; **Item 95:** Quantidade: 2.000 frascos; Valor unitário: R$ 2,420; **Item 96:** Quantidade: 600.000 comp; Valor unitário: R$ 0,219; * **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA * - Item 36:** Quantidade: 25.000 comp, Valor unitário: R$ 1,568; * **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 08:** Quantidade: 1.500 frascos, Valor unitário: R$ 3,700; **Item 14:** Quantidade: 80.000 comp, Valor unitário: R$ 0,077; **Item 49:** Quantidade: 50.000 comp, Valor unitário: R$ 0,065; **Item 67:** Quantidade: 600.000 comp, Valor unitário: R$ 0,080; **Item 76:** Quantidade: 100.000 comp, Valor unitário: R$ 0,090; * **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA * - Item 07:** Quantidade: 8.000 tubos, Valor unitário: R$ 1,339; **Item 87:** Quantidade: 35.000 comp, Valor unitário: R$ 0,094; * **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA * - Item 30:** Quantidade: 250.000 comp, Valor unitário: R$ 0,31; * **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA * - Item 19:** Quantidade: 200.000 comp, Valor unitário: R$ 4,95; * **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA * - Item 27:** Quantidade: 3.000 un, Valor unitário: R$ 0,89; * **VICTORIA COMERCIO DE 564.752.410.91PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item 51:** Quantidade: 20.000 comp, Valor unitário: R$ 4,150; **Item 77:** Quantidade: 20.000 comp, Valor unitário: R$ 0,145; * **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA * - Item 48:** Quantidade: 500.000 comp, Valor unitário: R$ 0,033.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:968A3928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2022

RELOTA o servidor HARI BRUXEL, MOTORISTA, Padrão "3", a partir desta data, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, **RELOTA** o servidor **HARI BRUXEL, MOTORISTA, Padrão "3",** Matrícula nº 249, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde, percebendo para tanto, a Gratificação Especial prevista na Lei Municipal nº 1.308, de 09 de julho de 2015, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:345B0838

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2022

RELOTA o servidor RUDIMAR AHNE, MOTORISTA, Padrão "3", a partir desta data, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, **RELOTA** o servidor **RUDIMAR AHNE, MOTORISTA, Padrão "3",** Matrícula nº 252, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde, percebendo para tanto, a

Gratificação Especial prevista na Lei Municipal nº 1.308, de 09 de julho de 2015, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:CAD3239E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2022

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora LISETE BERWANGER, COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão "CC6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.436/2022, de 08 de setembro de 2022, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **LISETE BERWANGER, COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão "CC6"**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:6B379C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias do município de Três Cachoeiras. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório nº 1240/2022, Pregão Presencial nº 14/2022. **Empresas com preços registrados:** São Lourenço Comercio de Produtos de Limpeza Ltda., Limpefar Produtos de Limpeza Ltda., Kapricho Distribuidora – Eireli, AJP Comercio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, Videquímica Indústria e Comercio de Produtos Químicos Eireli – EPP, Ventura Comércio de Brinquedos e Artigos Diversos Ltda., Deloski Comercio de Produtos de Limpeza Ltda., GD Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli e BR Materiais de Limpeza Eireli. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5B77A40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, com a Organização da Sociedade Civil **Sindicato da Indústria de Calçados Componentes para Calçados de Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é a Recuperação de área degradada e destinação de efluentes para tratamento, desembolso financeira mensal conforme plano de trabalho, pelo período de execução de 12 meses, a contar do dia 07/10/2022, totalizando um repasse total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 07 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:F257BA24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 4109/2022 com as empresas **RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** cujo objeto é o fornecimento de materiais ambulatoriais para uso nos postos de saúde, no valor global de R$ 12.246,50 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). A compra emergencial se dá em função de que a licitação destes materiais está em fase de amostra e, por isso, ainda não foi homologado, conforme artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Vlr.Unit.	Vlr.Total	FORNECEDOR
100,00	un	Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e prata iônica, tamanho 10x10cm.	38,4800	3.848,00	NOELI VIEIRA
5.000,00	un	Curativo de gaze algodoado estéril, 15 cm x 30 cm, sistema fechado, laterais costuradas, embalado individualmente. Apósito.	0,9400	4.700,00	RS – PRODUTOS HOSPITALARES
5.000,00	un	Curativo de gaze algodonado estéril, 10 cm x 15 cm, sistema fechado, laterais costuradas, embalado individualmente. Apósito.	0,6800	3.400,00	RS – PRODUTOS HOSPITALARES
15,00	pc	Gaze hidrófila, em compressas, esterilizadas, 08 dobras, tamanho de 7,5cmx7,5cm, 13 fios, 100% algodão, pacotes contendo 10 compressas. Conforme norma da ABNT NBR 13843. Com dados do fabricante e número de registro na Anvisa junto ao pacote.	19,9000	298,50	RS – PRODUTOS HOSPITALARES

Três Coroas, em 13 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:F5FEEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4345/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Enfermeiro – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Enfermeiro – 40 horas.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 319004.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A90FC38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo de compras nº 632/2022
Dispensa de Licitação nº 400/2022
Aviso de publicação de dispensa nº 395/2022
Contrato n° 248/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MBM Seguradora S/A
Objeto do contrato: Contratação de seguro de acidentes pessoais, abrangendo todos os Competidores e Público em Geral, do evento Triunfo em Festa, edição 2022, evento este que reúne a realização do 21º Rodeio Crioulo Estadual, 15ª Gineteada Internacional e 23ª Feira de Artesanato e Produção, conforme DECRETO Nº 2.985, de 02 de setembro de 2022. Fixa a data de realização e aprova a programação e os regulamentos para as atividades artísticas, campeiras e culturais do evento Triunfo em Festa edição de 2022 e DECRETO Nº 2.987, de 12 de setembro de 2022 que altera o artigo 21, do Anexo IV do Decreto 2.985, de 02 de setembro de 2022.
O início do evento será no dia 12/10/2022 com término no dia 16/10/2022 e o capital segurado será individualmente e constará de:
1- Para competidores das provas campeiras, breteiros, juízes e narradores, num total de 300 participantes:
Por Morte Acidental – MA: Aos Participantes de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Por Invalidez Permanente por Acidente -IPA: Aos Participantes de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Por Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – DMHO: Aos Participantes de até R$ 1.000,00 (um mil reais).
Para Assistência Funeral por Morte Acidental – AF: Aos Participantes de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2 - Para o Público em Geral, num total 5.000 visitantes em média diária:
Por Morte Acidental – MA: Aos visitantes de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Por Invalidez Permanente por Acidente -IPA: Aos visitantes de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Por Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – DMHO: Aos visitantes de até R$ 1.000,00 (um mil reais).
Para Assistência Funeral por Morte Acidental – AF: Aos visitantes de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais) pelo objeto deste contrato.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor no dia 12 de outubro de 2022 e vigerá até o dia 16 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:90244D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de compras nº 632/2022

Dispensa de Licitação nº 400/2022

Aviso de publicação de dispensa nº 395/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ABRANGENDO TODOS OS COMPETIDORES E PÚBLICO EM GERAL, PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2022, DE ACORDO COM O DECRETO 2.985 DE 02/09/2022, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, fl. 03, da empresa:
MBM Seguradora S/A, inscrita no CNPJ n° 87.883.807/0001-06, com sede em Porto Alegre – RS, fls. 09, que apresentou o valor total para os itens de R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais), mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC03A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIOS-FIOS E TUBOS DE CONCRETO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de outubro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A98A1911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: MMSM – Paróquia Mãe De Deus
OBJETO: Locação das dependências do Centro de Eventos Tonicão – localizado na Rua Paulino Aquino, nº 67 - para a realização do evento "A Noite dos Professores – 8ª Edição", a ser realizada no dia 14 de outubro de 2022, com previsão de início as 20:00 horas, com 4 horas de duração, para um grupo aproximado de 500 pessoas
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela locação.
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2788/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DAC50CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28.699 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias a servidora **RICARDO AZEVEDO SEVERO, MÉDICO GINECO-OBSTETRA matrícula nº 1608-0** referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 27 de Outubro de 2022 a 10 de Novembro de 2022, devendo apresentar-se no dia 11 de Novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (Treze) dias do mês de outubro de 2022.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E20AF36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NESTE MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do presente documento é o aditamento do contrato 103/2022 em 18,08849% a fim de suprimir o montante de R$253.434,25 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme justificativa oriunda da Secretaria de Obras e acostada ao presente documento.
O preço total do contrato passa a ser de R$1.162.338,43 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 13 de outubro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:29997B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2022

O Prefeito Municipal de Vale Verde em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 058/2022
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para o evento em comemoração ao 26° aniversário do município de Vale Verde que realizara nos dias 21,22 e 23 de outubro de 2022.
Data: 21/10/2022 – contratação de 08 seguranças, valor total de R$1.380,00;
Horário: 19:00 h as 00:00h
Data: 22/10/2022 – Contratação de 12 segurança, totalizando valor de R$2.500,00;
Horário:22:30 h as 04:30 h
Data: 23/10/2022 – Contratação de 12 segurança, totalizando valor de R$2.500,00.
Horário:17:00h as 00:00 h

VALOR TOTAL PRESTAÇÃO SERVIÇO: R$ 6.380,00

02 – Fornecedor: **RODRIGO PEREIRA E CIA LTDA, INSCRITA CNPJ N°42.416.878/0001-52**

03 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
33903900000000 SERVIÇO TERCEIROS - PJ REC 01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D4A38D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, retificando o Termo de Aditamento IV ao Contrato de Fornecimento em epígrafe, tornando o mesmo sem efeito, com base nas disposições do artigo 65, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E416F69E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, que Registrou os Preços de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal e uso nas Unidades de Saúde aso pacientes SUS do Município. Data da assinatura: 04/10/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:14CA2952

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência nº19/2022, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica, englobando serviços preliminares, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, serviços finais e complementares, no acesso ao Frigorífico Boi Gaúcho, na estrada Bepe Guimarães, localizado no Distrito de Mariante, no município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 9 do referido Edital.

Venâncio Aires, 13/10/2022. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, oriundo do Edital de Concorrência nº 19/2022 que tem por objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica, englobando serviços preliminares, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, serviços finais e complementares, no acesso ao Frigorífico Boi Gaúcho, na estrada Bepe Guimarães, localizado no Distrito de Mariante, no município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2022/837 e 2022/1329 – 11.01.26.782.0013.1046 – Obras de Infraestrutura Rodoviária – Recurso 1377 – Pavimenta RS-Com. FPE 2021/4015 Pav. Mariante-Estrada Velha – Recurso 1360 – OPER. CRÉDITO CEF/FINISA – CONTRA.600067-13 PAVIMENTAÇÃO. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: R$ 4.780.020,83 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, vinte reais e oitenta e três centavos). Data da Ass: 13/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A8728224

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, que Registrou os

Preços unitários para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP, junto ao Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 11/10/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AD2610D7

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2022/14899 e 2022/14900 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS e CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 41/2022 que tem como objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e óleo hidráulico para utilização na frota pesada do Município. Dotação Orçamentária: 2022/423 - 07.01.26.782.0024.2046 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Valor total: R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais). Data: 13/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F294A6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO Nº 2/2022

O Município de Victor Graeff/RS, comunica aos interessados que no dia 08/11/2022, ás 10 horas, no site www.saleiloes.lel.br e na Câmara de Vereadores de Victor Graeff, sito à Rua Fridolfo Fischer, 567 procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: 1) Retroescavadeira New Holland, LB 110 4x4, Cor: Amarela, Ano/Modelo 2009, 2 Eixos, Combustível Diesel, R$ 85.000,00; 2) Veículo Marca Fiat; Modelo Uno Mille Economy; 66CV, Cor: Preta, Combustível: Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo: 2010/2011, Renavam: 00224713760, Placa: IQY-5726. KM 190.000, R$ 10.000,00; 3) Caminhão Internacional/4700 4X2, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Ano 2002, Carroceria Basculante 215CV, Renavam 00788033425, Placa: IKU-3014, R$ 39.000,00**;** 4) Capota Valtra Linha BM 100, R$ 900,00; 5) Teclados, Fontes, Estabilizadores, Impressoras, Switches, Notebooks, Projetor, Placas-mãe, Telefones, Gabinetes e peças de informática diversas, R$ 1.000,00; Comissão de leilão 5%, Leiloeiro Oficial Sergio Augusto dos Santos, JUCISRS 298/14. Informações: 54 3338-1242. Site: https://www.saleiloes.lel.br/.

Victor Graeff, 13 de outubro de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:383235EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Aos treze dias do mês de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 05/10/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2022, óleo lubrificante e graxas, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RODOMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 20.519.809/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Baldes de 20 litros de óleo AW68, para sistemas hidráulico de alta pressão, com certificação ISO de Qualidade.	Incol hidraulico 68 AW HLP	balde	100	R$240,00	R$24.000,00
03	Balde de 20 litros de óleo lubrificante SAE 85140, com certificação ISO de Qualidade.	Incol GL5 SAE 85W140	balde	100	R$355,00	R$35.500,00
07	Óleo lubrificante motor 05W30 sintético, flex, GNV embalagem de 1L.	MULT LUB AGILE SYNTH API SN SAE 5W30	balde	200	R$20,00	R$4.000,00
09	Óleo lubrificante motor diesel S10 5W30, sintético diesel, embalagem de 1L, aplicação motores euro 5, com certificação ISO de Qualidade.	Incol C2/C3 SAE 5W30	balde	100	R$23,00	R$2.300,00
11	Tambor de graxa MP2 170 KG.	Incol MP2	Un	02	R$3.280,00	R$6.560,00
13	Balde de 20 litros óleo 10W30, com certificação ISO de Qualidade.	Incol Api GL4 Sae 10W30	un	100	R$315,00	R$31.500,00
14	Solução arrefecedora para radiadores, anti fissura, concentrado, anticorrosivo, anticongelante, para veículos Diesel e Gasolina, embalagem de 1 L.	DNK Aditivo	balde	196	R$5,70	R$1.117,20
15	Balde de 20 litros Óleo lubrificante mineral para sistema hidráulico de extrema pressão DIN 515 24. Conforme norma PORTG 2.	Mult Lub Hidraulico 68 AW HLP	un	50	R$225,00	R$12.750,00

FORNECEDOR: MACKER TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 14.702.730/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Balde de 20 litros de óleo lubrificante para transmissão SAE 90, GL 5, com certificação ISO de Qualidade.	Karter	Balde	80	R$312,00	R$24.960,00
05	Balde de 20 litros de óleo para motor turbo Diesel SAE 15W40 CI4, com certificação ISO de Qualidade, aprovado para motores cummins, e MBB do Brasil.	Karter	Balde	150	R$277,00	R$41.550,00

FORNECEDOR: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 14.869.829/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante SAE 7580 API GL4, com certificação ISO de Qualidade.	Radnaq/75w80 API GL-4	balde	50	R$339,00	R$16.950,00

FORNECEDOR: DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº41.773.872/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Óleo 2 tempos embalagem de 500 ml.	Falub	Un	96	R$12,00	R$1.152,00
12	Óleo lubrificante antiferrugem-desengripante spray de 300ml multiuso.	Radnaq	Un	100	R$6,45	R$645,00
16	Fluido de freio embalagem 500ml DOT 4.	Radnaq	Un	24	R$11,55	R$277,20

FORNECEDOR: PEDERLUB LUBRIFICANTES PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.138.059/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Balde de 20 litros óleo SAE 10W ATF, com certificação ISO de Qualidade.	Mult lub/SAE 5W30 API SN	un	50	R$314,97	R$15.748,50

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA, CNPJ Nº 94.882.339/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Óleo lubrificante para motor semi sintético 15W40 embalagem de 1 L APISN ou SM, com certificação ISO de Qualidade.	Forza	un	200	R$19,43	R$3.886,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, no Departamento de Almoxarifado, sito na Rua Lindolfo Dias de Meira, junto ao Parque de Máquinas, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I do Edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.10. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

5.11. A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:
09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de outubro de 2022.

Município De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RODOMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ Nº 20.519.809/0001-31
Empresa Registrada

MACKER TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 14.702.730/0001-49
Empresa Registrada

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 14.869.829/0001-30
Empresa Registrada

DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº41.773.872/0001-70
Empresa Registrada

PEDERLUB LUBRIFICANTES PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.138.059/0001-04
Empresa Registrada

AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA,
CNPJ Nº 94.882.339/0001-02
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 13/10/2022. Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F4B1987A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Aos treze dias do mês de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 para ser , homologado em 13/10/2022, resolve adquirir equipamento das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de pedras rachão (m³), especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 22/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DO EMPENHO
3.1. Para consecução do fornecimento do produto registrados nesse certame será emitido empenho. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente certame segue abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 95.257.945/0002-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedra de mão ou rachão incluso carga, transporte e descarga no Municipio.	M³	2.300	R$94,00	R$216.200,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.9. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, no Departamento de Almoxarifado, sito na Rua Lindolfo Dias de Meira, junto ao Parque de Máquinas, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5.10. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
5.11. A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.
5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

6 – CANCELAMENTO DO CONTRATO:
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:
09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de outubro de 2022.

Município De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 95.257.945/0002-80
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 13/10/2022.
Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:55EB5948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

CONTRATO Nº 193/2022 – Pregão Eletrônico nº 068/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Alvorada com veículos utilitários, com fornecimento de combustível, mão de obra de motorista e monitor de transporte escolar, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 2000KM MENSAL	KMROD	19.340,00	R$ 10,39	R$ 200.942,60
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 3000KM MENSAL	KMROD	29.010,00	R$ 7,59	R$ 220.185,90
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 2000KM MENSAL - RECESSO ESCOLAR	KMROD	4.660,00	R$ 5,10	R$ 23.766,00
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ROTA 3000KM MENSAL - RECESSO ESCOLAR	KMROD	6.990,00	R$ 3,47	R$ 24.255,30

Valor total do contrato R$ 469.149,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Contratada: Linlex Transportes Ltda. - CNPJ sob o nº 09.232.154/0001-83

Alvorada, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:9B92C7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

CONTRATO Nº 196/2022 – Pregão Eletrônico nº 045/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de computadores do tipo desktop, visando à renovação e expansão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens, constantes no **ANEXO I** do edital.

Item	Descrição	Un	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR:** I3 OU RYZEN 3 PRO 4350G/8GB/256GB/WIFI/WIN10PRO/MONITOR/ 3 ANOS ONSITE.	UN	LENOVO	12	R$ 5.959,00	R$ 71.508,00
3	**DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR:** Cota referente ao item 1. I3 OU RYZEN 3 PRO 4350G/8GB/256GB/WIFI/WIN10PRO/MONITOR/ 3 ANOS ONSITE.	UN	LENOVO	08	R$ 5.959,00	R$ 47.672,00

Valor total do contrato: R$ 119.180,00 (cento e dezenove mil cento e oitenta reais).

Contratada: Athenas Automação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51

Alvorada, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:ABCE83C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DA CANOA	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	289.979.635,13
Previsão Atualizada	289.979.635,13
Receitas Realizadas	248.444.759,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados	30.326.878,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	274.064.021,12
Dotação Atualizada	336.821.307,42
Despesas Empenhadas	235.186.147,53
Despesas Liquidadas	195.221.974,74
Despesas pagas	189.507.880,58
Superavit Orçamentário	53.222.784,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	235.186.147,53
Despesas Liquidadas	195.221.974,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	335.239.974,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	335.239.974,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	335.239.974,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.098.496,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.098.496,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	41.827.743,48	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	36.150.071,01	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.499.115,20	3.384.563,72	12.879.775,12	2.234.776,36
EXECUTIVO	18.499.115,20	3.384.563,72	12.879.775,12	2.234.776,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.904.479,89	824.853,71	18.908.002,87	3.171.623,31
EXECUTIVO	22.904.479,89	824.853,71	18.908.002,87	3.171.623,31
TOTAL:	41.403.595,09	4.209.417,43	31.787.777,99	5.406.399,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.807.977,18	25%	8,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.748.992,09	70%	82,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			27.297.484,00	25.287.523,91
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			15,00	19,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	
FONTE:	

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9F652A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.684/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.640,00(Quatrocentos mil, seiscentos e quarenta reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **400.640,00(Quatrocentos mil, seiscentos e quarenta reais,** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas as dotações orçamentárias através de redução orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2.022

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 1.140,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (33)	R$ 1.140,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 22.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (69)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (351)	R$ 21.000,00
2.014	Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (74)	R$ 20.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (83)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (84)	R$ 14.000,00
04.02	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 21.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (382)	R$ 21.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (353)	R$ 5.000,00
05.01	Sec. Mun. da Saúde	
2.027	Manutenção da Secretaria de Saúde	R$ 21.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (133)	R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES. CIVIL (135)	R$ 1.000,00
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (495)	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES. CIVIL (496)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (497)	R$ 5.000,00
2.028	Manutenção dos Serviços Médicos e Hospitalares	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (144)	R$ 100.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (374)	R$ 100.000,00
05.02	Sec. Mun. da Saúde	
2.065	Programa FES - Farmácia Básica	R$ 1.000,00
3.3.93.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA (379)	R$ 1.000,00
2.067	Programa FES - ESF Estadual	R$ 9.500,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. CIVIL (167)	R$ 9.500,00
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (237)	R$ 2.000,00
2080	Manutenção de Praças e Parque de Eventos	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (349)	R$ 60.000,00
08.01	Sec. Mun. Assist. Social, Trab. e Habitação	
2.086	Manutenção Convênio BL GBF	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (433)	R$ 7.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 400.640,00**
ANEXO II		
02.01	Gabinete do Prefeito	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 4.995,00
3.3.50.41.00.000000	CONTRIBUIÇÕES (604)	R$ 4.995,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 100,00
3.3.90.36.00.000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (68)	R$ 100,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 4.200,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA (473)	R$ 2.400,00
3.3.90.36.00.000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (88)	R$ 800,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUM. (452)	R$ 1.000,00
2.014	Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 6.700,00
3.3.90.36.00.000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (87)	R$ 2.700,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (77)	R$ 4.000,00
1.031	Construção Praça EMEI Mundo Criança	R$ 11.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (640)	R$ 11.000,00
04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
1.029	Cobertura Quadra Esportiva Praça	R$ 37.145,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (629)	R$ 37.145,00
05.01	Sec. Mun. da Saúde	
2.027	Manutenção da Secretaria de Saúde	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (136)	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.000000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (139)	R$ 700,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUM. (453)	R$ 1.800,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (141)	R$ 3.500,00
1.003	Construção e Ampliação Posto de Saúde	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (131)	R$ 50.000,00
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 75.000,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA (499)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (500)	R$ 70.000,00
2.102	Enfrentamento Coronavírus (COVID 19)	R$ 4.000,00
3.3.93.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (590)	R$ 4.000,00
05.02	Sec. Mun. da Saúde	
2.065	Programa FES - Farmácia Básica	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA (165)	R$ 1.000,00
2.067	Programa FES - ESF Estadual	R$ 9.500,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM. (376)	R$ 500,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (166)	R$ 9.000,00
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
2.056	Manutenção da Secretaria de Obras	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESP. COM LOCOM. (274)	R$ 500,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUM. (457)	R$ 1.500,00

08.01	Sec. Mun. Assist. Social, Trab. e Habitação	
1.030	Construção de Unidades Habitacionais	R$ 180.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (636)	R$ 180.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 393.640,00**
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 400.640,00**
	Redução =	R$ 393.640,00
	Superávit Financeiro =	R$ 7.000,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D3C23279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.686/2022 DE 13 DE OUTRUBRO DE 2.022.

ACRESCENTA Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2022, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ACRESCENTAR Metas Prioritárias, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.591/2021 de 09/09/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2022 conforme detalhamento das ações/programas, constantes da planilha anexa à presente Lei.

Art. 2º - A inclusão a que se refere o Art. 1º desta Lei, refere-se a inclusão de valores em metas já existentes, tendo em vista a complementação para aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para as escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO

ÓRGÃO.....: 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física /Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0401.002	Modernização das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática, e Outros Equipamentos	Unid	15.000,00*	0,00	15.000,00*
0401.003	Modernização das Escolas Municipais de Educação Infantil.	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática, e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00*	0,00	10.000,00*
			Total do Órgão	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
			Total da inclusão na L.D.O.	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:48F12C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 600/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Compressor de Ar para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme detalhado abaixo:

22927 - IRMÃOS MORAES INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Compressor de Ar, unidade compressora em ferro fundido, acionado por correia, 02 cilindros em linha, pressão máxima de 175 lbf/pol² e mínima de 135 lbf/pol², deslocamento de 20 Pés³/min/566 l/min, tensão 220/380 volts, trifásico, capacidade mínima de 180 litros, potência do motor mínima de 5 HP / 02 polos, rotação mínima de 970 RPM, 02 cilindros, frequência 60 Hz, ruído máximo 84 dB A, 02 estágios, tempo de enchimento	UN	MOTOMIL CMAV 20 200	1,0000	5.930,0000	5.930,00

	máximo de 04 minutos e 30 segundos, saída da mangueira de ½", dimensões aproximadas (L x A x P) 500mm x 1020 m x mm, indicado para uso profissional e industrial.					
Total do Fornecedor:						5.930,00
Total do Geral:						5.930,00

CAPITÃO/RS, AOS TREZE DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1D5F8B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

A Secretaria da Fazenda, com amparo no Artigo 126 e seguintes da Lei Municipal 4.856/2010, vem, através do Departamento de Dívida Ativa, comunicar que os débitos abaixo mencionados se encontram inscritos em Dívida Ativa.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Tributo	Fato
ALDAIR JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	013.992.720-47	Água Distritos	10/2019 a 12/2021
BOMBAS INJETORAS DIESEL SERAFINI LTDA	89.738.025/0001-09	Multa Gia	11/2018 a 04/2022
		Taxa Funcionamento	2019 a 2022
BS PALACE HOTEL LTDA	14.654.084/0001-91	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Taxa Vigilância Sanitária	2019
		Multa Gia	11/2020 a 04/2022
CARINE FERNANDES OZORIO - ME	22.996.650/0001-71	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	03/2019 a 04/2022
CONSTRUTORA PRUNES LTDA	20.908.338/0001-53	Taxa Funcionamento	2019 a 2021
		Multa Gia	01/2019 a 04/2019 – 02/2020 a 10/2021
CONTAPASS SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA	35.000.315/0001-13	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	12/2019 a 04/2022
D J WOSNIAK EDIÇÕES - ME	21.211.424/0001-75	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	01/2019 a 04/2022
ELETRONICA LIDBON LTDA	89.507.230/0001-55	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	08/2019 a 04/2022
EREMOVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11.734.981/0001-17	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	07/2019 a 04/2022
EVERTON CARLOS HARTHE 03185147022	27.816.850/0001-19	Taxa Funcionamento	2019, 2021 e 2022
		Multa Gia	06/2021 a 05/2022
EXPARK SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA	12.811.348/0007-33	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	01/2019 a 04/2022
EXTREMMA SERVIÇOS LTDA ME	17.081.764/0001-51	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	07/2019 a 04/2022
FABIO CESAR DE LIMA ME	13.578.161/0001-09	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	07/2019 a 04/2022
GIAN CARLO PETRY	31.459.800/0001-07	Iss variável Simples Nacional	07/2019 a 01/2020
		Taxa Funcionamento	2020 a 2022
		Multa Gia	03/2020 a 05/2022
		Matrícula Belas Artes	2020
INTER LAB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	02.774.780/0001-52	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	08/2021 a 12/2021 e 06/2022
JULIANA BARAZETTI & FILHA LTDA	31.623.095/0001-23	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	04/2020 a 05/2022
LUCIANA TERESINHA NABAS FREITAS ME	17.252.063/0001-38	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	12/2021 a 05/2022
MAURO DE ALMEIDA - ME	14.449.258/0001-84	Taxa Funcionamento	2019 a 2022
		Multa Gia	11/2021 a 05/2022
SIGMAENG INSTALADORA ELÉTRICA LTDA ME	10.761.577/0001-70	Taxa Funcionamento	2019
		Multa Gia	01/2019 a 05/2022
VANDERLEI JOSE ANGONESE	035.716.899-25	Água Distritos	07/2019 a 07/2022

Ficam os contribuintes citados notificados da Inscrição em Dívida Ativa para todas as finalidades legais decorrentes da necessidade da notificação. Dê-se, ao presente edital, ampla divulgação através dos órgãos de imprensa do Município, com o guarde de seus respectivos comprovantes a fim de que produzam seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de outubro de 2022.

CÍCERO DOS SANTOS ALQUATI
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 137/2017

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:612D989C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 267/2022, 268/2022, 269/2022, 270/2022, 271/2022 E 272/2022.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **003/2022, 004/2022, 006/2022, 007/2022 e 009/2022** e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 267/2022
Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
123	55862606748-5	MICHELE GIL PIZONI	56,25
124	55862577853-0	JULLY FASSBINDER	56,25
125	55862574172-7	CAMILA GHIGNATTI LOPES CORTE REAL	56,25
126	55862596867-3	ANDREIA DO NASCIMENTO SANTOS	56,25

Função: **Supervisor Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	55846597796-6	ELIZABETE SILVA DE MORAIS	56,25

Função: **Professor Área II – Artes**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	55835592708-4	CAMILA MACHADO DA SILVA	49,5

Função: **Cirurgião Dentista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	55805581119-9	PAULA TASSONI INCHAKI	69,75

EDITAL Nº 268/2022
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
100	5072/2022	Jucilene Gomes Pedroso	10

Função: Oficineiro de Educação Física 40h

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	4773/2022	Marcelo Garcia Borges	38

Função: Orientador Social

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	5055/2022	Willian Diego Guimarães Paz Rodrigues	20

EDITAL Nº 269/2022
Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
11	5608/2022	Carolina Suelo Vargas	30

EDITAL Nº 270/2022
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	9082/2022	Raquel da Silva Monti	20

EDITAL Nº 271/2022
Função: **Enfermeiro de Programas de Saúde–SAMU/SALVAR**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	10491/2022	Daniela Franzen Vigano	76

EDITAL Nº 272/2022
Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	13141/2022	Jefferson Pereira de Souza	93
02	13410/2022	João Batista de Brito Medeiros	78
03	13095/2022	Wilmar Pereira Leite	73
04	13021/2022	Carlos Gilberto Morais	73
05	13089/2022	Carina Santos da Rosa	71
06	13398/2022	Cecília Pacheco da Rosa	70
07	13303/2022	Márcio Antônio dos Santos Cigerza	70
08	13381/2022	Everton Lucas Ribeiro Silveira	70
09	12975/2022	Mateus Andrade do Amaral	70
10	13345/2022	Ivonir Pereira Borges	70
11	13099/2022	Eliseu Rodrigues	69
12	13387/2022	Sílvio William de Oliveira Costa	69
13	13184/2022	Hiago Fagundes Adriano	69
14	13166/2022	Felipe de Azevedo Seitenfus	67
15	13003/2022	Rodrigo Cardoso Lima	63
16	13312/2022	Cristiano Rodrigues de Souza	63
17	13098/2022	João Vitor Zenger Barbosa	61
18	13307/2022	Adriano da Silva Baum	61
19	13350/2022	Daniela dos Santos Londero	59
20	13286/2022	Cristiano Soares Alves	59

Imbé, 13 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:55C1933D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PSS 53 - 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 57/2022.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 53/2022, TORNA PÚBLICO o que segue:

Classificação Prelimimar:

– Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 20h

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	Analice Leandro De Mello	9	32º
02	Caroline Portella Da Silveira	16	19ºE
03	Miriam Aline Bonelli	10	27ºE
04	Lídia Regina Porto De Mendonça	1	48ºE
06	Andréia Hans Da Silva	11	25ºE
08	Graziela Menezes Da Silva	8	33ºE
09	Eduarda Machado Severo Fonte	2,5	44ºE
14	Vitória Ehlers Rodrigues	19	14ºE
15	Patricia Dorneles Silva	30	4º
18	Angela Eliéte Follmer	4,5	40ºE
23	Ana Raquel Chagas Freitas	26,5	8º
25	Aline Catiele Soares Cézar	33,5	2º
28	Kátia Franciele Zummach Skolaude	19	14ºE
30	Débora Dos Passos Pereira	4,5	40ºE
32	Bruna Domann	20	13º
42	Carla Inês Loreto Portella	2,5	44ºE
44	Pâmela De Moraes Prade	2	46º
46	Patricia Carina Scota	27	7º
48	Gizeli Wrotny Brum	25	9º
49	Andreza Lindemann Da Silva	5	39º
51	Débora Carolina Lindemann	0	50ºE
55	Marília Morais Da Silva	10	27ºE
57	Sabrina Marques Rosa	6	37ºE
58	Marciana De Azevedo Vargas	6,5	36º
63	Michele Da Silva	18,5	16º
64	Letícia Vanusa Emmel	4	42º
66	Silvane Grasiele Ellwanger De Andrade	6	37ºE
74	Barbara Catarine Pfeifer	29	5º
77	Danubia Da Silva Machado	12	23ºE
78	Angela Raquel Rosa Da Costa	3	43º
81	Samara Da Silva Machado	1	48ºE
82	Vanusa Ribeiro Silveira	14	21º
84	Valdirena Janner	0	50ºE
85	Taciane Severo De Carvalho	12	23ºE
87	Carla Vanessa Pinheiro Da Silva	16	19ºE
89	Luciana Mourales Leonardi	17,5	17º

90	Mediana Núbia Beber	8	33ºE
93	Isabella Blankenheim	7	35º
94	Mônica Lemes Pereira	24,5	10ºE
95	Patricia Tomaz Plate	16,5	18º
97	Andréa Flores Beskow	36	1º
99	Jenifer Leão Da Rosa	1,5	47º
100	Patricia Melher Wollmann	12,5	22º
103	Erlei Rangel Dos Santos	10	27ºE
105	Lisane Filomena Quoos Vieira	21	12º
108	Maiqueline Janine Bartz	27,5	6º
110	Sônia Conceição Da Silva	11	25ºE
113	Bruna Lisie Da Silva	0	50ºE
114	Catiucia Janaina Rusch	24,5	10ºE
115	Julia Graciela Goelzer Butzke	10	27ºE
118	Mariela Pantaleão Carlos	31,5	3º
119	Lidiane Leusin Souza	10	27ºE

- Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 40h

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
05	Lídia Regina Porto De Mendonça	1	45º
07	Dinara Fátima Da Silva	0	46ºE
13	Vitória Ehlers Rodrigues	19	16º
19	Marina Bilha Salles	20	14ºE
21	Ângela Eliéte Follmer	4,5	38ºE
22	Ana Raquel Chagas Freitas	26,5	6º
27	Aline Catiele Soares Cézar	23,5	11ºE
29	Débora Dos Passos Pereira	4,5	38ºE
31	Bruna Domann	20	14ºE
33	Évelin Rohde Vasconcellos	15	19ºE
34	Vanessa Luísa Machado De Carvalho	13	25ºE
35	Rosane Dos Santos De Vargas	13	25ºE
36	Josiane Aparecida Martim	14	23ºE
37	Patricia Carina Scota	27	5º
40	Maíra Aparecida Selli	24,5	10º
41	Carla Inês Loreto Portella	2,5	41º
43	Pâmela De Moraes Prade	2	42ºE
45	Heloisa Helena Barbosa Zachazeski	7	35º
47	Gizeli Wrotny Brum	22,5	13º
50	Andreza Lindemann Da Silva	5	37º
53	Rosana Couto Da Silva	12	27ºE
54	Leci Kasper	29	3ºE
56	Marília Morais Da Silva	10	31ºE
60	Maria Luiza Becker Silva	14,5	22º
61	Vitória Caroline Aires De Lima	23,5	11ºE
65	Silvane Grasiele Ellwanger De Andrade	6	36º
67	Andréa Aparecida De Carvalho Wagner	33,5	1º
69	Samanta De Loreto Limberger	25	7ºE
72	Alessandra Machado	25	7ºE
73	Barbara Catarine Pfeifer	29	3ºE
75	Vanusa Ribeiro Silveira	14	23ºE
76	Danubia Da Silva Machado	15	19ºE
79	Angela Raquel Rosa Da Costa	3	40º
80	Samara Da Silva Machado	2	42ºE
83	Carla Vanessa Pinheiro Da Silva	15	19ºE
86	Taciane Severo De Carvalho	12	27ºE
91	Mediana Núbia Beber	8	34º
92	Isabela Blankenheim	9,5	33º
96	Patricia Tomaz Plate	16,5	18º
98	Jenifer Leão Da Rosa	1,5	44º
101	Patricia Melher Wollmann	11,5	29º
106	Lisane Filomena Quoos Vieira	11	30º
107	Maiqueline Janine Bartz	25	7ºE
111	Luciana Mourales Leonardi	17,5	17º
112	Bruna Lisie Da Silva	0	46ºE
116	Julia Graciela Goelzer Butzke	10	31ºE
117	Mariela Pantaleão Carlos	32,5	2º

• Psicopedagogo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
12	Vitória Ehlers Rodrigues	3,5	10º
20	Marina Bilha Salles	15	5º E
26	Aline Catiele Soares Cézar	0	11º
38	Patricia Carina Scota	18,5	4º
39	Maíra Aparecida Selli	10	8º
59	Mara Viviane Pedroso Tatsch	21,5	3º
62	Vitória Caroline Aires De Lima	6,5	9º
68	Andréa Aparecida De Carvalho Wagner	26,5	2º
70	Samanta De Loreto Limberger	15	5º E
71	Alessandra Machado	15	5º E
104	Guilherme Dos Santos Pinto	40	1º

Fica aberto o prazo de 1 dia útil (14/10/2022) para apresentação de recursos aos interessados, conforme dispõe o item 8 do Edital.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 13 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:F70FF50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.654, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**22.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.500,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	45.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	5.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**28.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4170**	R$	28.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.782.0114.2143 - Sinalização da Cidade		**R$**	**8.840,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1013**	R$	8.840,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2006 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho da Educação		**R$**	**1.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	1.000,00
12.361.0107.1004 - Tecnologia na Educação - Ensino Fundamental		**R$**	**1.040.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	1.040.000,00
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**1.000,00**
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**26.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	26.500,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**888,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	888,00
08.243.0110.2103 - Pacto Pelotas Pela Paz - Espaço da Juventude		**R$**	**20.160,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	20.160,00
08.244.0110.2114 - Serviço de Proteção Especial às Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e suas Famílias		**R$**	**15.780,38**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3131**	R$	15.780,38
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**80.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	80.000,00
06.181.0133.2196 - Operações Integradas		**R$**	**4.300,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	4.300,00
	TOTAL	**R$**	**1.298.968,38**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**45.000,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	45.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**28.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4170**	R$	28.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**5.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2006 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho da Educação		**R$**	**1.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020**	R$	1.000,00
12.126.0107.1003 - Plataformas Digitais de Ensino-Aprendizagem		**R$**	**150.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	50.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1100**	R$	100.000,00
12.128.0106.2050 - Desenvolvimento Profissional em Educação		**R$**	**80.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	80.000,00
12.361.0106.2051 - Espaços Tecnológicos e Criativos de Aprendizagem - Ensino Fundamental		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	50.000,00
12.361.0106.2056 - Projetos Escolares - Ensino Fundamental		**R$**	**60.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	60.000,00
12.361.0108.1008 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEF's		**R$**	**150.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	150.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	100.000,00
12.365.0107.1005 - Tecnologias na Educação - Ensino infantil		**R$**	**250.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	250.000,00
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's		**R$**	**200.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	200.000,00
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		**R$**	**1.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0122.2162 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**26.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	9.500,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	8.500,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	8.500,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**22.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.500,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**222,00**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	222,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**20.160,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.160,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**666,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	666,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0129.2186 - Patrulha Rural		**R$**	**84.300,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	84.300,00
	TOTAL	**R$**	**1.274.348,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, excesso de arrecadação, no exercício, nas fontes: 1013, no valor de R$ 8.840,00 e 3131, no valor de R$ 15.780,38.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 7 de outubro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:87E59E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.131, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4686	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	20.000,00	87104-4	0020*
05.02.12.365.0223.4686	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	50.000,00	87119-2	0020*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	10.000,00	86578-8	0020*
		T o t a l	**80.000,00**		

(*) Recurso 0020 - MDE

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	87103-6	0020*
05.02.12.361.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	87097-8	0020*
05.01.12.122.0005.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	86614-8	0020*
		T o t a l	**80.000,00**		

(*) Recurso 0020 - MDE

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9AE1012C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO NR 4.148/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei nº 4.468 de 10 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.424.346,25 (dez milhões quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais vinte e cinco centavos) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A, R$ 5.147.350,00 (cinco milhões cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra B, R$ 433.970,41 (quatrocentos e trinta e três reais novecentos e setenta reais quarenta e um centavos), de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra C, R$ 4.843.0. 25,84 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil vinte e cinco reais oitenta e quatro centavo s) de acordo com o Artigo 8º, Inciso I, R$ 3.560.800,00 (três milhões quinhentos e sessenta mil oitocentos reais).

02 GABINETE DO PREFEITO	
0202 - PROCURADORIA	
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município **3190 16 00 00 000 (1039) (1151) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**13.100,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Política Governamental **3390 08 00 00 000 (90) (0001) - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR**	**1.000,00**
04 122 0401 2,009 - Publicações Oficiais **3390 39 00 00 000 (99) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**4.000,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação **3190 94 00 00 000 (992) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**66.500,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	

0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária **3190 13 00 00 000 (132) (0001) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**1.200,00**
3190 94 00 00 000 (993) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**6.300,00**
3330 41 00 00 000 (135) (0001) - CONTRIBUICOES	**40.000,00**
3350 41 00 00 000 (136) (0001) - CONTRIBUICOES	**100.000,00**
4490 30 00 00 000 (1042) (1084) - MATERIAL DE CONSUMO	**35.000,00**
4490 52 00 00 000 (1041) (1084) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**65.000,00**
26 782 0901 1,011 - Construção de Pontes e Estradas Vicinais **4490 51 00 00 000 (156) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES**	**300.000,00**
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários **3390 30 00 00 000 (170) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO**	**25.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos **3390 30 00 00 000 (191) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO**	**1.000,00**
3390 33 00 00 000 (192) (0001) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**2.000,00**
3390 39 00 00 000 (195) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**21.000,00**
3390 39 00 00 000 (195) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
28 845 0604 0,002 - Devolução de Saldos de Convênios **3320 93 00 00 000 (1040) (1110) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**4.942,95**
3320 93 00 00 000 (1040) (1110) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**235,17**
28 846 0604 0,005 - Contribuição ao FUNREBOM **4490 51 00 00 000 (931) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES**	**955,80**
0603 - PROCESSAMENTO DE DADOS	
04 122 0605 2,019 - Manutenção de Serviços de Processamento de Dados **3390 14 00 00 000 (236) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL**	**1.500,00**
3390 30 00 00 000 (237) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0701 - RECURSOS HUMANOS	
04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos	

3390 30 00 00 000 (249) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
3390 39 00 00 000 (253) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
4490 52 00 00 000 (257) (0001) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	
0801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico **3190 94 00 00 000 (999) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**3.700,00**
3390 39 00 00 000 (275) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**95.000,00**
3390 39 00 00 000 (275) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**36.000,00**
4490 51 00 00 000 (279) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**75.000,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 391 1701 1,051 - Projeto Museu Histórico das Missões **3390 39 00 00 000 (971) (1075) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**32.159,00**

13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura **3390 14 00 00 000 (310) (0001) - DIÁRIAS - CIVIL**	**4.000,00**
3390 30 00 00 000 (311) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
3390 30 00 00 000 (311) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
3390 39 00 00 000 (317) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
3390 39 00 00 000 (317) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**40.000,00**
4490 51 00 00 000 (322) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000,00**
0902 - ESPORTES	
27 812 1602 2,026 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas **3390 30 00 00 000 (343) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO**	**1.000,00**
3390 30 00 00 000 (343) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**28.000,00**
3390 31 00 00 000 (344) (0001) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	**20.000,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**34.000,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**140.000,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
3390 39 00 00 000 (347) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas **3390 14 00 00 000 (380) (0020) - DIÁRIAS - CIVIL**	**2.000,00**
3390 14 00 00 000 (380) (0020) - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
12 361 1001 2,030 - Manutenção Folha Magistério (Fundamental) 70% **3191 13 00 00 000 (404) (0031) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**481.000,00**
12 361 1001 2,032 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30% **3190 11 00 00 000 (414) (0020) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**1.300.000,00**
3190 16 00 00 000 (416) (0020) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**1.200,00**
4490 51 00 00 000 (435) (0031) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**261.000,00**
4490 52 00 00 000 (436) (0020) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**17.750,00**
12 361 1004 2,034 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 30% **3390 39 00 00 000 (447) (1022) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**28.802,90**
3390 39 00 00 000 (449) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
3390 39 00 00 000 (450) (1020) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**108.000,00**
3390 39 00 00 000 (450) (1020) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**70.000,00**
12 365 1001 2,035 - Manutenção Folha Magistério (Infantil) 70% **3190 16 00 00 000 (457) (0031) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**300,00**
3190 16 00 00 000 (457) (0031) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**300,00**
3191 13 00 00 000 (458) (0031) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**510.000,00**
3390 08 00 00 000 (459) (0031) - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	**32.000,00**
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30% **3190 11 00 00 000 (463) (0020) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**265.000,00**
3190 11 00 00 000 (463) (0020) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.500,00**
3390 39 00 00 000 (478) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
4490 51 00 00 000 (482) (0031) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.160,00**
4490 51 00 00 000 (964) (1020) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**54.000,00**
12 365 1002 2,038 - Manutenção da Alimentação Escolar Infantil **3390 30 00 00 000 (491) (1020) - MATERIAL DE CONSUMO**	**10.000,00**

11 SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE ***1101 - SAÚDE CUSTEIO***	
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saúde **3190 11 00 00 000 (538) (0040) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**500.000,00**
3190 94 00 00 000 (1016) (0040) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**15.000,00**
3191 13 00 00 000 (547) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**265.000,00**
3390 14 00 00 000 (549) (0040) - DIÁRIAS - CIVIL	**50.000,00**
3390 30 00 00 000 (554) (0040) - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
3390 30 00 00 000 (554) (0040) - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
3390 30 00 00 000 (554) (0040) - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
3390 39 00 00 000 (564) (4500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**130.000,00**
3390 39 00 00 000 (564) (4500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
3390 39 00 00 000 (567) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**145.000,00**
3390 39 00 00 000 (567) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
3390 39 00 00 000 (567) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
3390 39 00 00 000 (567) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
3390 39 00 00 000 (567) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**300.000,00**
10 302 1101 2,046 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento **3390 30 00 00 000 (598) (4170) - MATERIAL DE CONSUMO**	**70.000,00**
3390 30 00 00 000 (599) (4501) - MATERIAL DE CONSUMO	**70.000,00**
3390 39 00 00 000 (602) (4170) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
3390 39 00 00 000 (602) (4170) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**70.000,00**
3390 39 00 00 000 (603) (4501) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**125.000,00**
3390 39 00 00 000 (603) (4501) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
10 302 1107 2,047 - Farmácia Básica Municipal **3390 30 00 00 000 (945) (0900) - MATERIAL DE CONSUMO**	**29.989,39**
3390 30 00 00 000 (945) (0900) - MATERIAL DE CONSUMO	**51,04**
10 304 1108 2,053 - Operacionalização da Vigilância Comb Endemias	**125.000,00**

3190 11 00 00 000 (641) (4502) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1201 1,026 - Projetos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS 3390 30 00 00 000 (655) (1036) - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC 3190 94 00 00 000 (1020) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**3.400,00**
3390 30 00 00 000 (672) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
3390 32 00 00 000 (673) (0001) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**10.000,00**
3390 32 00 00 000 (673) (0001) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**10.000,00**
08 244 1201 2,059 - Atendimento de Média e Alta Complexidade: PAEFI 3350 43 00 00 000 (699) (0001) - SUBVENCOES SOCIAIS	**5.000,00**
3390 30 00 00 000 (702) (1078) - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 1201 2,063 - Manutenção do Conselho Tutelar 3190 94 00 00 000 (1023) (0001) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**300,00**
08 243 1202 2,065 - Projeto do Fundo da Criança e do Adolescente 3350 43 00 00 000 (746) (1027) - SUBVENCOES SOCIAIS	**250.000,00**

13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO *1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO*	
15 451 1401 1,032 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viário(647103-4) 4490 51 00 00 000 (769) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**900.000,00**
15 451 1401 2,067 - Ampliação e Manutenção Serviço de Iluminação Pública 3390 30 00 00 000 (780) (1101) - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
15 451 1401 2,068 - Manutenção do Sistema Viário do Município 3390 30 00 00 000 (786) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**80.000,00**
3390 30 00 00 000 (786) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**500.000,00**
3390 30 00 00 000 (786) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**25.000,00**
3390 39 00 00 000 (787) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**95.000,00**
15 451 1401 2,069 - Manutenção do Cemitério Público 3390 30 00 00 000 (790) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
3390 39 00 00 000 (791) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**35.000,00**
3390 39 00 00 000 (791) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
3390 39 00 00 000 (791) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
15 452 1401 2,070 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica 3390 30 00 00 000 (796) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**120.000,00**
18 512 0206 2,071 - Estrutura de Fiscalização 3190 94 00 00 000 (1031) (1012) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**1.000,00**
3390 14 00 00 000 (817) (1012) - DIÁRIAS - CIVIL	**20.000,00**
18 541 0203 2,075 - Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA 3390 30 00 00 000 (834) (1042) - MATERIAL DE CONSUMO	**25.000,00**
3390 39 00 00 000 (835) (1042) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**65.000,00**
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental 3390 30 00 00 000 (844) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**250.000,00**
4490 52 00 00 000 (944) (0001) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**150.000,00**
18 541 1904 2,077 - Programa de Serviços Proteção e Bem Estar Animal 3390 39 00 00 000 (855) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**350.000,00**
23 691 1906 2,078 - Manutenção Parque da Fenamilho 3390 30 00 00 000 (856) (0001) - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
26 782 0902 2,079 - Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito (RV1119 -04.071279.0-4 DM 3390 08 00 00 000 (906) (0001) - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	**3.000,00**

TOTAL R$.....10.424.346,25

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL *0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL*	
20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária 3330 41 00 00 000 (135) (0001) - CONTRIBUICOES	**100.000,00**
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários 3390 39 00 00 000 (173) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0701 - RECURSOS HUMANOS	
04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos 3390 36 00 00 000 (252) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**20.000,00**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO *1001 - EDUCAÇÃO*	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas 3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.300.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**265.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**481.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**510.000,00**
3191 13 00 00 000 (378) (0001) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.500,00**
12 361 1001 2,031 - Formação Continuada de Servidores (Fundamental) 30% 3390 36 00 00 000 (409) (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**300,00**
12 361 1001 2,032 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 30% 3350 43 00 00 000 (420) (1020) - SUBVENCOES SOCIAIS	**54.000,00**
3350 43 00 00 000 (420) (1020) - SUBVENCOES SOCIAIS	**64.000,00**
4490 51 00 00 000 (434) (0020) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**17.550,00**
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30% 3350 43 00 00 000 (469) (1020) - SUBVENCOES SOCIAIS	**44.000,00**
3350 43 00 00 000 (469) (1020) - SUBVENCOES SOCIAIS	**10.000,00**
4490 52 00 00 000 (483) (0020) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
11 SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE	
1101 - SAÚDE CUSTEIO	
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saúde 3390 36 00 00 000 (560) (4500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**100.000,00**
3390 36 00 00 000 (560) (4500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**130.000,00**
3390 36 00 00 000 (562) (0040) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**50.000,00**
10 302 1101 2,046 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento 3190 11 00 00 000 (596) (4170) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
3390 36 00 00 000 (601) (4501) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**150.000,00**

12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1201 1,026 - Projetos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS 3390 39 00 00 000 (656) (1036) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 0206 1,030 - Projeto Obras Melhorias Reconstituição das Vias Danificadas CORSAN 3390 30 00 00 000 (764) (1012) - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
15 451 1401 2,069 - Manutenção do Cemitério Público 4490 51 00 00 000 (793) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**55.000,00**
4490 51 00 00 000 (793) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**25.000,00**
18 512 0206 2,071 - Estrutura de Fiscalização 3190 11 00 00 000 (815) (1012) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
18 541 0203 2,075 - Meio Ambiente em Ação - FUNDEMA 3330 43 00 00 000 (833) (1042) - SUBVENCOES SOCIAIS	**30.000,00**
4490 52 00 00 000 (836) (1042) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**25.000,00**
4490 52 00 00 000 (836) (1042) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**35.000,00**
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental	

3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**250.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
3390 39 00 00 000 (848) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
23 691 1906 2,078 - Manutenção Parque da Fenamilho 4490 51 00 00 000 (858) (1101) - OBRAS E INSTALAÇÕES	**50.000,00**
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 9999 9,999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 9999 99 99 00 000 (895) (0001) - RESERVA DE CONTINGENCIA	**15.000,00**
9999 99 99 00 000 (895) (0001) - RESERVA DE CONTINGENCIA	**800.000,00**
9999 99 99 00 000 (895) (0001) - RESERVA DE CONTINGENCIA	**5.000,00**
9999 99 99 00 000 (895) (0001) - RESERVA DE CONTINGENCIA	**215.000,00**
TOTAL R$.....	**5.147.350,00**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:32B82B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022.
VALIDADE: 10/10/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.153/2022 para REGISTRO DE PREÇOS aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para diversas Secretarias,conforme segue:

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
01	10	Un	Un	Avental de raspa, sem manga, tipo açougueiro (soldador), sem emenda, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental. Tamanho mínimo: 100 x 60cm. **Marca: Arclan**	R$ 26,00
02	12	Un	Un	Avental de raspa, sem manga, tipo açougueiro (soldador), sem emenda, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental. Tamanho: 120x70cm. **Marca: Arclan**	R$ 30,00
03	10	Un	Un	Avental de raspa, sem manga, tipo açougueiro (soldador), sem emenda, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tiras em raspa no pescoço para fixação e tiras laterais para fixar e ajustar o avental. Tamanho: 140x70cm. **Marca: Arclan**	R$ 37,00
15	34	Un	Un	Calça em PVC confeccionada em PVC, com forro em poliéster com cordão na cintura para ajuste, para proteção das pernas contra umidade. Tamanho: P, M e G. **Marca: Leroup**	R$ 15,75
16	15	Un	Un	Calça em PVC confeccionada em PVC, com forro em poliéster com cordão na cintura para ajuste, para proteção das pernas contra umidade. Tamanho: XG. **Marca: Leroup**	R$ 15,75
23	111	Un	Un	Colete reflexivo, amarelo, tamanhos P, M e G. **Marca: Plastcor**	R$ 11,91
26	25	Un	Un	Japona frigorífica, confeccionada em nylon, forro de manta acrílica com matelassê, manga longa, punho em malha de algodão, capuz, fechamento com velcro e três botões de pressão metálico. Tamanho M e G. **Marca: Linabra**	R$ 93,64
28	538	Par	Par	Luva de couro tam P, M e G. **Marca: Probem**	R$ 7,50
34	550	Par	Par	Luva de raspa de couro, com punho mínimo de 20cm. **Marca: Nexus**	R$ 11,47
37	8	Par	Par	Luva em nylon para câmara fria, com CA, para ambientes frios. Tamanho: P. **Marca: Linabra**	R$ 23,07
38	8	Par	Par	Luva em nylon para câmara fria, com CA, para ambientes frios. Tamanho: M. **Marca: Protebom**	R$ 23,07
39	8	Par	Par	Luva em nylon para câmara fria, com CA, para ambientes frios. Tamanho: G. **Marca: DVS**	R$ 23,07
48	50	Un	Un	Óculos de segurança, com CA, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. **Marca: Isso Mold**	R$ 2,85

49	91	Un	Un	Óculos de segurança, lente escura, proteção ultravioleta, raios solares, com CA. **Marca: Isso Mold**	R$ 2,85
50	162	Pct	c/100un	Propé descartável gramatura 30gm, formato anatômico, 100%polipropileno, deve possuir elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé- com numero de registro na ANVISA. Pacote c/100un. **Marca: Prevemax**	R$ 0,90

C. PARRA VIEIRA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
30	516	Cx	c/100un	Luva de procedimento, em látex, cor branca, descartável, tamanhos P, M e G. Caixa com 100un. **Marca: Descarpack**	R$ 15,50
56	135	Pct	c/100un	Touca de 100% propileno, descartável, sanfonada, com elástico, hipoalergênicas, no mínimo gramatura 20g/m2, tamanho único. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades. **Marca: SP Odonto**	R$ 7,50

CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
11	28	Par	Par	Botas de borracha, branca, tamanhos diversos. **Marca: Kadesch**	R$ 35,99

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
24	116	Par	Par	Coturno de segurança, flexível, para caminhada, na cor preta. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. **Marca: Cartoon**	R$ 51,20
51	44	Un	Un	Protetor auditivo, dotipo concha, constituído por duasconchasem plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém asconchasfirmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta asconchas. Atenuação de ruídos de no mínimo 12dB. **Marca: Kalipso**	R$ 10,97

EREPROT COMÉRCIODE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
31	549	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: Plastcor**	R$ 2,78
40	132	Par	Par	Luva Vaqueta, tamanho nº 9, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m² **Marca: Arclan**	R$ 15,97
44	2550	Un	Un	Máscara PFF2, com proteção contra poeira e névoas, com CA. Sistema anti-embaçante; alta capacidade de retenção de partículas, descartável. **Marca: super safety**	R$ 0,73

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
35	533	Par	Par	Luva de segurança tricotada, pigmentos em PVC antiderrapante na palma e dedos. Punho elástico. **Marca: super safety CA 33529 pigmentada**	R$ 2,38

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
4	8	Un	Un	Blusão de raspa confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga, tamanho P, M e G. **Marca: Paranaluvas**	R$ 63,89
5	2	Un	Un	Blusão de raspa confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga, tamanho XG. **Marca: Paranaluvas**	R$ 63,89
52	145	Un	Un	Protetor auricular em silicone atóxico, com CA, formato 2 plugs, com 3 flanges, cordão antialérgico, lavável, com atenuação de até 15dB. **Marca: Valeplast**	R$ 1,15

JD ELETRO COMERCIAL LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
12	157	Par	Par	Botina de segurança confeccionada em raspa, solado poliuretano (Pu) monodensidade injetado diretamente no cabedal, couraça termoplástica sem componentes metálicos, númeração diversas. **Marca: Carton CA 17137**	R$ 36,82
13	175	Par	Par	Botina de segurança, com CA, confeccionada em raspa, solado poliuretano (PU), monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça termoplástica sem componentes metálicos, números 35, 36, 37, 38 e 39. **Marca: Carton CA 17137**	R$ 36,82
14	184	Par	Par	Botina de segurança, com CA, confeccionada em raspa, solado poliuretano (PU), monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça termoplástica sem componentes metálicos, números 40, 41, 42, 43 e 44. **Marca: Carton CA 17137**	R$ 36,82
43	10	Un	Un	Máscara de solda confeccionada em polipropileno de alta densidade (PP), com visor fixo incolor; cabo em material plástico que permita a movimentação da máscara. Proteção contra radiação infravermelha, ultravioleta e luminosidade intensa. Cor: preta fosca. **Marca: Plastcor CA 36014**	R$ 22,50
45	212	Un	Un	Óculos de Proteção Individual Escuro. **Marca: Isomold CA 28018**	R$ 2,70
46	128	Un	Un	Óculos de Proteção Individual Transparente. **Marca: Isomold CA 28018**	R$ 2,70

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
32	558	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: Lalan**	R$ 2,79
33	189	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor amarela, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: Lalan**	R$ 2,79

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
22	13	Un	Un	Cinturão tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita primária e secundária em poliéster de 45mm, com apoio lombar, 4 pontos de ancoragem (dorsal, frontal e laterais) e fivelas em aço para regulagem. **Marca: Degomaster**	R$ 132,30
25	73	Un	Un	Creme dermoprotetor sob forma de creme, com CA, homogêneo, branco de de odor perfumado, embalagem de 120g. **Marca: Henlau**	R$ 6,75

29	528	Par	Par	Luva de malha de algodão, emborrachada, nitrílica, com CA. **Marca: Supersafety**	R$ 5,40
36	220	Par	Par	Luva de vaqueta, cano curto, dorso em raspa, com CA, tamanhos P, M e G. **Marca: Calseg**	R$ 14,15
54	280	Un	Un	Protetor solar profissional FPS60, embalagem de 200ml, resistente a água e ao suor durante pelo menos duas horas ou mais evitando queimaduras solares, textura leve, isento de óleo, rápida absorção, alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e dos raios ultravioletas dos tipos UVA E UVB, fácil aplicação, espalhe fácil, fragrância suave, hidratação da pele, secagem rápida, composição óxido de zinco e dióxido de titânio, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: ALG**	R$ 19,95

MAW COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
53	308	Un	Un	Protetor solar FPS 50, embalagem de 200ml, resistente a água e ao suor durante pelo menos duas horas ou mais evitando queimaduras solares, textura leve, isento de óleo, rápida absorção, alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e dos raios ultravioletas dos tipos UVA E UVB, fácil aplicação, espalhe fácil, fragrância suave, hidratação da pele, secagem rápida, composição óxido de zinco e dióxido de titânio, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: Algsun**	R$ 19,99

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
17	31	Par	Par	Caneleira, Perneira Ventilada Forrada Proteção para pernas no trabalho. **Marca: Jog CA 44208**	R$ 26,81
18	72	Un	Un	Capa de segurança confeccionada em PVC, forrada, com capuz, tipo morcego. Fechamento frontal com botões plásticos. **Marca: Brascamp CA 28449**	R$ 16,42
19	15	Un	Un	Capacete de proteção na cor branca, com abafador de som, com ajuste. **Marca: Camper CA 34414**	R$ 38,99
20	24	Un	Un	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade, com ventilação. Suspensão com até seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões; ajuste simples, com tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco deve possuir duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras.**Marca: Libus CA 36099**	R$ 36,99
41	60	Un	Un	Macacão de proteção - Vestimenta desegurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala deproteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. **Marca: Ympulse CA 42444**	R$ 11,99
47	100	Un	Un	Oculos de proteção ocular, com armação e visor em peça única, em policarbonato incolor, laterais com sistema de ventilação indireta de seis fendas, deve oferecer condições de uso sobre óculos graduado, indicado contra impacto de partículas volantes e respingos. A embalagem deve conter as características do produto, fabricante, origem do produto, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. **Marca: Valeplast CA 40186**	R$ 4,69
55	36	Par	Par	Sapato profissional, Branco soft, com CA, com biqueira, tipo sapato, cano baixo, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em material polimérico sendo EVA, com solado de borracha antiderrapante resistente ao escorregamento. Tamanhos: 35,36,37,38,39. **Marca: Monseg CA 42726**	R$ 48,76

PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
6	52	Par	Par	Bota de borracha, cano alto, com amarração na parte superior do cano, números 36, 37, 38 e 39. **Marca: Marluvas CA 42673**	R$ 42,60
7	66	Par	Par	Bota de borracha, cano alto, com amarração na parte superior do cano, números 40, 41, 42, 43 e 44. **Marca: Marluvas CA 42673**	R$ 42,60

R.P FERRAGENS LTDA

Item	Quant.	Uni.	Emb.	Descrição	Valor uni.
8	10	Par	Par	Bota de borracha, cano médio, com CA, preta, números 36, 37, 38 e 39. **Marca: Innpro CA 36025**	R$ 33,60
9	13	Par	Par	Bota de borracha, cano médio, com CA, preta, números 40, 41, 42, 43 e 44. **Marca: Innpro CA 36025**	R$ 33,60
10	34	Par	Par	Bota de borracha, cano médio, preta, números diversos. **Marca: Innpro CA 36025**	R$ 33,60

ITENS CANCELADOS

21	9	Un	Un	Capuz balaclava confeciocnado em malha de fibra aramida, com uma ou duas camadas, na cor branca, antichamas. Proteção térmica da face e do pescoço de até 300° de temperatura.	-
27	6	Par	Par	Luva anticorte metalizada (tipo açougueiro), tamanhos P, M e G.	-
42	4	Un	Un	Mangote em fibra de alta performance, com CA. Manga de proteção com alta resistência ao corte e ao calor de contato de até 100°.	-

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E654A1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de água mineral para atendimento de demandas das secretarias municipais, conforme especificação abaixo:
Fica corrigida a ordem da presente atualização da ata de registro de preços nº 019/2022, tendo em vista constar no documento anterior "1ª Atualização", sendo que, na verdade, trata-se da "2ª Atualização" da referida ata.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
01	UN	1000	500 ml	Água mineral sem gás, 500 ml, descartável.	R$ 1,28
02	UN	1050	200 ml	Água mineral sem gás, copo 200 ml, lacrado, descartável	R$ 0,75

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
03	UN	160	20 l	Carga de água mineral sem gás, 20 litros.	CANCELADO
04	UN	70	Und.	Galão de água mineral sem gás, 20 litros, retornável.	CANCELADO

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:8D3B850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 133/2020.
CONTRATO: Quarto Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 253/2020.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade, bem como seguro total para o veículo de placas JAC 7B35.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir seguro contra terceiros referente aos veículos de placas JBL1G55 (FIAT ARGO TREKKING) e JBM4D71 (Renault Master L2H2 – AMBULÂNCIA), desta municipalidade, conforme solicitado através dos memorandos 1163/2022-SEMED e 720/2022 – SEMAF e nº 1697/2022-DEC e termo de pedido de compra nº 2022/2626, de 26/09/2022, e de acordo com as especificações abaixo descritas:

Secretaria	Espécie/Tipo/Marca Modelo	Ano Modelo	Placa	Renavam	Chassi
SEMED	Fiat ARGO TREKKING 1.3 FLEX	2022/2022	JBL1G55	01316559723	9BD358AGHNYM09737
SEMAF	Renault MASTER L2H2 - AMBULÂNCIA	2022/2023	JBM4D71	01318525346	93YF62004PJ266226

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor de R$ 567,02 (Quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos) conforme solicitado pelos memorandos nº 1163/2022-SEMED E 720/2022 – SEMAF e nº 1697/2022-DEC e termo de pedido de compra nº 2022/2626 de 26/09/2022.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6EEE4411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 10011/2022 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10011/2022 – SRP - FMS,** para aquisição futura de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA **CNPJ: 04.835.184/0001-60** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
5 - Álcool gel	R$ 6,77
BL PAPER LTDA **CNPJ: 15.780.673/0001-89** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Água sanitária, hipoclorito de sódio 2,5%, 5 litros. Validade mínima na entrega 5 meses	R$ 6,55
4 - Álcool gel	R$ 31,81
6 - Álcool gel 70º	R$ 8,49
11 - Desinfetante tipo pinho	R$ 6,29
30 - Sabão líquido	R$ 10,00

32 - Sabonete Líquido	R$ 6,09
CASSPEL iNDUSTRIA DE PAPEIS LTDA **CNPJ: 45.460.759/0001-95** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
26 - Papel higiênico	R$ 1,15
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA **CNPJ: 15.038.394/0001-44** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
3 - Álcool etílico 70º	R$ 6,92
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME **CNPJ: 11.768.299/0001-45** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
29 - Repelente de Insetos	R$ 8,25
DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ: 34.440.014/0001-48** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
25 - Papel higiênico	R$ 4,40
27 - Papel toalha interfolhado	R$7,25
KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ: 27.403.752/0001-50** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
2 - Álcool etílico	R$ 9,50
13 - Detergente para louça	R$ 1,80
15 - Esponja dupla face	R$ 0,60
17 - Flanela para limpeza	R$ 2,40
18 - Inseticida aerossol	R$ 8,00
19 - Luva emborrachada	R$ 3,10
24 - Pano multiuso	R$ 2,70
28 - Pedra sanitária	R$ 1,22
31 - Sabonete líquido	R$ 13,00
33 – Sacaria	R$ 2,55
L A Dalla Porta Junior **CNPJ: 11.145.401/0001-56** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
8 - Avental descartável não estéril	R$ 1,94
21 - Máscara de proteção respiratória	R$ 14,16
MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ: 12.811.487/0001-71** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
14 - Escova para unhas	R$ 1,99
16 - Filme de PVC	R$ 0,31
23 - Palitos de madeira	R$ 5,79
38 - Saco plástico	R$ 0,02
TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI **CNPJ: 37.801.348/0001-98** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
10 - Copo descartável	R$ 4,44
34 - Saco plástico para lixo hospitalar	R$ 0,47
36 - Saco plástico para lixo	R$ 0,36
TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA **CNPJ: 40.064.261/0001-90** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
20 - Máscara cirúrgica descartável	R$ 5,97
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME **CNPJ: 30.986.684/0001-03** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
22 - Pá para lixo	R$ 2,90
35 - Saco plástico para lixo hospitalar	R$ 0,21
37 - Saco plástico para lixo	R$ 0,16
39 - Vassoura de nylon	R$ 5,25

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4970FD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 121/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: SANDRA MARIZA WALISZENSKI SCHERER, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.903/0001-81.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do rajuste, para o atendimento de 18 turnos integrais creche, 15 turnos integrais pré-escola, 18 turnos parciais de pré-escola, e uma vaga integral de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$34.640,53 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas nesteTermo, como segunda parcela do reajuste , para o atendimento de 18 turnos integrais creche, 50 turnos parciais creche, 15

turnos integrais de pré-escola, 18 turnos parciais de pré-escola, e uma vaga integral de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$38.343,30 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:B7A3D614

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 31/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: EEI RIETH FONTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.578/0002-08.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 31/2019, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 41 turnos integrais creche, 26 turnos parciais de creche, 13 turnos integrais pré-escola, 44 turnos parciais de pré-escola, e 1 turno integral de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$45.054,05 (quarenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 41 turnos integrais creche, 26 turnos parciais creche, 13 turnos integrais de pré-escola, 44 turnos parciais de pré-escola, e 1 turno integral de PNE de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$49.870,07 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D0459671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: E EMPRESA VIEIRA E D'AVILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.723/002-04.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 17 turnos integrais creche, 36 turnos parciais creche, 30 turnos integrais pré-escola, 24 turnos parciais de pré-escola, e 1 turno integral de PNE pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$38.063,89 (Trinta e oito mil, sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste , para o atendimento de 17 turnos integrais creche, 36 turnos parciais creche, 30 turnos integrais de pré-escola, 24 turnos parciais de pré-escola, e 1 turno integral de PNE pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$42.132,59 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:566833AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.350/0001-52.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 34 turnos integrais creche, 32 turnos parciais de creche, 35 turnos integrais pré-escola, 8 turnos parciais de pré-escola, e 1 vaga integral de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$44.273,43 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 34 turnos integrais creche, 32 turnos parciais creche, 8 turnos parciais de pré-escola, e uma vaga integral de PNE, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$49.006,08 (quarenta e nove mil, seis reais e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:590236E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 117/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: E FROES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.556/0001-10.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 40 turnos integrais creche, 90 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$45.822,70 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 40 turnos integrais creche, 90 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$50.720,90 (cinquenta mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:49EAFF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.

CONTRATADA: EEI SEVERO E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.199/0002-11.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 49 turnos integrais creche, 54 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$40.502,62 (quarenta mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 49 turnos integrais creche, 54 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$44.832,29 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:AE8E16F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 146/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO TRAVESSO II, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.006/0002-54.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 55 turnos integrais creche, 60 turnos parciais de creche, 1 vaga de PNE de creche, 45 turnos integrais de pré-escola, 06 turnos parciais de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$66.825,15 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 55 turnos integrais creche, 60 turnos parciais de creche, 1 vaga de PNE de creche, 45 turnos integrais de pré-escola, 6 turnos parciais de pré-escola,a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$73.968,51 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DB64DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: CATIA SIMONE DE OLIVEIRA PILATTI JURKSITZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.962.089/0001-89.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57

	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 36 turnos integrais creche, 6 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$20.400,18 (vinte mil, quatrocentos reais e dezoito centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento de 36 turnos integrais creche, 6 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$22.581,06 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:ADEB6422

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 114/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: EEI RIETH FONTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.578/0001-27
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 51 turnos integrais creche, 40 turnos parciais de creche, 2 vagas de PNE integral creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$39.231,26 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 51 turnos integrais creche, 40 turnos parciais de creche, 2 vagas de PNE integral creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$43.425,09 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D1AA0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 118/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: E SCHERER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.072.189/0001-35
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 9 turnos integrais creche, 22 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$10.796,38 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o

atendimento 9 turnos integrais creche, 22 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$11.950,45 (onze mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DE6436B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA SRP PE 55/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022 Aquisição de materiais de sinalização de Semafórica, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Comercial Sul Tubulações EIRELI **CNPJ: 42.348.006/0001-02** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
2 - CONE	R$ 102,00
J P CAVEDON SOARES **CNPJ: 10.925.677/0001-94** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - FITA ZEBRADA	R$ 14,99
JD ELETRO COMERCIAL LTDA **CNPJ: 36.091.140/0001-60** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
3 - FITA	R$ 210,50
LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 21.876.022/0001-90** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
6 - SUPORTE	R$ 152,00
14 - SEMAFORO	R$ 1.670,00
15 - SEMÁFORO PEDESTRE	R$ 825,00
PLENOBRAS DISTRIB ELETRICA E HIDRAULICA LTDA **CNPJ: 72.313.828/0001-00** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
4 - CABO PP	R$ 4,92
5 - CABO PP 2	R$ 2,88
SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI-EPP **CNPJ: 05.111.060/0001-03** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário**
7 - Coluna extensora	R$ 1.136,25
8 - ABRAÇADEIRA	R$ 128,00
9 - MÓDULO VERDE	R$ 130,00
10 - MÓDULO AMARELO	R$ 142,00
11 - MÓDULO VERMELHO	R$ 132,00
12 - POSTE	R$ 2.914,49
13 - BRAÇO CURVO	R$ 2.804,49
16 - BOTÃO	R$ 93,30
17 - BOTOEIRA	R$ 1.648,75

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0E107CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 115/2018

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: RAFAELA MATTOS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.497/0001-17.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	**Modalidade**	**Valor atual**	**Com aumento de 6,5%**	**Com aumento de 10,69%**
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40

	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 9 turnos integrais creche, 198 turnos parciais de creche, 32 turnos integrais de pré-escola, 92 turnos parciais de pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$94.613,98 (noventa e quatro mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 9 turnos integrais creche, 198 turnos parciais de creche, 32 turnos integrais de pré-escola, 92 turnos parciais de pré-escola , a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$104.726,77 (cento e quatro reais, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C1F8E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SMILIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.475/0001-10.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 30 turnos integrais creche, 40 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$26.725,60 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 30 turnos integrais creche, 40 turnos parciais de creche, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$29.582,50 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F8FA68C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RERRATIFICAÇÃO AO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018.
CONTRATADA: EEEI PIMPOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.403/0001-27.
DO OBJETO O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo nº 121/2018, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 6,5%, a partir de 01 de novembro de 2021, e a segunda de 10,69%, a partir de 01 de junho de 2022, conforme acordo firmado entre as parte.

Faixa Etária	Modalidade	Valor atual	Com aumento de 6,5%	Com aumento de 10,69%
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	R$ 488,60	R$ 520,36	R$575,99
	Creche Turno Parcial	R$ 260,91	R$ 277,87	R$307,57
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	R$404,07	R$ 430,34	R$476,34
	Pré-Escola Turno Parcial	R$215,77	R$ 229,80	R$254,36
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	R$ 740,89	R$ 789,05	R$873,40
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	R$ 395,64	R$ 421,36	R$466,40

2. CLAUSULA SEGUNDA: 2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo, como primeira parcela do reajuste, para o atendimento de 34 turnos integrais creche, 48 turnos parciais de creche, 21 turnos integrais pré-escola, 30 turnos parciais pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$46.961,14 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **2.2** Para a execução das atividades previstas neste Termo, como segunda parcela do reajuste, para o atendimento 34 turnos integrais creche, 48 turnos parciais de creche, 21 turnos integrais pré-escola, 30 turnos parciais pré-escola, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$51.980,96 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis reais)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DC6EC8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS SETEMBRO/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 deSetembro de 2022até 30 deSetembro de 2022, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA ASS.
089/2022	DAFNE JEMINA MILLANI DA SILVA PINHEIRO, CPF n.º 014.658.140-78	Lei nº 8.666/93 Chamamento Público Nº 004/2022	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLIOGIA, visando a prestação de serviços para a Secretaria Municipal da Saúde.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 36.000,00	01/09/2022
090/2022	LEONARDO DALLA PORTA AITA, CPF sob nº. 018.480.170-22	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 044/2022	Contratação de serviços de Arquitetura, visando à elaboração de projeto de Revitalização e Humanização da frente da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Lindolfo Agne, Maturino Bello, São Pedro do Sul	60 dias a contar da data de assinatura	R$ 8.590,00	01/09/2022
091/2022	ZILLI & FARIAS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ nº 41.277.551/0001-54	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 045/2022	Contratação de centro terapêutico para atender demanda judicial da Secretaria de Saúde, conforme processo nº 5000028-58.2019.8.21.0129/RS	09 meses a contar de 26.07.2022	R$ 22.050,00	01/09/2022
092/2022	LEONARDO DALLA PORTA AITA, CPF sob nº. 018.480.170-22	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 046/2022	Contratação de serviços de Arquitetura, visando à elaboração de projeto e fiscalização da execução de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio das Escolas Municipais.	30 dias a contar da data de assinatura	R$ 8.064,50	08/09/2022
093/2022	SPADOTTO E SCHRAMM CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.107.032/0001-09	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 048/2022	Contratação de Clínica Psiquiátrica, para atender demanda judicial da Secretaria de Saúde, conforme processo nº 5001534-64.2022.8.21.0129/RS	09 meses a contar de 25.08.2022	R$ 18.000,00	08/09/2022
094/2022	LEANDRO KRUEL NUNES, CPF nº 016.739.180-18	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 047/2022	Contratação dos serviços de um profissional graduado em Educação Física, para atuar no projeto de Ginástica - Zona Urbana, nos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos do CRAS.	31.12.2022	R$ 5.460,00	12/09/2022
095/2022	SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 03.575.238/0009-90	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 049/2022	Locação da Unidade Móvel RecreArt Sesc, com o objetivo de proporcional o desenvolvimento de atividade cultural e de lazer através de ações lúdico-educativas, espetáculos teatrais, dança, musicais e sessões de cinema, entre outros, de forma gratuita para comerciários e comunidade em geral.	05 dias a contar da data de assinatura	R$ 3.000,00	14/09/2022
096/2022	EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA - ME, CNPJ nº 09.147.404/0001-87	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 02/2022	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva mensal do gerador de energia do Hospital Municipal.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 4.200,00	21/09/2022
097/2022	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELLI, CNPJ nº 26.101.835/001-21	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 018/2022	Contrato consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 805.392,00	16/09/2022
098/2022	PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA, CNPJ nº 93.327.161/0001-75	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 025/2022	Contrato é a aquisição imediata de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Saúde Bucal	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 1.476,00	22/09/2022
099/2022	VRM IMPORT LTDA, CNPJ nº 45.157.605/0001-29	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 025/2022	Contrato é a aquisição imediata de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Saúde Bucal	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 17.360,00	22/09/2022
100/2022	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 025/2022	Contrato é a aquisição imediata de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Saúde Bucal	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 24.597,54	22/09/2022
101/2022	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 30.644.818/0001-08	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 025/2022	Contrato é a aquisição imediata de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Saúde Bucal	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 50.196,00	22/09/2022
102/2022	D BERLATO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.630.233/0001-57	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 025/2022	Contrato é a aquisição imediata de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Saúde Bucal	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 8.700,00	22/09/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Setembro de 2022até 30deSetembro de2022, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
052/2020	02	ERNEI DE FREITAS SILVA PAISAGISMO CNPJ sob nº 43.982.011/0001-27	Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto e Valor	02/09/2022
002/2021	03	SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 02.220.169/0001-82	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	12/09/2022
099/2021	01	FUTURA AMBIENTAL - EIRELI, CNPJ sob nº 30.396.707/0001-20	Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93	Reequilíbrio Econômico/Financeiro	13/09/2022
124/2021	01	SUELEN NAYSINGER CAVALHEIRO, CPF nº 042.113.470-47	Art. 25, caput e 65, I, da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto e Valor	26/08/2022
086/2019	03	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA (WCOMPRAS), CNPJ nº 09.397.355/0001-30	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	05/09/2022
073/2022	01	CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - em Recuperação Judicial, CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97	Art. 57, § 1º, V, da Lei 8.666/93	Suspensão Contrato	21/09/2022

072/2022	01	LEONARDO MENEZES PANCIERA - ME, CNPJ sob nº. 30.159.725/0001-9	Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	13/09/2022
082/2021	03	INFA INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 40.602.778/0001-95	Art. 57, § 1º, I e 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto e Valor e Prorrogação de Prazo	22/09/2022
080/2022	01	ALCATÉIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CNPJ sob nº 43.358.165/0001-42	Art. 57,§1º,VI, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	26/09/2022
116/2021	02	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82	Art. 65,§ 1º, da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto e Valor	16/09/2022
046/2022	01	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO-ME, CNPJ nº 18.842.584/0001-08	Art. 65, II, "d', da Lei 8.666/93	Reequilíbrio Econômico/Financeiro	19/08/2022
055/2022	01	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO-ME, CNPJ nº 18.842.584/0001-08	Art. 65, II, "d', da Lei 8.666/93	Reequilíbrio Econômico/Financeiro	19/08/2022
059/2022	01	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO-ME, CNPJ nº 18.842.584/0001-08	Art. 65, II, "d', da Lei 8.666/93	Reequilíbrio Econômico/Financeiro	19/08/2022
061/2021	02	BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ sob nº 07.756.651/0001-55	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	28/09/2022
028/2021	02	ALINE MICHELI CASSEL WARTH, CNPJ n.º 29.100.162/0001-83	Art. 25, caput e 65, I, da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto e Valor	27/09/2022
102/2020	02	OLÍVIA DIESEL KOHLER, tendo como representantes legais seus pais, IRCON RUDINEI KOHLER, CPF nº 603.021.600-78 e sua esposa VÂNIA DIESEL KOHLER, CPF nº 769.280.980-15	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazoe Valor	28/09/202
103/2020	02	ROMALDO STRASSBURGUER, CPF nº 045.635.300-15	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazoe Valor	28/09/2022
027/2021	02	CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA FISIO & VIDA LTDA - ME, CNPJ n.º 04.681.073/0001-47	rt. 25, caput e 65, I, da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto e Valor	27/09/2022

São Pedro do Sul, 10 de outubro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:223A6906

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.